SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2775

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 191/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2016

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 191/2020
Contrato Administrativo nº. 214/2016
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACOAL LTDA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 05.794.887/0001-50.**
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento com sistema de alarme para atender as necessidades do Consórcio Público.
Valor: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 25 de julho de 2020 até 24 de julho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:80642380

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2020

Errata do Contrato Administrativo nº. 154/2020
O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, considerando o erro material constante na vigência contratual, resolve:
Altera-se cláusula décima segunda do contrato:
Onde se lê: O presente instrumento tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes com previsão na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Leia-se: O presente instrumento tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre **1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes com previsão na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ji-Paraná/RO, 12 de agposto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5C1E2DBD

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2020

Errata do Contrato Administrativo nº. 155/2020
O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO considerando o erro material constante na soma do item 24 do Lote I, na qual ocasionou um decréscimo no valor total do contrato de automação laboratorial, presente na Cláusula Quarta, resolve:
Altera-se cláusula quarta do contrato:
Onde se lê R$ 601.627,60 (seiscentos e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);
Leia-se R$ 601.625,20 (seiscentos e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BBA33981

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2020

Errata do Contrato Administrativo nº. 156/2020
O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO e o Município de Machadinho do Oeste, considerando o erro material constante no valor do Lote I, na qual ocasionou um acréscimo no valor total do contrato de automação laboratorial, bem como o erro material constante vigência contratual, resolve:
Altera-se cláusula quarta do contrato:
Onde se lê R$ 278.062,90 (duzentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e noventa centavos);**Leia-se: R$ 320.536,70 (trezentos e vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**
Altera-se cláusula décima segunda do contrato:
Onde se lê: O presente instrumento tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes com previsão na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.Leia-se: O presente instrumento tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre **1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes com previsão na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6C4190AB

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 192/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 192/2020
Contrato Administrativo nº. 230/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: AMAZON FORTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no **CNPJ nº. 84.750.538/0001-03**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS para atender as necessidades dos Municípios Consorciados.
Valor Estimado: R$ 1.884.021,69 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3E9265F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 242/20

Portaria n.º 242/2020/GAB De 12 de agosto de 2020

*"*Exonera a Sra. Cristiane Della Libera, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Cristiane Della Libera**, inscrita no CPF/MF n.º 873.222.692-68, do cargo com Função Gratificada de **– Coordenadora da Vigilância Epidemiológica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4EB377CD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 243/20

Portaria n.º 243/2020/GAB De 12 de agosto de 2020

*"*Exonera a Sra. Cristiane Della Libera, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Cristiane Della Libera**, inscrita no CPF/MF n.º 873.222.692-68, do cargo **S/ÔNUS** de **– Coordenadora de Imunização**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:29AFCEE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 244/20

Portaria n.º 244/2020/GAB De 12 de agosto de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Aparecido de Jesus Furtuozo Filho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Aparecido de Jesus Furtuozo filho,** inscrito no CPF/MF n.º 032.634.662-75, do cargo comissionado de **Analista Nível II**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Aparecido de Jesus Furtuozo Filho,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Vigilância Epidemiológica,** da Secretaria de Saúde, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F6C3FD51

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 245/20

Portaria n.º 245/2020/GAB De 12 de agosto de 2020

"Nomeia o Sr. Aparecido de Jesus Furtuozo Filho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Aparecido de Jesus Furtuozo filho,** inscrito no CPF/MF n.º 032.634.662-75, para exercer o cargo **S/ÔNUS** de **Coordenador de Imunização**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4AD8E810

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 246/20

Portaria n.º 246/2020/GAB De 12 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Elizangela Daniele Borchartt Alves.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 556/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2020 à 31/10/2020 a servidora: **Elizangela Daniele Borchartt Alves.,** CPF 938.541.532-87, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:575A6105

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 247/20

Portaria n.º 247/2020/GAB De 12 de agosto de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Edna Dantas dos Santos.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 563/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/08/2020 à 31/10/2020 a servidora: **Edna Dantas dos Santos,** CPF 418.918.482-91, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:94ABAA30

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 001/2020 – SEMSAU

SIDNEY ALVES DE CARVALHO, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº.232/2020 de 05 de agosto de 2020.
Resolve:

Art. 1º -Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário no cargo de enfermeiro, nos termos da lei federal 8.745/93.

ENFERMEIRO 40 HRS			
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	6º	28/09/1982	6,0

Art. 2º - O candidato convocado tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar os documentos solicitados no Item 16.1 do Edital 001/2020/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Port. Nº 232/2020/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:44C5F5D9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 009/2020/FMS

PORTARIA Nº*. 009/2020/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

SIDNEY ALVES DE CARVALHO, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 232/2020 de 05 de agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.
Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Cleverson da Silva Assis – Motorista Viat. Leve

Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorisra Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Luciana Ricarda Miranda Soares – Téc. em Enfermagem
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de agosto de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 232/2020/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:1A6C14CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 248/20

Portaria n.º 248/2020/GAB De, 12 de agosto de 2020.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. CRISTIANE DELLA LIBERA*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 089/GAB/SEMUSA/2020, do Município de Ji-Parana-RO.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 591/2020

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** cedência da servidora Sra. **Cristiane Della Libera**, Enfermeira – 20hs, RG 823.058/SSP/RO e CPF 873.222.692-68, com Ônus para o Município de Ji-Paraná-RO, até 31/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3C02F79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REVISÃO DA AMBULÂNCIA - QTD 6040

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-512/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "4ª (Quarta) Revisão do veículo Montana LS 1.4 Flex. Chassi: 9BGCA8030KB138376, Placa QTD-6040. Ano Fab: 2018. Ano Mod: 2019", sendo valor global de **R$ 927,44 (novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos),** em favor da empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS – LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 07 / Agosto / 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:133025CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3340 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3340 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 481/11 de 10 de agosto de 2011, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal *DYEGO ANTONIO DE MELO*, dando outras Providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-752/2020 de 10 de julho de 2020;

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o Funcionário Público Municipal Sr ***DYEGO ANTONIO DE MELO*** empossado na data de 10 de Agosto de 2011, no cargo de Microscopista.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 481/11 de 10 de Agosto de 2011, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D3E54B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROC808/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que**ADJUDICA E HOMOLOGA**a licitação na modalidade**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 61/2020**,referente ao Processo Administrativo nº1- 808/SEMSAU/ 2020, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – LUVAS DE PROCEDIMENTOS – TAMANHOS M e G)**, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso – RO**",**em favor da empresa: DISDMED – DISTRIB.PROD.MÉDICOS HOSPITALARES EM GERAL,**CNPJ:**12.268.625/0002-07, cujo valor global é de:**R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Alto Paraíso, 12 de agosto de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6EF9C319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 078/SAAE/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2020, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 078/SAAE/2020, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURO E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO DE FERRO, ISENTO DE FERRO E CLORO GÁS GASOSO CILINDRO DE 50 E 68 KG)** PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA**,** TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ECOLIM EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 78.400,00** (SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS); **SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A.**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 65.040,00** (SESSENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS). **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 143.440,00** (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 12 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9052BFA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 1410/2020 - SEMDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020
Processo nº 1410/2020 - Semdes

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 11.08.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2-) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA – ABEVIDA

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para pagamento de pessoal do Projeto "MEU PORTO SEGURO" conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social**.**

VIGÊNCIA: até 05/01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2020

PAOLA DE OLIVEIRA WANESKA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:A59AFCB8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ***ausência de realização de chamamento público*** *será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 – LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público, ***RESSALVADAS*** as hipóteses previstas nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014 prevê exceções para **dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ***assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil* previamente credenciadas *pelo órgão gestor da respectiva política*.

Ou ainda,

Art. 31 *– Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da*

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas ***por uma entidade específica****...*

A Associação Amor e Vida é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objetivo acolhimento institucional provisório a pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia e para dependentes químicos que desejam se tratar.
Considerando que a demanda é uma realidade e que no município de Ariquemes não possui um serviço de casa de passagem ou um local que abrigue temporariamente estas pessoas, é de saber notório que o serviço é necessário e fundamental e para que não haja interrupção das atividades, faz-se necessário o custeio de despesas tais como: alimentação, material de limpeza, energia, água, gás de cozinha, contratação de funcionários, aquisição de passagens e serviços fotográficos para emissão de documentos.
Quanto às atividades desenvolvidas pela Associação Amor e Vida – Amorevi percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua, sendo a Associação Amor e Vida a **ÚNICA** unidade de acolhimento para este público tanto para o município de Ariquemes, quanto ao demais que chegam na cidade como é o caso dos venezuelanos. O serviço prestado que tem como acolhimento provisório e também encaminhamento de pessoas que queiram fazer tratamento de dependência química, qualificação e requalificação profissional, reinserção social e comunitária e familiar.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município que cumpra com tal função é de suma importância continuidade dos serviços ora executados pela instituição.

Ariquemes, 29 de julho de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:AFF62C6C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32
A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ***ausência de realização de chamamento público*** *será justificada pelo administrador público.*
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 – LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público, ***RESSALVADAS*** as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014,prevê exceções para **dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e ***assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil* previamente credenciadas *pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31 *– Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica****...*
A Unidade de Acolhimento Casa de Apoio Noeli dos Santos é uma instituição sem fins lucrativos que atende mulheres vítimas de violência e seus filhos, na modalidade acolhimento institucional, instalada em Ariquemes há mais de 07 anos, proporciona às mulheres ali atendidas e seus filhos, condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Considerando as atividades desenvolvidas pela Associação Anglicana Desmond Tutu, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de mulheres vítimas de violência e seus filhos. A Casa Noeli dos Santos é a **ÚNICA** unidade de acolhimento para este público no município de Ariquemes. O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de indivíduo proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município para mulheres vítimas de violência e seus filhos, é de suma importância os serviços ora executados pela instituição.

Ariquemes, 30 de julho de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:2862C9B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 029/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da ex-servidora Srª. Maria Aparecida Gois Pettenon Muniz.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiário da ex-servidora **Srª. Maria Aparecida Gois Pettenon Muniz**, falecida em **08/07/2020**, que ocupava o cargo de Professora N-IV, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 17/07/2003, matricula n.º3546-7, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Inciso V, alínea "c", item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 4º,§9º da Emenda Constitucional n.º103/2019.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. **Vilmar Jose Muniz** (cônjuge supérstite), CPF nº. 389.540.282-68, nascido em 18/11/1.966, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de **08/07/2020**.

Ariquemes – RO, 23 de julho de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:77667DE9

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.707 DE 11 DE AGOSTO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. (A) BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL VI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº16.707 DE 11 DE AGOSTO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, SR. (A) BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES, DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL VI,EADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerandoprocesso administrativo 1-9061/2.020, ressalta-se, fls. 07 e 08, a qual evidencia deferimento.

DECRETO:
Art.1º - FICA EXONERADO A PEDIDOoServidor Público Municipal Sr. (a)***BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES***,do Cargo Em Comissão de Assessor Especial VIcds 01, lotação no âmbito deste Município.
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 06de agosto de 2.020.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:52069F91

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 305, DE 24 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 305, de 24 de julho de 2020.

Designa servidores para exercerem as funções de Fiscal e gestão do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR a servidora***LETÍCIA DA CRUZ SILVA***como gestora; o servidor***MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES***como fiscal; e os servidores**ANDRÉ BLAN BERTI e CÉSAR VECCHI CARVALHO FERREIRA**como membros da comissão de recebimento e fiscalização; todos do Contrato nº 155/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra de bocha para atender o Centro de Convivência Espaço Conviver, para atender as necessidades da SEMDES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:53BDF68A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 328, DE 12 DE AGOSTO DE 2020. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 328, de12de agosto de 2020.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORGLAUCO RODRIGO KOZERSKI, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor**GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, no valor de**R$8.000,00 (oito mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), nos termos do processo administrativo nº 9175/2020.
Parágrafo Primeiro: As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Programação: 02.11.18.122.0011.2600.0000 Manutenção das Atividades da SEMA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha: 438, no valor de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
Parágrafo Segundo:As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Programação: 02.11.18.122.0011.2606.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Ficha: 444, no valor de R$1.000,00 (mil reais);
Parágrafo Terceiro:As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Programação: 02.11.18.122.0011.2600.0000 Manutenção das Atividades da SEMA;Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Ficha: 439, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:50866270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2020

Processo nº.: 587/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede . CNPJ: 00.682.285/0001-98.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:7E722693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2020

Processo nº.: 694/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede . CNPJ: 00.682.285/0001-98.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0A8A7913

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2020

Processo nº.: 497/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:FB3218AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2020

Processo nº.: 6021/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Mafalda Rodrigues.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Mafalda Rodrigues . CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 1.000.0046 - Recurso Próprio.
Ficha: (154)
Valor: R$ 20.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:2044ECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2020

Processo nº.: 593/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede . CNPJ: 00.682.285/0001-98.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:BB0FBB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2020

Processo nº.: 2228/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Sonho de Criança.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do CMEI Sonho de Criança. CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 8.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0E31CCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2020

Processo nº.: 1772/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede . CNPJ: 00.682.285/0001-98.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de agosto de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:A5CAAEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2020
PROCESSO Nº 703/2020

CELEBRAÇÃO: 29/07/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – MÁRIO QUINTANA

OBJETO: Repasse financeiro para a construção de uma passarela na entrada do portão principal 60m² para viabilizar a entrada e saída de alunos, servidores e pais, com a finalidade de proteção ao sol e chuva, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 09/15,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: até 29 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:91D77622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2020
PROCESSO Nº 494/2020

CELEBRAÇÃO: 28/07/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – MÁRIO QUINTANA
OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para Repasse financeiro para a aquisição de 336 m² de cerâmica (em substituição ao piso) das salas de aula, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 09/14, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: até 28 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:529B373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2020
PROCESSO Nº 588/2020

CELEBRAÇÃO: 29/07/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM

OBJETO: Repasse financeiro para adquirir/confeccionar 02 (duas) tendas, utilização como cobertura do anfiteatro, descoberto, e inviabiliza a utilização do espaço para a realização das atividades com as crianças,conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 09/15.
a) A primeira tenda terá as seguintes especificações: 8,8 x 8,8, com estrutura metálica sendo 04 pé direito de 20x20 na chapa 16 com metalão 30x40 na chapa 18, com lona para toldo na cor azul para ser utilizado como cobertura do anfiteatro.
b) A segunda, será a confecção de um toldo com armação de ferro 20x30 na chapa 18 medindo 2,30x3,0 mt para cobertura de uma pia e de um chuveiro a ser instalado. Conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dezmil reais).

Prazo: até 29 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **588/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:4D7688EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2020
PROCESSO Nº 489/2020

CELEBRAÇÃO: 28/07/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-)APP – MÁRIO QUINTANA

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para repasse financeiro para a aquisição de 224 m² de cerâmica (em substituição ao piso) de 04salas de aulas, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 08/13, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00(dezmil reais).

Prazo: até 28 de novembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2020

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0DAB3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 4795/2020

CELEBRAÇÃO:29/07/2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM

OBJETO: Repasse financeiro para adquirir 32 (trinta e duas) bicicletas infantil padrão aro 13, para as crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação infantil, possibilitando as crianças que tenham mais diversidade nas opções de brinquedos, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 08/13, preceitos da Lei Federal nº *13.019/2014.*

Valor: R$ 5.000,00 (cincomil reais).

Prazo: até 29 de março de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4795/2020**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:CEF86D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16708/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 109.733,00 (CENTO E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo Nº 8-8614/2020 e Memorando 15 de 11/08/2020 (ID 25812) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 109.733,00 (cento e nove mil e setecentos e trinta e três reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	439	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICAS	109.733,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**109.733,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente de Receitas de Serviços conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**109.733,00**
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	109.733,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B32ED3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 082/2020/SML PROC. N.º 1-6172/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 082/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6172/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso da Atenção Básica, tipo: ácido fólico, albendazol, bisacodil, dexametazona, dipirona, ibuprofeno, metronidazol, paracetamol, prednisona, varfarina sódica, etc..., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas**: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40,** com o valor total da empresa de **R$ 150.498,00** (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e oito reais), **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.162.170/0001-23,** com o valor total da empresa de **R$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais), **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.484.373/0001-24,** com o valor total da empresa de **R$ 21.900,00** (vinte e um mil e novecentos reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.676.370/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 4.488,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02,** com o valor total da empresa de **R$ 35.370,00** (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais),**L.D. FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.772.566/0001-09,** com o valor total da empresa de **R$ 218.400,00** (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64,** com o valor total da empresa de **R$ 43.165,80** (quarenta e três mil cento e sessenta e cinco mil e oitenta centavos), **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.590.555/0001-48,** com o valor total da empresa de **R$ 18.936,00** (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.918.668/0001-20,** com o valor total da empresa de **R$ 8.670,00** (oito mil seiscentos e setenta reais), **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: **22.862.531/0001-26,** com o valor total da empresa de **R$ 17.291,40** (dezessete mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: **23.312.871/0001-46,** com o valor total da empresa de **R$ 1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais), **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.419.311/0001-83,** com o valor total da empresa de **R$ 29.460,00** (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais), **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.097.402/0001-80,** com o valor total da empresa de **R$ 5.655,00** (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), **SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.374.700/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91,** com o valor total da empresa de **R$ 36.018,00** (trinta e seis mil e dezoito reais), **T C A FARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **73.679.623/0001-06,** com o valor total da empresa de **R$ 2.156,40** (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 651.828,60** (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:283E329C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICIAÇÃO DESERTA PREGÃO ELET. N.º 074/SML/2020 PROC. N.º 6175/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes torna público que a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 074/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6175/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizar o Serviço de Melhoria nos circuitos elétricos do Centro de Processamento de dados da sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes foi considerada **LICITAÇÃO DESERTA,** pela inexistência de proposta.

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:102F4745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 161/SEMSAU/2020

Processo nº 2580/2020
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) JBG CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Construção da Unidade Básica de Saúde, porte III, do Bairro Nova União III, com proposta de garantir aos pacientes acesso a atendimento de excelência, melhora na qualidade de vida e acolhimento adequado, desenvolvendo boas práticas de humanização para os mesmos, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 2580/2020***,***TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020,*** nos termos do Edital, Projeto Básico e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R$811.464,31 (oitocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme **Nota de Empenho nº 2978/2020.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2580/2020

GESTORA DO CONTRATO:*LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI*

FISCAL DE OBRA:*CESAR VECCHI CARVALHO FERREIRA*

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- André Blan Berti matrícula nº 11.752

- Paulo Coleta de Almeida matrícula nº 1147-9

Ariquemes-RO, 03 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7845769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 166/SEMSAU/2020

Processo nº 8603/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS – OCITOCINA 5UI/ML, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – PARA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 – PROCESSO Nº 8603/SEMSAU/2020
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 4.320,00(quatro mil trezentos e vinte reais)

-INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
-PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8603/2020
-FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA

Ariquemes-RO, 06 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:044B994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.582.909/0001-44, fundamentando-se na licitação Tomada de Preços n°009/2020/CPL/SML e em cumprimento ao contrato n° 161/2020, autoriza a empresa **JBG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, localizada no endereço Avenida dos Imigrantes 3357-A, Bairro Costa e Silva, Município de Porto Velho/RO e inscrita no CNPJ sob o n° 06.199.428/0001-91, a iniciar a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III NO BAIRRO NOVA UNIÃO III**, objeto do contrato acima indicado, localizada no endereço Rua Presidente Prudente de Moraes com Avenida Presidente Getúlio Vargas no Bairo Nova União III do Município de Ariquemes, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e Portaria Nº 340 de 04 de Março de 2013.

Ariquemes/RO, 04 de agosto de 2020.

CÉSAR VECCHI CARVALHO FERREIRA
Engenheiro Civil - CREA n.º 13270 D RO
Fiscal da Obra

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:FCC30755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 096/SEMSAU/2020

Processo nº 5891/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de *reagentes para diagnósticos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/SEMPOG/2020, PROCESSO Nº 14.682/SEMSAU/2019**,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 195.330,75 (cento e noventa e cinco mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), sendo que já foram empenhado o valor parcial de R$ 51.069,01 (cinquenta e um mil sessenta e nove reais e um centavos) conforme Notas de Empenho nº 2141/2020 e 2142/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5891/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 03 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9C5C93BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 163/SEMSAU/2020

Processo nº 5891/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de *reagentes para diagnósticos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/SEMPOG/2019, PROCESSO Nº 14.682/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 156.462,36 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos),

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5891/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 03 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C65FE7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/AGERB/2020

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/AGERB/2020
Buritis – RO, 12 de agosto de 2020

Institui Normas de Procedimentos para realização de cortes no abastecimento de água por solicitação do usuário e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, CNPJ 21738920/0001-81, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as seguintes Leis: Lei Nacional 11.445/2007, Artigo 45, Lei Municipal 870/2014, Artigos 5º e 6º, Lei Municipal 857/2014 **Artigo** 8º Parágrafos e Incisos, Lei Municipal 1317/2019 Artigos 2º e 5º, Lei Nacional 14.026/2020 Artigo 7º - alterações da Lei 11.445/2007 em especial no Art. 2º, I e II, Art. 45.

Considerando Contrato de Concessão 004/GAB/PMB/2015, Cláusulas 19ª, item 19.1 com destaque para o subitem "i" e 21ª, item 21.1- com destaque para subitem "d".

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir Normas de Procedimentos para realização de cortes no abastecimento de água por solicitação do usuário.

Artigo 2º Para efeitos dessa Resolução, considerar-se-á **cortes por solicitação do usuário** todos os pedidos de corte realizados pelos usuários junto à Concessionária Águas de Buritis, seja presencial ou online por aplicativo ou outro.

Artigo 3º A Concessionária Águas de Buritis deverá solicitar justificativa comprovada do usuário que solicita o corte do abastecimento de água, bem como documentação comprobatória de legalidade de seu sistema próprio de abastecimento de água e, quando for o caso, do esgotamento sanitário.

Artigo 4º Para solicitação de corte o usuário deverá apresentar junto à Concessionária o documento de autorização emitido pela Agência Reguladora, exceto nos casos comprovados de mudança do imóvel quando o mesmo for alugado.

Artigo 5º Deverá a Agência Reguladora emitir documento autorizando corte ou cancelamento de serviço de abastecimento e esgotamento sanitário, quando for o caso.
Artigo 6º O documento emitido pela Agência Reguladora obrigatoriamente deverá estar de acordo com o contrato de Concessão Cláusula 19ª , item, 19.1, subitem "i".
(...) manter sistema próprio de água potável e esgotamento sanitário que atenda integralmente a todas as normas aplicáveis, desde que autorizado pela entidade reguladora e pela CONCESSIONÁRIA.

Artigo 7º O Usuário que não apresentar toda documentação que comprove a regularidade de seu sistema próprio de abastecimento de água e, se for o caso, de esgotamento sanitário, terá seu pedido de corte negado e estará sujeito às penalidades previstas no Art. 2º e 3º da Lei Municipal 1317/2019.

Artigo 8º Esta Resolução se encontra nos arquivos físicos da AGERB devidamente assinada, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Decreto 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:F5DDADD8

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 005/AGERB/2020

Homologa as alterações do Regimento Interno do Comitê Técnico de Regulação da AGERB e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares,** nomeada pelo Decreto nº 7218/GAB/PMB/2018, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

Considerando as alterações devidamente aprovadas conforme Parecer Anexo I do Regimento Interno CTRB/AGERB de 12 de junho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar as alterações do Regimento Interno do Comitê Técnico de Regulação da AGERB.

Artigo 2º A revisão e alterações do Regimento Interno, dever dos membros do CTRB, tem sua fundamentação nas Leis 1195/2018, 1295/2018 e 1353/2019.

Artigo 3º O documento Regimento Interno do CTRB/AGERB, com as alterações aprovadas é o ANEXO I dessa Portaria.

Artigo 4º Esta Portaria se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://agerb.buritis.ro.gov.br/, http://transparencia.buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS/CTRB/AGERB

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O **Comitê Técnico de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Buritis/CTRB/AGERB,** criado pela Lei Municipal 1195 de 22 de março de 2018, órgão colegiado de caráter técnico-executivo, DELIBERATIVO e consultivo, tendo por atribuição principal assessorar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB no exercício das funções de regulação, fiscalização e ouvidoria dos serviços públicos municipais de saneamento básico e Sistema de Transporte do Município de Buritis, objetivando o cumprimento do disposto na legislação vigente, tem por atribuições e finalidade:
apreciar e propor a AGERB projetos de lei e de regulamentos das matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos municipais a serem regulados pela AGERB, especialmente os aspectos definidos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Sistema de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana;
editar normas, notas técnicas e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos nos aspectos relacionados à prestação dos serviços, incluídos os relacionados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, Leis Municipais 857/2014 1317/2019 (água e esgoto), 1353/2019 (resíduo sólido e Drenagem), 675/2012, 811/20141118/2017 e 1295/2018 (Sistema de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana).
fiscalizar o cumprimento das normas de regulação da prestação dos serviços municipais cuja regulação for delegada à AGERB;
acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais, comerciais e operacionais da AGERB;
definir pauta e conduzir os processos de análise, apreciação e **emitir parecer técnico conclusivo** sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas dos preços e tarifas dos serviços regulados pela AGERB e prestados por Concessionária (s);
propor a AGERB ou apreciar suas proposições relativas a alterações ou adequação do Plano de Contas Contábil e dos seus sistemas de informações gerenciais dos serviços necessárias para o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais da AGERB;
apreciar e deliberar **conclusivamente** sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas por prestadoras de serviços, Concessionária (s);
realizar diretamente ou coordenar a elaboração de estudos e análises técnicas relacionadas às suas atribuições;
apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos municipais ou suas revisões, relativos aos serviços delegados, realizados pela AGERB ou outras instituições municipais, bem como acompanhar a execução dos mesmos;
assessorar ou apoiar os órgãos de Controle Interno da Administração Municipal nas questões relacionadas à gestão dos serviços Públicos prestados por meio de Concessão regulados pela AGERB;
relacionar-se tecnicamente e prestar informações aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público Federal e Estadual, nos assuntos relacionados à regulação dos serviços públicos municipais delegados à AGERB;
outras atividades de assessoramento e apoio técnico requeridas pela Diretoria Executiva da AGERB.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CTRB/AGERB

Art. 2º- O **Comitê Técnico de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Buritis/CTRB/AGERB** é composto em conformidade com a Lei Municipal 1195/2018, Artigo 3º, . composto por, no mínimo, 07 (sete) membros, que poderão ser servidores pertencentes ao quadro permanente de servidores públicos da AGERB, ou servidores cedidos e/ou disponibilizados pelo Poder Executivo, bem como os membros da Diretoria Executiva da AGERB.
Os Servidores Públicos para composição do CTRB/AGERB que não são servidores da AGERB, deverão ser disponibilizados pelo Executivo Municipal través de ato oficial;
O (s) membro (s) que são servidores da AGERB (disponibilizado, cedido e/ou efetivo) será indicado através de ato oficial interno do Diretor Presidente da AGERB;
A nomeação/posse dos membros do CTRB/AGERB será feita através de ato oficial interno da AGERB e devidamente publicado em Portal da Transparência do Município.
§ 1º O Diretor Presidente da AGERB é membro nato do Comitê Técnico;

§ 2º Os membros do Comitê Técnico deverão ter formação superior, em especial, na área do Direito, Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, Administração, Contabilidade e/ou Economia, bioquímica, Tecnologia da Informação e/ou nas respetivas áreas reguladas e fiscalizadas pela AGERB

§ 3º O Comitê Técnico será presidido pelo Diretor Presidente da AGERB;
§ 4º Considerando o §3º, Art. 2º da Lei Municipal 870/2014:
Art. 2º (...)
§ 1º (...);
§2º (...);
§ 3º Mediante lei específica, outros serviços públicos de competência do Município poderão ser regulados pela AGERB.
§ 5º Para cada serviço delegado, deverá ser acrescido ao Comitê Técnico um membro com formação técnica da área do Serviço que for delegado por lei específica.
Art. 3º O Comitê Técnico terá sua estrutura garantida pela AGERB com apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CTRB/AGERB
Art. 4º O Comitê Técnico terá mandato de 03 (três) anos, realizar-se-á reuniões ordinárias mensais, para apreciação dos assuntos de rotina definidos no seu plano de trabalho e reuniões extraordinárias, mediante convocação do seu Presidente ou por pelo menos 03 (três) de seus membros, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.
§1º O mandato de cada membro do CTRB/AGERB será de 03 (três) anos a contar da data da posse.
§2º Os membros do CTRB/AGERB poderão ser reconduzidos ao mandato pela Diretoria Executiva/AGERB, desde que não exista impedimentos manifestos pelo (s):
Poder Concedente;
Próprio candidato;
Diretoria Executiva/AGERB e
Por 1/3 dos membros do CTRB/AGERB
§3º O mandato do CTRB/AGERB termina em 20 de abril do ano em que o mandato se completa, nessa mesma data deverá ser empossado ou reempossados os membros para o novo mandato.
Art. 5º As deliberações do Comitê Técnico deverão ser aprovadas pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º São atribuições do Presidente do Comitê Técnico:

convocar e presidir as reuniões do colegiado e assinar as respectivas atas;
representar o Comitê Técnico perante as instituições com que se relacionar, no exercício das atribuições do Comitê;
solicitar a elaboração de estudos, informações e pareceres técnicos sobre temas de relevante interesse para a regulação e fiscalização dos serviços públicos delegados à AGERB;
encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as deliberações e proposições de regulamentos que dependam da aprovação do mesmo;
encaminhar e dar cumprimento junto a quem de direito às deliberações, pareceres e proposições do Comitê Técnico que não dependam da prévia aprovação do Chefe do Executivo; e
executar demais atribuições afins.

Art. 7º Para o exercício de suas atribuições o Comitê Técnico, por meio de seu Presidente, poderá:
requisitar a cessão ou disponibilidade temporária de servidores especializados junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal;
promover, por intermédio do órgão ou entidade sujeita à regulação e fiscalização, a contratação de consultorias técnicas especializadas;
celebrar convênios de cooperação com órgãos e entidades afins ao seu campo de atuação;
Acompanhar, avaliar e fazer cumprir o (s) Contrato (s) de Concessão dentro dos prazos e legalidades.
Criar instrumentos técnicos para demonstrar indicadores de desempenho dos serviços prestados pela (s) Concessionária (s) e regulados pela AGERB.

Art. 8º O CTRB/AGERB deverá elaborar e aprovar na primeira reunião ordinária após sua instalação e na primeira reunião ordinária de cada ano o Plano de Trabalho do respectivo exercício, contemplando a agenda de suas atividades de rotina e os projetos especiais programados em conforme Planejamento Estratégico da AGERB, PPA, LDO e LOA.

Art. 9º O CTRB/AGERB reunir-se-á ordinariamente todas terças feiras da segunda semana de cada mês e extraordinariamente quando convocados.
§ 1º O dia da reunião ordinária poderá ser alterado sempre que houver necessidade e, comprovadamente, não cause danos e/ou prejuízos os resultados da Regulação e Fiscalização e deverá ser previamente comunicado a todos os membros.
§ 2º Em caso de alteração do dia da reunião extraordinária, no ato da alteração, deverá ser estabelecida a nova data e constado em ato oficial.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES E PROPOSIÇÕES DO CTRB/AGERB

Art. 10. As deliberações, pareceres e proposições do **CTRB/AGERB** relativas a revisões de preços e tarifas dos serviços regulados, deverão seguir a rigor as cláusulas contratuais vigentes, ser devidamente aprovadas dentro da Entidade Reguladora, ser submetidas ao parecer do Conselho Consultivo, encaminhadas ao Poder Concedente e a (s) prestadora (s) de serviços.
Parágrafo Único: O **CTRB/AGERB** tornará pública as matérias deliberadas no *caput* deste artigo, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis, da AGERB e divulgado pelos meios de comunicação local.
Art. 11. As normas técnicas e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos serão editadas por meio de Resolução do AGERB e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município.

Art. 12. O Comitê Técnico deverá deliberar conclusivamente sobre os recursos a que se refere o inciso VIII, do art. 1º deste Regimento, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do respectivo protocolo, o qual poderá ser prorrogado por até igual período, mediante manifestação justificada e comunicada ao interessado, para os casos que considerar necessária a realização de diligências complementares ou para a completa solução do problema.

§1º O **CTRB/AGERB** deverá garantir às partes pleno acesso às informações produzidas no curso do processo e ampla defesa de seus interesses.
§ 2º As deliberações do **CTRB/AGERB** sobre os recursos de que trata este artigo serão conclusivas na instância administrativa e produzirão efeito imediato a título de recomendação e aplicação de penalidades, se for o caso.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- A substituição de membros do CTRB/AGERB será feita sempre que necessário observados as exigências da Lei Municipal 1195/2018 e o constante no Artigo 4º, §1º, §2º alíneas "a", "b", "c" e "d" desse Regimento.

Art. 14- As reuniões do CTRB/AGERB poderão ser acompanhadas:
Pelo Poder Concedente ou o seu representante;
Por membros dos Conselhos Consultivo, Controle Social, Conselho Municipal de Meio Ambiente (Lei 862/2014 e Decreto 9756/2019) e outras organizações com representatividade social (associações, conselhos, autarquias), com a finalidade de promover o "Controle Social" nas áreas de atuação da AGERB;
Pelo Poder Legislativo Municipal;
Pelos prestadores de serviços que atuam nas áreas reguladas pela AGERB desde que agendado ou convocado previamente;
Pelo Coordenador, Supervisor e Agente Municipal de Trânsito;
Pelos membros representantes da organização dos serviços de transporte coletivo público de passageiros conforme Lei Municipal 675/2012
Art. 15- O Técnico do Setor da Tecnologia da Informação -TI que passa a compor CTRB tem como função principal atender o preconizado no Artigo 4º da Lei 1195/2018 com apoio/suporte técnico, assessoria, consultoria e orientação, com direito ao *jeton*, facultado a participação nas reuniões ordinárias com direito a voz e isento do voto nas deliberações do CTRB/AGERB.

Art. 16- Os casos omissos e/ou dúvidas na aplicação de Regimento serão dirimidos pelos membros do CTRB/AGERB com base na Lei Municipal 1195/2018 e demais legislação a fins.

Art. 17- Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
PARECER E EQUIPE (MEMBROS DO CTRB/AGERB) DA REVISÃO E APROVAÇÃO
A alteração/revisão deste Regimento Interno, dever dos membros do CTRB, tem sua fundamentação nas Leis 1295/2018 e 1353/2019 que delegam outros serviços à AGERB, por consequência, modifica a composição do CTRB conforme previsto no §5º, Artigo 3º;
A necessidade de apoio técnico na área da Tecnologia da Informação considerando: as características de serviços da AGERB; Implantação de Sistema de Ouvidoria e Fiscalização -Proc. 5-31/2019; limitação de servidores e necessidade de apoio previsto no Art. 4º da Lei 1195/2018;
A Situação de Emergência em função da Pandemia de Corona vírus – COVID-19 (Decreto 10318/2020, dentre outros), requer uma efetiva atuação na parte administrativa online para que serviços essenciais como o abastecimento de água e do resíduo sólido, regulados e fiscalizados pela AGERB, continuem sendo prestados.
É o parecer.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente/AGERB

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Coord. de Eng. e Desenvolvimento

RONILDA GERTRUDES DA SILVA
Controladora

CELSO BATISTA SOBRINHO
Diretor de Tesouraria e Finanças

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador

VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA
Diretor de Trânsito

DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO
Diretora de Fiscalização de Licenças

Ambientais- CTRB/AGERB
THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA
Técnico -Tecnologia da Informação – TI

PEDRO ERNESTO AMORIM SENA
Bioquímico

ADRIANE MARA CABRAL DOS SANTOS
Agente Fiscal Vigilância Sanitária

Assessores Especiais

INGRA CORREIA MARANHA
Ouvidora/AGERB

MARCIO DE SANTANA COELHO
Diretor Técnico Operacional/AGERB

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador/AGERB

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:5A96F94D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-781/2020.

Processo nº 1-781/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Fernando da Silva Pinto - Enfermeiro.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:30D40CE0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6241DC50

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284/2020.

Processo nº 1-1284/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F88F4AED

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1627/2019.

Processo nº 1-1627/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CDBDD33E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7148C597

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1165-2016.

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de

17.08.2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis prejuízos ao erário. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3328B2F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10503/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Mantém a readaptação da servidora Fabiana da Silva Pulqueri e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de agosto de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1053-1, na **função de auxiliar administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91C7760A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.504/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Conceder licença prêmio por assiduidade a servidora Maria Jose de Oliveira Souza, e dá outras providências".

O refeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o processo nº 1-167/SEMECE/2019,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA** – cargo Cozinheira, matrícula 1479-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de agosto de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4319E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 11º DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a Portaria nº.216/GAB/PMB/2020, onde se lê: **ELEN RUBIANA BARBOSA DA SILVA,** leia-se: **ELEM RUBIANA BARBOSA DA SILVA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3E97C47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 659/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 659/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, sendo um FOGÃO INDUSTRIAL, para atender a necessidade da cozinha da Unidade Mista de saúde.

Favorecido: Erica de Fatima Gentil. CNPJ: 36.656.877/0001-82

R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:
2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
44.90.52-12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 12 de agosto de 2020.

FRANCIELI TAMANHO
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 111/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:E9E05066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 968/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 968/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, respectivamente, no valor de R$ 190.351,07 (cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos), referente ao Convênio 068/2020/PJ/DER-RO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE – 2130 CV.068/2020/PJ/DER-RO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO;
AÇÃO 0000 – CV.068/2020/PJ/DER-RO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2130.0000 – CV.068/2020/PJ/DER-RO – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 453;
VALOR: **R$ 190.351,07** (CENTO E NOVENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura da dotação referente à contrapartida, no valor de R$ 10.351,07 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos), se dará pela anulação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
AÇÃO 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 99;
VALOR: **R$ 10.351,07** (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 - indenizações e restituições, tendo por finalidade a devolução de saldo do Convênio CV.068/2020/ PJ/ DER-RO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4BA93D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 969/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 969/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, por *superávit* financeiro, no valor de R$ 379.206,39 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2124 – PROPOSTA 118763520001/15-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 118763520001/15-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2124.0000 – PROPOSTA 118763520001/15-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 447;
VALOR: **R$ 38.715,86** (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2125 – PROPOSTA 118763520001/17-008 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 118763520001/17-008 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2125.0000 – PROPOSTA 118763520001/17-008 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 448;
VALOR: **R$ 102.718,71** (CENTO E DOIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2126 – PROPOSTA 63.7620580001/14-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 63.7620580001/14-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2126.0000 – PROPOSTA 63.7620580001/14-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 449;

VALOR: **R$ 153.417,61** (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2127 – PROPOSTA 118763520001/14-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 118763520001/14-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2127.0000 – PROPOSTA 118763520001/14-001 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 450;
VALOR: **R$ 62.469,50** (SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2128 – PROPOSTA 118763520001/14-002 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 118763520001/14-002 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2128.0000 - PROPOSTA 118763520001/14-002 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 451;
VALOR: **R$ 21.884,71** (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2129 – PROPOSTA 118763520001/20-008 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 118763520001/20-008 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2129.0000 – PROPOSTA 118763520001/20-008 REPASSE FUNDO A FUNDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 452;
VALOR: **R$ 33.000,00** (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:CB4D7CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 970/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 970/GP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 397.868,96 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – GABINETE DO PREFEITO:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2011 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FICHA 017;
VALOR: **R$ 66.500,00** (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2005 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 031;
VALOR: **R$ 98.000,00** (NOVENTA E OITO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 042;
VALOR: **R$ 15.068,96** (QUINZE MIL SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2004 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;

FICHA 056;
VALOR: **R$ 63.000,00** (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 057;
VALOR**: R$ 1.300,00** (UM MIL E TREZENTOS REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 064;
VALOR: **R$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 065;
VALOR: **R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS).

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 075;
VALOR: **R$ 77.000,00** (SETENTA E SETE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 076;
VALOR: **R$ 23.000,00** (VINTE E TRÊS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 082;
VALOR: **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS);

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2008 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2008.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 223;
VALOR: **R$ 24.000,00** (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 414.506,00 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e seis reais), de acordo com Lei Federal 13.979/2020 e Medida Provisória nº 938/20, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2121 – ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
AÇÃO 000 – ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2121.0000 – ENFRENTAMENTO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 444;
VALOR: **R$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
FICHA 445;
VALOR: **R$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 446;
VALOR: **R$ 54.506,00** (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 11 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:13D0D8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.142/GP/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 4.142/GP/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo tendo por objeto investigar os fatos narrados no requerimento da Senhora Yasmin Ernandes Rosalin e quantificação de eventual dano causado por acidente de trânsito envolvendo ônibus do transporte escolar e a requerente.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzido por uma comissão constituída para este fim, com posta pelos seguintes membros:
I – Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite – Presidente;
II – Regina do Carmo Santos Gomes – Secretaria, e;
III – Rosana do Carmo Santos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:187A666F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.143/GP/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 4.143/GP/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 24.871 do Governo do Estado de Rondônia

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos do Novo Coronavírus – Covid-19, na cidade de Ariquemes-RO, conforme noticiado na imprensa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Cacaulândia – RO, inicialmente por 15 (quinze) dias a partir de 17 de março de 2020 (terça-feira), podendo ser suspensas por mais 15 (quinze) dias, a medida faz parte do plano de contingenciamento contra o Coronavírus, mesmo o Estado de Rondônia não tendo nenhum caso confirmado do Covid-19.

Art. 2° Os servidores da rede municipal de ensino poderão ser dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período citado no art. 1° deste Decreto.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública, de que trata o Artigo 1º, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DCAFAFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.153/GP/20 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 4.153/GP/20 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 3.926/19 e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que no âmbito nacional e estadual foram aprovados, respectivamente, o Decreto Legislativo nº 06 de 2020 e o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, ambos tendo por objeto a declaração de estado de calamidade pública e a definição de normas para enfrentamento e prevenção da contaminação pelo Coronavírus e que este contexto terá efeito econômico imediato nas finanças do servidor público

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 3.926/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As consignatárias obedecerão ao limite de 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas para cobrança dos empréstimos ou financiamentos que efetuarem, excepcionadas as operações com cartão de crédito, por serem de caráter continuado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2BB2ADB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.187/GP/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 4.187/GP/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), suspendendo todas as atividades escolares presenciais, havendo a necessidade da distribuição de material escolar aos alunos da rede municipal, que no momento está sendo disponibilizado em EAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à utilização das motocicletas Placas NDM 2282, NDM 2412, NDM 2242, NDM 2462, NDM 2192 e NDM 2432, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, excepcionalmente, para distribuição de material escolar aos alunos da zona rural e urbana enquanto perdurar os efeitos da pandemia.

Art. 2º A utilização dos veículos de que se trata o art. 1º, fica condicionada à assinatura do termo de responsabilidade pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, cuja minuta faz parte integrante desse decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E7879200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.192/GP/20 DE 11 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 4.192/GP/20 DE 11 DE MAIO DE 2020

Determina o remanejamento de servidores públicos do Poder Executivo para atuarem no enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e dá outra providências

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município

e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto no Decreto nº 4.148/GP/20, de 23 de março de 2020,
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) nos municípios circunvizinhos;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Cacaulândia e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o remanejamento de servidores públicos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, que, excepcionalmente, passarão a auxiliar as equipes de fiscalização da Vigilância Sanitária do Município, conforme relação a seguir:

I – Servidores da Sec. Mun. de Saúde:

Creuza Fernandes de Souza Cunha;
Douglas Pieper dos Santos;
Edna de Camargo Pereira;
Eliana Rodrigues da Silva;
Fabiana Ferreira Finque dos Santos de Oliveira;
Gilson Vilela;
Graciela Batista Santos Silva;
Ires Rodrigues Tozi;
Josiane Cendon Domingues de Souza;
Jovelina Cayres Bortolotto;
Julio Cesar Nuernberg;
Katiane de Jesus Vieira;
Lorena Martinelli Roberto de Souza;
Marlei Maria de Souza;
Marta Maria Conceição de Oliveira;
Neiva Marcia Faustino Aureliano Kreczynski;
Nivia Santos Teixeira;
Rosano Vieira Santos;
Rudson Freitas Santos;
Sirlene Ribeiro Mota;
Valdirene de Paiva da Silva;
Vanilson dos Santos Teixeira.

II – Servidores da Sec. Mun. de Educação:

Alana Santos Freitas;
Cesária Custódio de Sousa;
Daniela Cristina Lopes Pereira;
Fabiana Fernandes da Silva Pereira;
Fabrícia Lima da Silva;
Ivanilda Maria de Omena;
Jessica Moreira das Dores;
Jhonatta Soares da Silva;
Jocimar Portugal de Jesus;
José Humberto de Lima;
José Xavier de Oliveira;
Juceli de Souza;
Juliana da Luz Andrade;
Katiane dos Anjos Metzker Martens;
Lenir José Mota Biff;
Munique dos Santos C. Bortoloto;
Neide Mario Souza;
Reniel Yarley Alves da Silva;
Romilda dos Santos Pereira.

Art. 2º As atividades serão organizadas por escala, a ser elaborada pelo Secretário de Saúde e Coordenação de Vigilância Sanitária, atendendo aos critérios e protocolos de combate ao Covid-19, respeitando a carga horária contratual de cada categoria funcional.

Parágrafo único. Aos servidores relacionados no artigo 1º deverá ser dada ciência da escala de atividades com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3º A ausência injustificada ao trabalho, tendo em conta o caráter excepcional das ações de combate ao Covid-19, será considerado falta grave, com a consequente perda da remuneração correspondente e, ainda, sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 082/96.

Parágrafo único. Havendo comprometimento das atividades de fiscalização em razão da falta injustificada ao trabalho, por configurar omissão no dever de impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, o servidor faltoso será representado pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º O Conselho Tutelar do Município, considerando que as crianças estão incluídas no grupo de risco para contágio do Covid-19, deverá atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da Vigilância Sanitária nas ações de prevenção ao contágio do coronavírus.

Art. 5º Fica autorizada a confecção de banners para afixação na entrada do comércio local, contendo advertência quanto ao uso de equipamentos de proteção e, ainda, as consequências civis e penais para quem descumprir as medidas de prevenção ao contágio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:953C2D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.196/GP/20 DE 13 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 4.196/GP/20 DE 13 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 4.192/20 e dá outras providências

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.192/20, para inclusão da alínea "w", que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I .....

w) Ivanete Lares de Almeida.

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Os servidores relacionados no artigo 1º que estiverem licenciados da função pública que exercem ou que vierem a se licenciar no período de vigência do estado de calamidade pública, serão realocados conforme a necessidade da administração assim que retomarem às suas atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2F5C2EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.201/GP/20 DE 15 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 4.201/GP/20 DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 4.148/GP/20

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.148/GP/20, para prorrogar o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cacaulândia, até 30 de junho de 2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, visando à prevenção, o enfrentamento e a minimização dos efeitos das emergências de saúde pública decorrentes da infecção, até 30 de junho de 2020, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:707ECF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.202/GP/20 DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 4.202/GP/20 DE 18 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES A RECOLHIMENTO E REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS PARA OUTRO ENTE FEDERATIVO.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo servidor; e
II – a contribuição devida pelo ente de origem.
§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência - RPPS do ente federativo cedente, até o 20º (vigésimo) dia útil subseqüente à competência, conforme Lei Municipal n° 750/2016.
§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS, no prazo acima especificado, caberá ao ente federativo cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.
§ 3º Na hipótese de atraso no repasse das contribuições pelo ente cessionário, o valor da contribuição previdenciária será acrescido dos encargos legais, nos termos da legislação tributária municipal pertinente.
§ 4º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS de origem, conforme valores que devem ser informados, mensalmente, pelo cedente.
§ 5º O repasse de que trata o parágrafo anterior será efetuado através de depósito na conta indicada no ato de cedência.
Art. 2º Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus, para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.
Art. 3º Incumbe ao Departamento de Recursos Humanos - DRH do ente, informar ao Regime Próprio de Previdência de Cacaulândia, a realização das cedências, bem como a base de previdência do segurado, para que esse possa realizar o acompanhamento dos repasses.
Art. 4º Incumbe ao Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, o acompanhamento dos repasses previdenciários e a cobrança ao ente cedente nos casos de atrasos.
Art. 5º As disposições deste Decreto aplicam-se aos afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E97D5128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.203/GP/20 DE 20 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 4.203/GP/20 DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, para abertura comercial seletiva durante o Estado de Calamidade Pública causado pelo Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o que dispõe a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando que há necessidade de manter um plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Municipal nº 4.148, de 23 de março de 2.020, que "declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde";

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".
Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2.020";

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto estabelece medidas sanitárias relativas à abertura comercial seletiva em complementação ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, considerando que o Município de Cacaulândia está, atualmente, enquadrado na Terceira Fase de Distanciamento Social Controlado.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Parágrafo único. A máscara deverá ser utilizada no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 3º Em complementação às medidas sanitárias descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, as academias de esportes deverão adotar o seguinte:

I – Somente será o permitido o funcionamento de academias para a prática de esportes que não sejam executados em ações coletivas e com contato físico;

II – As academias de esportes poderão receber no máximo 40% de sua capacidade de alunos/clientes num mesmo horário, sendo que, cada aluno/cliente poderá permanecer, no máximo, 60 (sessenta) minutos dentro do estabelecimento;

III – o atendimento de alunos/clientes deverá ocorrer por meio de agendamento em grupos de clientes/alunos, de modo que os integrantes do grupo deverão iniciar e concluir a prática esportiva no mesmo horário;

IV – é proibido o uso de celular durante a prática de atividade física;

V – Deverá haver um intervalo de 15 minutos entre os agendamentos, permitindo assim que seja realizada a limpeza completa do local, sem prejuízo da necessidade que um funcionário efetue a limpeza de aparelhos após o uso;

VI – Os equipamentos que registrem a digital do aluno/cliente, como catracas, devem ser desativados;

VII – Cada aluno/cliente deverá ter sua própria água, que não poderá ser compartilhada;

VIII – O uso de vestiários para banhos ou trocas de roupas só é permitido para alunos/clientes que usem a piscina;

IX – Havendo piscinas, deve ser disponibilizado álcool 70% antes e depois do aluno/cliente tocar na escada;

X – Caso haja lanchonete na academia, só poderá ser feita entrega no balcão, não sendo permitido o consumo de alimentos no local;

XI – Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento.

Art. 4º Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, os restaurantes, lanchonetes e congêneres deverão adotar o seguinte:

I – É proibido ofertar alimentos por meio de *buffet* ou *self service*;

II – As máscaras poderão ser retiradas pelos clientes apenas quando estiverem se alimentando;

III – Os talheres, após a lavagem, deverão ser higienizados com álcool 70% e colocados em embalagens descartáveis individuais;

IV – Deverá ser mantido um espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, que poderão ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas;

V – Os equipamentos para pagamento por cartão deverão ser higienizados com álcool 70% após cada uso;

VI – Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento;

VII – Food trucks poderão funcionar com no máximo 6 mesas contendo 4 cadeiras;

VIII – Se o estabelecimento dispuser de mesas de sinuca ou outros objetos destinados à diversão e recreação, as áreas em que estiverem localizados os equipamentos em questão deverão ser isoladas, por estar proibida a utilização;

IX – Nas distribuidoras de bebidas e nas lojas de conveniência, é proibido o consumo de produtos no local.

Art. 5º Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, deverão ser adotados também as seguintes medidas:

I – Os estabelecimentos que possuem expositores, mostruários de cosméticos, maquiagens, não poderão disponibilizar produtos provadores/mostruários de cosméticos, maquiagens e similares;

II – É proibido ao cliente provar acessórios que entrem em contato direto com o corpo, como bijuterias, joias, maquiagens, cosméticos, roupas, calçados, entre outros;

III – Nenhum estabelecimento poderá manter, em salas de espera para atendimento, objetos de uso coletivo, como garrafas de café, chás, sucos, potes de biscoitos, revistas e similares;

IV – Os estabelecimentos comerciais não poderão ofertar alimentos e bebidas (lanches e *coffee breaks*) para seus clientes;

V – Clínicas e consultórios na área da saúde não poderão ofertar brinquedos de uso coletivo e, se os objetos forem utilizados para fins de terapia, deverão ser imediatamente higienizados após cada uso;

VI – É obrigatório que clínicas e consultórios médicos não destinados a atendimento de urgência e emergência e salões de beleza trabalhem

exclusivamente com clientes previamente agendados, para prevenir a presença de pessoas nas salas de espera.

Art. 6º Nas atividades do Poder Executivo, os servidores que desempenham suas atividades de forma presencial, ficam obrigados a manter o uso da máscara durante todo o período de trabalho, sob pena de incidirem nas sanções deste Decreto e, ainda, no caso de reincidência, ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal n° 082/96 mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020 e, especialmente, quanto ao que dispõe o artigo 2º deste decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa, obedecendo-se a seguinte critério:

I – Pessoa física: 01 (uma) UPF do Município de Cacaulândia, R$ 65,53 (sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
II – Pessoa jurídica: 02 (duas) UPFs do Município de Cacaulândia, R$ 131,06 (cento e trinta e um reais e seis centavos).

Parágrafo único: A penalidade de multa a que se refere este artigo será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 8º A fiscalização e aplicação de autuação são de competência dos agentes da vigilância sanitária municipal e fiscais de tributos, ainda que investidos temporariamente nesta função, com apoio da Policia Militar.

Art. 9º As penalidades previstas neste decreto deverão ser cumpridas no prazo de 05 (cinco) dias contadas da notificação, sendo facultado ao infrator a apresentação de defesa administrativa no mesmo prazo.

Art. 10 Decorrido o prazo para defesa, o débito será inscrito em dívida ativa municipal, procedendo-se, em seguida, com as medidas de execução e protesto.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5CC402FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.220/GP/20 DE 10 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 4.220/GP/20 DE 10 DE JUNHO DE 2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 11 de junho é feriado nacional, data em que se comemora CORPUS CHRISTI e, CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 12 de junho de 2020, ressalvados os serviços de natureza essencial não poderão ser interrompidos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5B7D59E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.221/GP/20 DE 10 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 4.221/GP/20 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 4.170/20, de 16 de abril de 2020.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 1º do Decreto n° 4.170/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

V – Fabiano Lima da Silva;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4FEEB08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.232/GP/20 DE 24 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 4.232/GP/20 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 4.171/20, de 20 de abril de 2020 e Altera dispositivo do Decreto nº 4.148/20, de 23 de março de 2020

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 173/20; CONSIDERANDO que a vigência do estado de calamidade prevista no Decreto nº 4.148/20 expira em 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIII ao artigo 2º do Decreto nº 4.171/20, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

XIII – Desde a publicação da Lei Complementar nº 173/2020 até 31 de dezembro de 2021, fica vedado o computo desse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Art. 2º Fica alterado *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.148/GP/20, para prorrogar o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cacaulândia, até 31 de julho de 2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, visando à prevenção, o enfrentamento e a minimização dos efeitos das emergências de saúde pública decorrentes da infecção, até 31 de julho de 2020, a contar da

publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 24 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:2F11DE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.240/GP/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 4.240/GP/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, MATERIAIS E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Fiscalização, acompanhamento, recebimento em obras, serviços, materiais e bens móveis e imóveis adquiridos e contratados através de processos licitatórios e compras em geral realizadas neste Município, composto conforme abaixo:

I – Nivaldo Rodrigues dos Santos (Presidente da comissão);
II – Antônio do Carmo Lopes (membro);
III – Fábio Santos Mazzorana (membro);
IV – Maria do Carmo Leite (membro).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições dos Decretos Municipais nº 3286/2017, 3363/2017, 3735/2018 e 4095/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AD0810C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.244/GP/20 DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 4.244/GP/20 DE 06 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 4.171/20, de 20 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Município de Cacaulândia, atendendo à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, editou o Plano de Contingenciamento nos termos do Decreto nº 4.171/GP/20, prevendo, dentre outras medidas, a "não realização de despesas com trabalho extraordinário (horas extras) ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida"; CONSIDERANDO, no entanto, que estamos no período de estiagem na região que vai até meados de outubro, e este é o momento propício para a recuperação das estradas vicinais do Município, sob pena de tornar a área rural intransitável no período das chuvas e, assim, comprometer eventuais medidas de socorro e tratamento das vítimas do Covid-19 na área rural; CONSIDERANDO que o Município firmou o convênio FITHA com o Estado de Rondônia, com vigência até 30/11/2020, destinado à suprir as despesas para execução direta dos serviços de recuperação das estradas vicinais do Município, e; CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Poder Executivo Municipal gerir os interesses locais, visando, sempre, o interesse coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 4.171/20, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º .....

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, as atividades de recuperação de via pública, estradas vicinais, pontes e bueiros são consideradas essenciais, na medida em que a interrupção do tráfego viário pode colocar em risco às atividades de combate à pandemia, razão pela qual ficam excepcionadas da previsão do inciso IX deste artigo, até 30/11/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 06 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D4C965FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4260/GP/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 4260/GP/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049 de 14 de maio de 2020, para a abertura gradua e seletiva do comércio local do Município de Cacaulândia, e dá outras providências"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.148, de 23 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Cacaulândia, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4203, de 20 de maio de 2020, que suspendeu que estabelece as medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049 de 14 de maio de 2020;
Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2.020";

Considerando ainda a abertura seletiva e gradual do comercio local,

DECRETA

Art. 1º Observado o disposto neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 15 de agosto de 2020, as medidas de quarentena no Município de Cacaulândia.

Art. 2º Fica disciplinada a manutenção da classificação do Município de "Fase 3 – Flexibilização" (Amarela) seguindo os protocolos editados pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Parágrafo único. A máscara deverá ser utilizada no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 4º Em complementação às medidas sanitárias descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, as academias de esportes deverão adotar o seguinte:

I – Somente será o permitido o funcionamento de academias para a prática de esportes que não sejam executados em ações coletivas e com contato físico;

II – As academias de esportes poderão receber no máximo 40% de sua capacidade de alunos/clientes num mesmo horário, sendo que, cada aluno/cliente poderá permanecer, no máximo, 60 (sessenta) minutos dentro do estabelecimento;

III – o atendimento de alunos/clientes deverá ocorrer por meio de agendamento em grupos de clientes/alunos, de modo que os integrantes do grupo deverão iniciar e concluir a prática esportiva no mesmo horário;

IV – é proibido o uso de celular durante a prática de atividade física;

V – Deverá haver um intervalo de 15 minutos entre os agendamentos, permitindo assim que seja realizada a limpeza completa do local, sem prejuízo da necessidade que um funcionário efetue a limpeza de aparelhos após o uso;

VI – Os equipamentos que registrem a digital do aluno/cliente, como catracas, devem ser desativados;

VII – Cada aluno/cliente deverá ter sua própria água, que não poderá ser compartilhada;

VIII – O uso de vestiários para banhos ou trocas de roupas só é permitido para alunos/clientes que usem a piscina;

IX – Havendo piscinas, deve ser disponibilizado álcool 70% antes e depois do aluno/cliente tocar na escada;

X – Caso haja lanchonete na academia, só poderá ser feita entrega no balcão, não sendo permitido o consumo de alimentos no local;

XI – Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento.

Art. 5º Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, os restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres deverão adotar o seguinte:

I – É proibido ofertar alimentos por meio de *buffet* ou *self service*;

II – As máscaras poderão ser retiradas pelos clientes apenas quando estiverem se alimentando;

III – Os talheres, após a lavagem, deverão ser higienizados com álcool 70% e colocados em embalagens descartáveis individuais;

IV – Deverá ser mantido um espaçamento mínimo de dois metros e meio entre as mesas, que poderão ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas;

V – Os equipamentos para pagamento por cartão deverão ser higienizados com álcool 70% após cada uso;

VI – Todas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas durante o horário de funcionamento;

VII – Food trucks poderão funcionar com no máximo 6 mesas contendo 4 cadeiras;

VIII – Se o estabelecimento dispuser de mesas de sinuca ou outros objetos destinados à diversão e recreação, as áreas em que estiverem localizados os equipamentos em questão deverão ser isoladas, por estar proibida a utilização;

IX – Nas distribuidoras de bebidas e nas lojas de conveniência, é proibido o consumo de produtos no local.

X - Bares, restaurantes, distribuidoras e afins poderão permanecer em funcionamento até as 22hs.

Art. 6º Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos artigos 11 e 13 a 16 do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, que deverão ser cumpridas por todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados, deverão ser adotados também as seguintes medidas:

I – Os estabelecimentos que possuem expositores, mostruários de cosméticos, maquiagens, não poderão disponibilizar produtos provadores/mostruários de cosméticos, maquiagens e similares;

II – É proibido ao cliente provar acessórios que entrem em contato direto com o corpo, como bijuterias, joias, maquiagens, cosméticos, roupas, calçados, entre outros;

III – Nenhum estabelecimento poderá manter, em salas de espera para atendimento, objetos de uso coletivo, como garrafas de café, chás, sucos, potes de biscoitos, revistas e similares;

IV – Os estabelecimentos comerciais não poderão ofertar alimentos e bebidas (lanches e *coffee breaks*) para seus clientes;

V – Clínicas e consultórios na área da saúde não poderão ofertar brinquedos de uso coletivo e, se os objetos forem utilizados para fins de terapia, deverão ser imediatamente higienizados após cada uso;

VI – É obrigatório que clínicas e consultórios médicos não destinados a atendimento de urgência e emergência e salões de beleza trabalhem exclusivamente com clientes previamente agendados, para prevenir a presença de pessoas nas salas de espera.

Art. 7º Nas atividades do Poder Executivo, os servidores que desempenham suas atividades de forma presencial, ficam obrigados a manter o uso da máscara durante todo o período de trabalho, sob pena de incidirem nas sanções deste Decreto e, ainda, no caso de reincidência, ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal n° 082/96 mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2.020 e, especialmente, quanto ao que dispõe o artigo 2º deste decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa, obedecendo-se a seguinte critério:

I – Pessoa física: 01 (uma) UPF do Município de Cacaulândia, R$ 65,53 (sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
II – Pessoa jurídica: 02 (duas) UPFs do Município de Cacaulândia, R$ 131,06 (cento e trinta e um real e seis centavos).

Parágrafo único: A penalidade de multa a que se refere este artigo será aplicada em triplo no caso de reincidência.

Art. 9º A fiscalização e aplicação de autuação são de competência dos agentes da vigilância sanitária municipal e fiscais de tributos, ainda que investidos temporariamente nesta função, com apoio da Policia Militar.
Parágrafo único: Os ficais farão visita de conscientização a todos os locais públicos como critério antecessor a aplicação da penalidade de multa.

Art. 10º As penalidades previstas neste decreto deverão ser cumpridas no prazo de 05 (cinco) dias contadas da notificação, sendo facultado ao infrator a apresentação de defesa administrativa no mesmo prazo.

Art. 11 Decorrido o prazo para defesa, o débito será inscrito em dívida ativa municipal, procedendo-se, em seguida, com as medidas de execução e protesto.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia 15 de julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1968A1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.283/GP/20 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 4.283/GP/20 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.148/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a vigência do estado de calamidade prevista no Decreto nº 4.148/20,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.148/GP/20, para prorrogar o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cacaulândia, até 01 de setembro de 2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, visando à prevenção, o enfrentamento e a minimização dos efeitos das emergências de saúde pública decorrentes da infecção, até 01 de setembro de 2020, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 04 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DCA2B537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.284/GP/20 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 4.284/GP/20 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.171/20, DE 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Município de Cacaulândia, atendendo à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, editou o Plano de Contingenciamento nos termos do Decreto nº 4.171/GP/20, prevendo, dentre outras medidas, a "não realização de despesas com trabalho extraordinário (horas extras) ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública, administrativo e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida"; CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal gerir os interesses locais, visando, sempre, o interesse coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Da nova redação ao inciso IX do artigo 2º do Decreto nº 4.171/20, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º .....

IX - Não realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública, administrativo e saúde, com a devida comprovação de sua necessidade, respeitada a jornada máxima legalmente permitida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 04 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1B2C0DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.286/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 4.286/GP/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – ITBI – DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, do Município de Cacaulândia, em consonância com a Lei Municipal nº 965/GP/2020, composta com os seguintes membros:

I – Claudinei Menezes (membro);
II – Rosana do Carmo Santos (membro);
III – Wheligton da Silva Barbosa Nunes (membro).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E9CFFA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.537/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
75 - 4.4.90.52.00.00 10000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
71 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD16C52F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.538/PMC/20

DENOMINA "CRECHE C.E.I - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL" LOCALIZADA NA LINHA 08, BAIRRO SÃO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche C.E.I. Localizada na Linha 08, Bairro São Marcos, passa a denominar-se " JOSÉ SIMÕES".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D61D9649

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.536/PMC/20

DENOMINA "CRECHE C.E.I. - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL" LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM DIAS PEREIRA, N° 459, QUADRA 25, BAIRRO ALPHA PARQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche C.E.I. Localizada na Rua Joaquim Dias Pereira, N° 459, Quadra 25, Bairro Alpha Parque, passa a denominar-se "MONICA FRANCISCA DA CRUZ".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9A7A7E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.535/PMC/20

DENOMINA O COMPLEXO BEIRA RIO DE CACOAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Complexo Beira Rio, localizado na Avenida Araçatuba (RO-383), com a Rua São Francisco, às margens do Rio Machado, receberá a denominação de "COMPLEXO BEIRA RIO GENÉZIO LIMA".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEFD170F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.788/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e Art. 7º §2º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.537/PMC/2020;
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
Considerando a liberação do recurso financeiro para execução do termo de convênio/contratos de repasse no. 347/PGE/2019 concedido pelo Estado de Rondônia para aquisições de equipamentos e material permanente para atender ao Abrigo Municipal Pingo de Gente.
Considerando que o valor previsto para contrapartida do convênio estadual não foi suficiente para custeio da despesa, pois alguns objetos tiveram valores ampliados, conforme memorando nº 104/2020/Coordenação de Projetos.
Considerando a importância deste convênio para o município de Cacoal/RO quanto à ampliação dos atendimentos e condições de trabalho para os profissionais que desenvolvem suas atividades no abrigo, faz-se necessário o ajuste orçamentário.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
75 - 4.4.90.52.00.00 10000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
71 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DE62C62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0494/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/07/2020, a Portaria nr.º 0078/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) FERNANDA FERNANDES DA SILVA LOUREIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 974998/SSP/RO, de 02/08/2005, e do C.P.F. n.º 89094034204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/07/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4E12954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0502/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Revogar a partir de 31/07/2020, a Portaria nr.º 0053/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 154455612/SESPAP/PR, de 25/10/2018, e do C.P.F. n.º 01554063299, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/07/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF3CDA44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0503/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2020, o(a) senhor(a) PAMMELLA ROKSSANA VOTRI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 90229231268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Posto de Identificação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E4E8EDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 109/PMC/2020

PROCESSO: 41/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: FUNCCAL
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 47.035,00 (quarenta e sete mil e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2020
DATA: 07/08/2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E2A20BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 112/PMC/2020

PROCESSO: 1961/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO (LOTE I – REPROGRAMAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE CACOAL, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0399979-51/2014–PRO-TRANSPORTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 2.507.806,55 (dois milhões quinhentos e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 11/08/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A8A1423

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 104/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a prorrogação da data de concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ANAPOLIS	13/08/2020	18/08/2020		
Finalidade: PRORROGAÇÃO/MODIFICAÇÃO DA DATA DE VIAGEM REFERENTE A PORTARIA N° 101/NFP/PMC/2020 -QUE DESIGNOU O SERVIDOR ELIAS MOISES SILVA ATÉ A CIDADE DE ANÁPOLIS-GO PARA AVERIGUAR PESSOALMENTE AS CONDIÇÕES DE ADOLESCENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA CLÍNICA "VALOR DA VIDA". CONFORME REQUERIMENTO CONSTANTE NOS AUTOS. NO VALOR TOTAL DE 4.860,00 . CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°392/2020. PROCESSO N°139/ORD/2020. DATA DA VIAGEM:**13/08/2020 A 18/08/2020** MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - OHO6A92				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	810,00	4.860,00	0,00	4.860,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

CACOAL 12/08/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EBE4A13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4676/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 27/2020
c) Data Homologação :	05/08/2020
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 10.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT PLACA OHS-8923 CONFORME ART. 24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-00
ITENS: 01, 02, 03 e 04.
Valor Total Homologado – R$ 267,19

CACOAL, 05 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:855BD7E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2763/2020
b) Licitação Nrº :	95/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	03/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30
ITEM: 04, 05, 07, 09.
Valor homologado – R$ 15.842,54

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITEM: 03.
Valor homologado – R$ 3.772,51

Fornecedor: P.H.B. MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
ITEM: 01, 02, 06, 08, 10, 11, 12.
Valor homologado – R$ 32.522,62

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 52.137,67

CACOAL, 03 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62A2A065

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1878/2020
b) Licitação Nrº :	100/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
ITEM: 01, 03 e 13.
Valor homologado – R$ 13.146,16

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITEM: 14 e 19.
Valor homologado – R$ 798,00

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
ITEM: 37 e 38.
Valor homologado – R$ 9.000,00

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30
ITEM: 02, 05, 06, 09, 10, 25, 30 e 31.
Valor homologado – R$ 5.062,23

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
ITEM: 04.
Valor homologado – R$ 1.249,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 29.255,39

CACOAL, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8172DC76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4333/2020
b) Licitação Nrº :	110/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A R S NICOCELLI – ME
CNPJ/CPF: 31.712.067/0001-82
ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11, 12, 13 e 14
Valor Homologado – R$ 42.461,71

Fornecedor: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.512.542/0001-10
ITEM: 01
Valor Homologado – R$ 29.712,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 72.173,71

CACOAL, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D29B83A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2003/2020
b) Licitação Nrº :	66/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	28/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAR, SELECIONAR E ADMINISTRAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.134.268/0001-68
ITEM: 01, 02 e 03
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 550.920,00

CACOAL, 28 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFA04E63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a XI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato.
DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 28 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9D95378

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3174/2020
b) Licitação Nrº :	76/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUIMICO .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79
ITEM: 01, 02 e 03.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 303.615,10

CACOAL, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE871B79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2549/2020
b) Licitação Nrº :	108/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, FORROS, CAIXAS D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 135.380,00

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30
ITENS: 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50 e 72.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 5.575,56

Fornecedor: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.879.902/0001-09
ITENS: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37,38, 39, 40, 82, 83, 84, 123, 131 e 132.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 47.254,52

Fornecedor: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 11.069.034/0001-59
ITENS: 25, 27, 28, 29, 30, 34, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135 e 136.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 116.730,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 304.940,52

CACOAL, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E30EC8BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3671/2020
b) Licitação Nrº :	109/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
ITEM: 01.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.950,00

CACOAL, 06 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8128CDDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 151/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 4495/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela proteção do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores responsáveis pelo veículo oficial envolvido no acidente de trânsito noticiado nos autos do processo 4495/2020, bem como a existência de dano ao patrimônio público, as eventuais obrigações de ressarcimento ao erário e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211;
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408; e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6582CF6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**395/2020**
b) Licitação nº	**003/2020**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**Iluminação pública nas ruas e avenidas no Distrito Rio Branco em acordo com o Convênio n° 076/19/PJ/DER-RO.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI**
CNPJ/CPF: **05.222.638/0001-90**
Valor Total Adjudicado – **R$ 33.730,26 (trinta e três mil setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 11 de Agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:94AE10CA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**568/2020**
b) Licitação nº	**002/2020**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**Construção de 4 Salas na E.M.E.I.E.F 7 de Setembro Localizada no Distrito Três Coqueiros Km 150, em Execução ao Convênio Nº 059/PGE-2020**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **D. C. BRAZ & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **20.602.045/0001-43**
Valor Total Adjudicado – **R$ 227.491,06 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 11 de Agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:990DCA8C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020.

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01098/2020.**
b) Órgão:	**SEMEC**
c) Licitação nº	**020/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Registro de preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **INOVACAO EIRELI ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50.**

Valor Total Adjudicado: R$ 78.381,63 (setenta e oito mil trezentos e oitenta um reais e sessenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:74C6DBD0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01773/2019.**
b) Órgão:	**SEMEC**
c) Licitação nº	**022/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Realizar Manutenção E Conserto De Veículos Através De Serviços De Soldas Nos ônibus Escolares E Outros.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI – CNPJ: 01.413.212/0001-63.**

Valor Total Adjudicado: R$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:25F5F3D0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01907/2019.**
b) Órgão:	**SEMEC**
c) Licitação nº	**023/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Realizar Manutenção E Conserto De Veículos Através De Serviços Mecânicos E Elétricos Nos ônibus Escolares E Outros Veículos Da Frota Escolar.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **LUIZ CLAUDIO DE LAZARI – CNPJ: 01.413.212/0001-63.**

Valor Total Adjudicado: R$ R$ 345.211,84 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:546C01B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 363, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia MÔNICA LINS PERSCH para ocupar o cargo de Encarregada de Setor Assistência Farmacêutica - Hospital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora MÔNICA LINS PERSCH, CPF nº 007.019.902-79 e RG nº 1071828 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor Assistência Farmacêutica – Hospital na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AEFD5A0C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, 12 DE AGOSTO DE 2020

Revoga a Portaria n.º 346/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 346/2020, que concede gozo de férias nas datas de 11 a 30 de agosto ao servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO, Analista de Tecnologia da Informação, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DD250E0A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia REGIANE ALVES DOS SANTOS para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Correspondências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGIANE ALVES DOS SANTOS, CPF n.º 041.651.662-94 e RG nº 1449841 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Correspondências no Órgão de Assessoramento Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:11B38164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 032/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **CAMILA PERONDI CATAFESTA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PLENÁRIO – CC5,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de agosto de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7AF02002

GABINETE DO PREFEITO-GP
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Tancredo neves, 1781, bairro União, CEP 76860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 239.022.992-15, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

E de outro:
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.985.386/0001-01 e na OAB/MG sob nº 5697, com sede na Rua Fernandes Tourinho, nº 999, bairro Lourdes, CEP 30.112-003, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua sócia, Dra. **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA**, CPF 997.432.566-87, OAB/MG 85647, denominada **CONTRATADA**

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma, por fim ao contrato de prestação de serviços advocatícios anteriormente pactuado, o que fazem pelos seguintes termos:

Cláusula Primeira

A partir da presente data considera-se rescindido o Contrato de Prestação de serviços de realização de auditorias operacionais com o objetivo de recuperar créditos identificados, ficando revogados todos os poderes outorgados em procuração assinada nesta mesma data.

Cláusula Segunda

Em face da rescisão, fica a empresa desobrigada da prestar os serviços previstos no contrato nº 011/2020 do processo administrativo nº 508-1/2020.

§ 1º - em face da rescisão, fica a contratante desobrigada de quaisquer pagamentos contratuais ou a título de multa.

Cláusula Terceira

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Distrato.

E, assim, por estarem certos e distratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual
teor e validade.

Candeias do Jamari, 17 de julho de 2020.

Município de Candeias do Jamari/RO
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Contratante

Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4DE9B8FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 10 de agosto de 2020

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 212ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **14 de agosto de 2020**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 114 c/c Rua 33 - Casa do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:

Reanálise para deliberação da Proposta 84744.853000/1190-2, Emenda Parlamentar no valor de R$ 301.160,00(trezentos e hum mil, cento e sessenta reais para a UBS São Pedro – Distrito de Triunfo.
Apreciação dos recursos no montante de R$ 863.000,00 para o combate ao COVID-19, repasse do Governo Federal, Portaria 1.666/2020;
Apresentação do Plano de Aplicação da Portaria 1.797/2020, no valor de R$ 480.000,00

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMSCJ
2020-2021

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CA6F8FF5

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **733-1/2020 - GABINETE**, em favor de:

RUI BRASIL DO NASCIMENTO
CPF: 219.882.932-00

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Locação de imóvel para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – Junta do Serviço Militar.	12	2.900,00	34.800,00
TOTAL				34.800,00

Valor Total: R$ 34.800,00 (trinta e seis mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 11 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3E4A92A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 873-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado na situação de emergência no âmbito da saúde publica em conformidade com a Lei 13.979/2020 e os Decretos nº 24.871/2020 do Estado e Decreto 4.787/2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Publica em razão da Pandemia Causada pelo novo CORONA VIRUS (COVID-19), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 873-1/2020/ SEMUSA **– Objeto: Aquisição de Material Permanente : (Hospitalar e Ambulatorial).**

LICITANTE GANHADOR:

EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925-70
VALOR: R$ 139.017,60 (cento e trinta e nove mil, dezessete reais e sessenta centavos)

Candeias do Jamari 12 de agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:16A2BD6D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.016 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, **PATRÍCIA APARECIDA PEIXOTO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional - NII - CC-2,** pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F5318A2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.017 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA, SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA, d**o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Jurídico - CC-9,** pertencente a Procuradoria Geral do Município - PGM , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.

Artigo 2º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AC1D4635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 013/20 Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado julgamento proferido pelo Presidente, sobre o Processo nº1-57/2020, na modalidade de Dispensa nº. 013/2020, que tem por objeto: aquisição de material de consumo (bomba e mangueira) para atender as necessidades da Câmara Municipal.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
R & E GOLÇALVES - ME	01	279,00
C. M. PARA CONSTRUÇÃO BRENNER EIRELI	02 à 04	407,30
Total		686,30

Art. 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 12 de agosto de 2020.

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vice-Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:F0D6DCC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA USO HOSPITALAR.. Processo Administrativo nº **1073/2020**. Valor total de R$: 37.380,00. (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 26 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 26 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de agosto de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D4817561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto LOCAÇAO TIPO CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS, ANO

NAO DEVENDO SER INFERIOR A 2008, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO,. Processo Administrativo nº **1068/2020**. Valor total de R$: 76.299,99. (setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às **09:24 horas do dia 12 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:30 horas do dia 27 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:44E23C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS ANUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. Processo Administrativo nº **992/2020**. Valor total de R$: 25.047,80. (vinte e cinco mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 26 de agosto de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 26 de agosto de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2020;** horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:00A21072

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO REG. PREÇOS PROC. Nº 44/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Leia- se:
valor de R$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais).
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:68AE00EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 612/20120, conforme **Ata de Registro de Preços nº 16/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2019**, Processo Administrativo nº 2733/2019, para a empresa **RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com solicitação nº 517/2020 e pedido de empenho nº 1.170/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o despacho do Gerente do Reg. De Preços (ID-48945), em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:E70132D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 040

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Meio Ambiente e Turismo e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1175/2020 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 40/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 13/08/2020. Fim de recebimento da proposta: 25/08/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 25/08/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/08/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C82E2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-RENATA DA SILVA LINS
2-URSULA INGRID BRAGA PACIFICIO

Colorado do Oeste, 12 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:B837CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli
CNPJ nº 23.084.435/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução de serviços (compreendendo material e mão de obra), para Revitalização da Praça das Lanchonetes, no Município de Colorado do Oeste – RO, área de construção: 3.242,33m², em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 927.959,95 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/Caixa – Próprio
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de agosto de 2.020.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:CA7A16D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 51/2020

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATO Nº 51/2020.
Processo nº 1048/2020 TP Nº 09/2020

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, RO, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX83/82 SSP/CE e CPF nº XXX.XXX.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, atraves da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA,** e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, situada na **R Quintino Cunha**, nº **365**, neste ato representada pelo Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva, portador do CPF nº XXX.XXX.432-34 e RG nº XXX099 SESDEC/RO, residente e domiciliado rua E-08, nº 3047, bairro: setor 45, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 1048/2020,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota (s) de Empenho(s) nº 753 e 754/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

I. **Contratação de empresa especializada para a total execução de serviços (compreendendo material e mão de obra), para Revitalização da Praça das Lanchonetes, no Município de Colorado do Oeste – RO, área de construção: 3.242,33m², em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos,** tendo por valor **R$ 927.959,95 (novecentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART'sou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor **(NR-18)**, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos **à aprovação da Fiscalização.**

CÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE** será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;
VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.
VIII. O contratado obriga-se em face deste contratado a dar livre acesso à concedente do convênio (Caixa Econômica Federal), aos seus servidores, órgãos controle interno e externo, aos processos, documentos e informações, registro contábil e local de execução referente ao objeto contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Durante a execução dos serviços e obras, a **CONTRATADA** deverá**: Submeter** à aprovação da **Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da **Fiscalização**, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
III. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
IV. Submeter à aprovação **da Fiscalização** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
V. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VII. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Submeter previamente à aprovação da **Fiscalização** qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
IX. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela **Fiscalização**;
X. Comunicar imediatamente à **Fiscalização** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
XI. Submeter à aprovação da **Fiscalização** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela **Fiscalização**, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIV. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e

instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SETIMA - MATERIAIS

I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela **CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO** e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

I. A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe à **CONTRADADA** as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. A**CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

TÉCNICA

I. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

GARANTIA

III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. A presença **da Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada **CONTRATADA**;
III. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou orgãoestadualcompetente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. O **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e

instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO

I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I. Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
II. Local de Execução:
Avenida Tapajós – Município de Colorado do Oeste – RO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;

COLORADO DO OESTE, 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Colorado Do Oeste	HBJ Monteiro Emp. LTDA
PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	

TATIANE VIEIRA DOURADO OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:EE32DBA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 049/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.022/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 510/2020/ SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 049/2020, Pregão Eletrônico 022/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, especializada no ramo de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA**
CNPJ: **19.427.051/0001-22**, Detentora dos itens: 01 a 04 – Valor Adjudicado: R$ **107.368,00** (**cento sete mil e trezentos e sessenta e oito reais)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 23 de Julho de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7CB94566

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 716/2020/ SEMOSP

Ata de Registro de Preços nº. 050/2020, Pregão Eletrônico 019/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** para futuras e eventuais aquisições de **MASSA ASFÁLTICA** usinada a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, para manutenção emergencial, preventivo (tapa buracos), ou corretivo (tapa valas grandes panos), de pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA**
, CNPJ: **24.311.168/0001-86**, Detentora do item: 01– Valor Adjudicado: R$ **42.000,00** (**quarenta e dois mil reais)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 27 de Julho de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:EB2AC76B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 810/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 30/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Kits para tratamento do COVID 19, kits de teste rápido, termômetro digital e comprimidos de ivermectina**, conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas:
MILLENIUM – SERVIÇOS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **04.258.235/0001-39**, que sagrou-se vencedora do **item 04** do certame (kit de teste rápido p/ o COVID 19 IGM/IGG), no valor unitário de **R$ 30,00** (trinta reais), totalizando um Valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais);
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **05.159.591/0001-68**, que sagrou-se vencedora do **item 01** do certame (kit de medicamentos para o tratamento do COVID 19, correspondente aos 75% da quantidade total), no valor unitário de **R$ 46,25** (trinta reais), totalizando um Valor de **R$ 173.437,50** (Cento e setenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº **06.697.493/0001-47**, que sagrou-se vencedora dos **itens 03 e 06** do certame (ivermectina comprimido 3mg), no valor unitário de **R$ 0,24** (vinte e quatro centavos), totalizando um Valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais);
SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **84.551.191/0001-70**, que sagrou-se vencedora do **item 02** (termômetro digital infravermelho), no valor unitário de **R$ 160,00** (cento e sessenta areais), totalizando um valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), e do **item 05** (kit de medicamentos para o tratamento do COVID 19, corresponde aos 25% da quantidade total), no valor unitário de **R$ 61,00** (sessenta e um reais), totalizando um Valor de **R$ 76.250,00** (setenta e seis reais duzentos e cinquenta reais).
Dando um valor total adjudicado de **R$ 271.087,50** (duzentos e setenta e um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para Empenho e Posterior Elaboração de Contrato, nos termos da minuta.

Costa Marques/RO, 12 de agosto de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C706CE52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com vistas à implantação de cobertura metálica no mercado municipal (Feira do Produtor), conforme especificações técnicas, memorial descritivo e projeto de engenharia, através do Convênio nº 337/PGE/2019 e Contra Partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor estimado de R$: 69.387,44 (Sessenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais Quarenta e Quatro Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 541/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 31 de Agosto de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004

Cujubim - (RO) 12 de Agosto de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3C1FAF5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a aplicação no âmbito da Prefeitura do Município de Cujubim/RO da Instrução Normativa n. 69/2020/TCE-RO, que consolida e regulamenta os procedimentos de recolhimento, parcelamento, cobrança, acompanhamento e quitação de débitos provenientes de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de recolhimento, parcelamento, cobrança, acompanhamento e quitação de débitos provenientes de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DECRETA
Art. 1º. Os procedimentos de lançamentos, pagamentos e parcelamentos dos débitos provenientes de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que tenham como entidade credora a Prefeitura do Município de Cujubim, será utilizado como norma regulamentadora a Instrução Normativa n. 69/2020/TCE-RO.
.
Art. 2º. Esse Decreto entra em na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:84D636CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

Processo Administrativo nº 1-403/2020. Contrato Administrativo nº 23/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. Objeto contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ADITIVO ARLA) COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA.
Prazo: 12 (doze) meses. Celebrado em 03/08/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:254DB79C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo Administrativo nº 1-376/2019. Contrato Administrativo nº 01/2020, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal Administração e Finanças, Fundo Municipal de Saúde de Cujubim e Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim e a empresa Madeira Corretora e Administradora de Seguros Ltda, CNPJ nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. Objeto contratado: Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10) por Meio de Gerenciamento Informatizado, para atender as Secretarias Municipais de Cujubim. Objeto do Aditivo: Reajustar o Valor.
Celebrado em 27/07/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:DED0EDF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

Processo Administrativo nº 5/2019. Contrato Administrativo nº 22/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada, cujo objeto contratual busca a reforma e implantação de melhorias na infraestrutura esportiva do ginásio municipal. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período por mais 180 (cento e oitenta) dias. Celebrado em 10/08/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7DB1DD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, o Senhor EDSON TAVARES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03/08/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A4FBD7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 , o(a) Senhor(a) LETICIA DOS SANTOS SOUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CC8FD89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O(A) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO ASSISTENCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO a pedido do(a) Senhor(a) ELISANGELA THAIS SCHAFFELN RECHESKI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a

01/08/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:365FCCCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a pedido do(a) Senhor(a) FERNANDO DE LUCENA FROIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:843F13DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 02/2020/SEMSAU/SEMAF/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do 2º Processo Seletivo Emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a contratação temporária de médicos para atuar Município de Cujubim do Estado de Rondônia, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2771, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CLASSIFICADOS
1	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA
2	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO
3	HUGO ROGÉRIO NUNES FILHO
4	CAMILA ALVES PEREIRA
5	OMAYRA MIRIAM ORTEGA MORALRES
6	LETICIA DEBOWSKI
7	PEDRO HUGO GALDINO SOUTO
8	JORDELINO ALVES DA COSTA JUNIOR
9	KLEBER MARCOS DE ASSIS LINS JUNIOR

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de celebração de contrato são:

a) 01 foto 3X4 (recente);
b) Comprovante de residência atual (com CEP);
c) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
e) Carteira de Identidade (RG);
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado (duas cópias);
h) Comprovante de estar quite com serviço militar (para candidatos masculinos);
i) Consulta de qualificação cadastral;
j) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
k) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
l) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
m) Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;
n) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
o) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
p) Certidão Negativa dos Tributos Municipais de Cujubim;
q) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);
a) Número de conta corrente salário;
b) Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do

Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:8671AA21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Visitador.

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
0001	Cleber Kanap	793.306.492-20

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3D8CAA76

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 607/2020, Dispensa de Chamamento Público.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.971.598/0001-29.
OBJETO: O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo, manutenção e conservação da Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz - APAE, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 02.07.10.301.2001.3046 33904100..
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência de até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes**.**
DATA: 21 de fevereiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MARLENE TONIELLO TESCH
Presidente da Assoc. de Prot. e Assist. aos Apenados – APAC/EOE

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D4BE8CC9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4310, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No artigo 3º DO DECRETO ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 4.272, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 4.272-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F789469B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 13/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1201/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato mencionado na clausula Quinta fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA –Exceto à Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D7AC1610

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 064/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 1621/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS E SARGETAS COM CONTENÇÃO LATERAL E ATERRO EM RUAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE**,** conforme, Projeto Básico Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 1621/2020.
VALOR: R$ 674.564,46 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2905/2020 e 2904/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15.452.1007.4049.0000 44.90.51.99 e 15.452.1007.4049.0000 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é **de 180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
DATA: 11 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2765DEA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/PGM/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA JUSCELINO KUBISTCHEK – APROJUK

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, neste ato representado por seu titular Nilton Caetano de Souza, brasileiro, CPF nº 090.556.652-15, RG nº 124304, residente e domiciliado na cidade de Espigão do Oeste/RO e a **Associação dos Produtores Rurais da Linha Juscelino Kubistchek – APROJUK**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 85.568.633/0001-90**, com sede a **Linha JK, km 70**, **Bairro Zona Rural**, **cidade de Espigão do Oeste/RO** neste ato representada na forma de seu estatuto por **Adriano Rossi Duarte**, **brasileiro**, **CPF nº 595.302.782-68**, RG nº **579530 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Linha JK, km 70,, no Município de Espigão do Oeste/RO.**
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação baseado no **Convênio 257-PGE/2019**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Chamamento Público nº 003/2020 de Espigão do Oeste, e demais regulamentações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 CARRETA AGRÍCOLA TRITON, 5TON, TR-794 RD, TOMBAMENTO 9313**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
§ 1º – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
§ 2º - Serão beneficiados com esta parceria os produtores rurais associados a Associação dos Produtores Rurais da Linha Juscelino Kubistchek – APROJUK, para o desenvolvimento da agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d **-** responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até o primeiro trimestre de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial de Espigão do Oeste-RO o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação, com relatório fotográfico das ações sociais desenvolvidas pela entidade.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro e custos de manutenção e revisão do bem** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar ao Município de Espigão do Oeste, por meio da SEMAGRIC, a cada 06 meses e quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido, comprovando as revisões obrigatórias, bem como o relatório de serviços realizados (item 13.6 do EDITAL 003/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESPIGÃO DO OESTE).
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto de origem pública recebido mediante este Acordo de Cooperação, com demonstrativo de atividades e adimplemento das manutenções devidas, a cada 06 meses e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
§ 1º – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
§ 2º – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos.
§ 1º – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação por mais 02 anos.
§ 2º – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
§ 3º – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
§ 4º – Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Espigão do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
§ 1º – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Espigão do Oeste, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
§ 2º - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
§ 3º - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
§ 5º - Após 04 anos (02 anos, com prorrogação de mais 02) desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Espigão do Oeste – RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA JUSCELINO KUBISTCHEK – APROJUK
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9A44355A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 063/PGM/2020.

RESUMO DE CONTRATO N° 063/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 2067/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.
OBJETO: - Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, visando o gerenciamento e administração de despesas de abastecimento, manutenção automotiva, mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, peças, acessórios, componentes, entre

outros materiais, bem como realização de serviços mecânicos de toda ordem, oficinas e centros automotivos, em todo território nacional, em atendimento às diversas unidades organizacionais municipais, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR: R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).
NOTA DE EMPENHO: no 2897/2020, 2898/2020, 2899/2020, 2900/2020, 2901/2020, 2902/2020 e 2903/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 20.606.1005.3014.0000 33.90.30.99, 20.606.1005.3014.0000 33.90.39.99, 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99, 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99, 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.99, 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.99 e 15.451.1008.4005.0005 33.90.30.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
DATA: 06 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5094ADBE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 062/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 1661/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20.
OBJETO: - A CONTRATADA fica obrigada executar a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS, ESTACIONAMENTO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO CONVÊNIO SICONV Nº 865038/2018,** conforme, Projeto Básico Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 1661/2020.
VALOR: R$ 571.855,34 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: no 2891/2020 e 2892/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.10074044.0000 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 06 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0D366A1D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 061/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 2622/2020, Pregão Eletrônico n° 2019.08.06.001.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46.
OBJETO: – 01 (um) veículo administrativo tipo passeio, 04 portas, novo 0km, ano de fabricação vigente, da marca VOLKSWAGEN GOL, licenciado, emplacado e com seguro obrigatório quitado, isento de IPVS e IPVA e equipado com todos os opcionais exigidos por lei, para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.
VALOR: R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: no 2540/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.2001.4031.0000 44.90.52.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 06 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:48CE3644

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 060/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 1591/SEMAGRIC/2020, Pregão Eletrônico nº **015/2019**.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70.
OBJETO: – 01 (uma) grade aradora hidráulica, com controle remoto 16/26/6mm, e 01 (uma) grade aradora hidráulica, com controle remoto 14/26/6mm, para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Espigão do Oeste – RO.
VALOR: R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).
NOTA DE EMPENHO: no 2210/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.2001.4031.0000 44.90.52.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante (36 meses), contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 06 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FBFF91FA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 059/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 3197/2020, Ata de Registro de Preços nº 019/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 20.000 (vinte mil) litros de ÓLEO DIESEL COMUM, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº **084/SRP/2019**.
VALOR: R$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais).
NOTA DE EMPENHO: no 2890/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deste Município.
DATA: 06 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:13AF607B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 10/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 706/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao objeto do presente contrato descrito na Clausula Segunda, 1.500 (um mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.
CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), da Nota de empenho nº 2470/2020, dot. Orç. 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.01.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Clausula Sexta, do contrato a seguinte dot. Orç. 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.01, e nota de empenho nº 2470/2020.
CLÁUSULA QUARTA – O Prazo do contrato descrito na Cláusula Quinta fica prorrogado por mais 6 (seis) meses.
CLÁUSULA QUINTA - Exceto às Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 010/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:23DDFEBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 018/PGM/2020

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR."

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Nilton Caetano de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNP/MF sob o número 01.391.991/0001-43, com sede à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, neste ato representado por sua presidente **SONIA LARA,** brasileira, solteira, portadora da RG n.º 678.390 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 641.807.862-49, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1780, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 2676/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade conveniada, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Projeto Técnico e Plano de Trabalho juntado aos autos as fls. 08/10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS
O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros, para atender as atividades desenvolvidas pela **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global do ajuste é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

§ 1°. A cooperação da Fomentada será na aquisição dos itens indicados na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento tem vigência de até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 08.241.1009.3042.0001 33.50.41.00, nota de empenho nº 273/2020.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
São obrigações do MUNICIPIO:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
São obrigações da FOMENTADA:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICIPIO exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.
Parágrafo único - A FOMENTADA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES
Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

CLÁUSULA DEZ - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O MUNICIPIO e a FOMENTADA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

CLÁUSULA ONZE - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DOZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgão competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

Parágrafo único - A contrapartida da FOMENTADA quando houver será demonstrada com os itens indicados no § 2° da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TREZE - DA RESTITUIÇÃO
A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS— DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

Espigão do Oeste, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

b) _____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3730AAC9

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410/2019.

CONSIDERANDO O CONTIDO NO PARECE Nº 424/PGM/2020, formula-se o presente termo aditivo.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 01/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 2410/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES E SANTANA COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A Cláusula 11ª passa viger com a seguinte redação**:**

Cláusula 11ª - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do pagamento da primeira medição, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas 11ª, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 1º de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES E SANTANA COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:78CE4EA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016/PGM/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ESPIGÃO DO OESTE – ASPRED

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, neste ato representado por seu titular Nilton Caetano de Souza, brasileiro, CPF nº 090.556.652-15, RG nº 124304, residente e domiciliado na cidade de Espigão do Oeste/RO e a **Associação dos Pequenos Agricultores de Espigão do Oeste - ASPRED**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 03.285.031/0001-24**, com sede a **Linha 14 de Abril, km 54**, **Bairro Zona Rural**, **cidade de Espigão do Oeste/RO** neste ato representada na forma de seu estatuto por **Luizmar José da Costa**, **brasileiro**, **CPF nº 349.699.182-87**, RG nº **389884 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Linha 14 de Abril, km 48, no Município de Espigão do Oeste/RO.**
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação baseado no **Convênio 346-PGE**/2018, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Chamamento Público nº 003/2020 de Espigão do Oeste, e demais regulamentações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE CAP 1000L, Nº SÉRIE 2011E1011055BR, TOMBAMENTO 6641**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
§ 1º – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
§ 2º - Serão beneficiados com esta parceria os produtores rurais associados a Associação dos Pequenos Agricultores de Espigão do Oeste - ASPRED, para o desenvolvimento da agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até o primeiro trimestre de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial de Espigão do Oeste-RO o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação, com relatório fotográfico das ações sociais desenvolvidas pela entidade.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro e custos de manutenção e revisão do bem** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar ao Município de Espigão do Oeste, por meio da SEMAGRIC, a cada 06 meses e quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido, comprovando as revisões obrigatórias, bem como o relatório de serviços realizados (item 13.6 do EDITAL 003/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESPIGÃO DO OESTE).
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto de origem pública recebido mediante este Acordo de Cooperação, com demonstrativo de atividades e adimplemento das manutenções devidas, a cada 06 meses e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
§ 1º – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
§ 2º – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa

de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos.
§ 1º – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação por mais 02 anos.
§ 2º – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
§ 3º – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
§ 4º – Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Espigão do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
§ 1º – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Espigão do Oeste, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
§ 2º - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
§ 3º - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
§ 5º - Após 04 anos (02 anos, com prorrogação de mais 02) desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Espigão do Oeste – RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPRED
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7FCFF409

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/PGM/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PONTE BONITA - ASPRUPOB

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, neste ato representado por seu Prefeito Nilton Caetano de Souza, brasileiro, CPF nº 090.556.652-15, RG nº 124304, residente e domiciliado na cidade de Espigão do Oeste/RO e a **Associação Dos Produtores Rurais Da Ponte Bonita - ASPRUPOB**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 01.748.908/0001-40**, com sede a **Estrada Ponte Bonita, KM 32**, **Bairro Zona Rural**, **cidade de Espigão do Oeste/RO** neste ato representada na forma de seu estatuto por **Gilmar Guedes da Silva**, **brasileiro**, **CPF nº 577.610.272-34**, RG nº **499430 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Estrada Zé Fernandes, km 18, LT 14, GL 10-A, no Município de Espigão do Oeste/RO.**
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação baseado no **Convênio 257-PGE/2019**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Chamamento Público nº 003/2020 de Espigão do Oeste, e demais regulamentações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA LS, 4 CILINDROS, POTENCIA 80CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA 540RPM/750RPM, TOMBAMENTO Nº 7882; 01 CARRETA AGRÍCOLA TRITON, 5TON, TR-794 RD, TOMBAMENTO Nº 9314; 01 GRADE ARADORA PICCIN 14X26X6M, TOMBAMENTO Nº 9293**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
§ 1º – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
§ 2º - Serão beneficiados com esta parceria os produtores rurais associados a Associação Dos Produtores Rurais Da Ponte Bonita – ASPRUPOB, para o desenvolvimento da agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até o primeiro trimestre de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial de Espigão do Oeste-RO o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação, com relatório fotográfico das ações sociais desenvolvidas pela entidade.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro e custos de manutenção e revisão do bem** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar ao Município de Espigão do Oeste, por meio da SEMAGRIC, a cada 06 meses e quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido, comprovando as revisões obrigatórias, bem como o relatório de serviços realizados (item 13.6 do EDITAL 003/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESPIGÃO DO OESTE).
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto de origem pública recebido mediante este Acordo de Cooperação, com demonstrativo de atividades e adimplemento das manutenções devidas, a cada 06 meses e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
§ 1º – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
§ 2º – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos.
§ 1º – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação por mais 02 anos.
§ 2º – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
§ 3º – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
§ 4º – Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Espigão do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
§ 1º – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Espigão do Oeste, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
§ 2º - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
§ 3º - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
§ 5º - Após 04 anos (02 anos, com prorrogação de mais 02) desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Espigão do Oeste – RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PONTE BONITA - ASPRUPOB
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BC72487D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ – ASPRULPAC

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, neste ato representado por seu titular Nilton Caetano de Souza, brasileiro, CPF nº 090.556.652-15, RG nº 124304, residente e domiciliado na cidade de Espigão do Oeste/RO e a **Associação dos Produtores Rurais da Linha Pacarana – Comunidade São José (ASPRULPAC)**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 07.260.041/0001-66**, com sede a **Linha Pacarana, km 35**, **Bairro Zona Rural**, **cidade de Espigão do Oeste/RO** neste ato representada na forma de seu estatuto por **Nilton Costa**, **brasileiro**, **CPF nº 127.613.382-00**, RG nº **128779 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Linha Pacarana, km 34, no Município de Espigão do Oeste/RO.**
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação baseado no **Convênio 257-PGE/2019**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Chamamento Público nº 003/2019 de Espigão do Oeste, e demais regulamentações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA LS, 4 CILINDROS, POTENCIA 80CV, TRAÇÃO 4X4, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA 540RPM/750RPM, TOMBAMENTO Nº 7883; 01 CARRETA AGRÍCOLA TRITON, 5TON, TR-794 RD, TOMBAMENTO Nº 9312; 01 GRADE ARADORA PICCIN 14X26X6M, TOMBAMENTO Nº 9292**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
§ 1º – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
§ 2º - Serão beneficiados com esta parceria os produtores rurais associados a Associação dos Produtores Rurais da Linha Pacarana – Comunidade São José (ASPRULPAC), para o desenvolvimento da agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até o primeiro trimestre de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial de Espigão do Oeste-RO o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação, com relatório fotográfico das ações sociais desenvolvidas pela entidade.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação

de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos equipamentos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro e custos de manutenção e revisão do bem** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar ao Município de Espigão do Oeste, por meio da SEMAGRIC, a cada 06 meses e quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido, comprovando as revisões obrigatórias, bem como o relatório de serviços realizados (item 13.6 do EDITAL 003/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESPIGÃO DO OESTE).
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto de origem pública recebido mediante este Acordo de Cooperação, com demonstrativo de atividades e adimplemento das manutenções devidas, a cada 06 meses e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
§ 1º – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
§ 2º – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 anos.
§ 1º – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação por mais 02 anos.
§ 2º – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
§ 3º – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
§ 4º – Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Espigão do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
§ 1º – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Espigão do Oeste, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
§ 2º - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
§ 3º - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
§ 5º - Após 04 anos (02 anos, com prorrogação de mais 02) desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Espigão do Oeste – RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PACARANA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ (ASPRULPAC)
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2CFD960B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 436/PGM/2020

Processo Administrativo: 3115/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).
Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.
Afirma que a presente aquisição é para início do tratamento o mais precocemente possível, e assim evitar o agravamento da doença, informa ainda que a presente aquisição é somente para um período de 30 dias e que está em processo de licitação o processo nº3192/2020, para aquisição dos medicamentos para um período de 4 meses.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos MEDICAMENTOS pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e na, paralisar dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
(...)
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.
Ressalta ainda que a lei nº 13.979/2020 que trata de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, também trata da aquisição por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medida:
(...)
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

O artigo 4, parágrafos 1º e 2º da lei citada corroboram o dispositivo do artigo 24, IV que limita a aquisição emergencial somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência, senão vejamos:
Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº

12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:

VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.

O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.

Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e na lei nº 13.979/2020, com a sua devida publicação a aquisição dos medicamentos nos presentes autos, diretamente das empresas ATECNOMED ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME, no valor de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais), da empresa FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, no valor de R$4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) e da empresa SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA o valor de R$37.425,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9BBBEED4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 437/PMG/2020

PROCESSO Nº 3153/2020
Procedência: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de dispensa de licitação para locação de tendas vinilica em dois tamanhos para atender as necessidades transitórias devido a pandemia do COVID-19 a serem instaladas na Unidade Sentinela, Hospital Municipal e Prédio da Prefeitura Municipal.

Esta procuradoria tem dentre suas atribuições a análise dos processos primando pela observância dos princípios constitucionais da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.**

Face a isto, embora trata-se de situação de emergência causada pela pandemia do COVID-19, vislumbro que referida necessidade já se arrasta por vários meses, e a secretaria já devia ter tomado as devidas providencias para licitar a locação de referidas tendas, observo também que diante do cenário atual a presente situação vai se arrastar ainda por diversos meses e a licitação é o meio mais seguro e correto para garantir a presente contratação.

Ressalto que a Lei nº 13.979/2020, traz a possibilidade de adoção de licitação com prazos reduzidos para aquisição de bens, serviços e insumos necessários para enfrentamento da pandemia.

Diante disto recomendo que nos presentes autos se adote o procedimento de licitação que irá amparar a Secretaria nesta aquisição e caso haja necessidade de contratação de mais meses neste período de pandemia.

Assim Recomendo que seja adotado o procedimento de licitação previsto na **Lei nº 13.979/2020, (QUE DISPÕES SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO CORONAVIRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019)**, que prevê no artigo 4ºG a redução dos prazos nas licitações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários no período da pandemia, vejamos:

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata ocaputfor número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere oart. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata ocaput.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata ocaputrealizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

Assim face a todo exposto esta procuradoria opina pelo indeferimento do pedido de dispensa de licitação contido nos presentes autos.

Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 3153/2020

Adoto as razões do parecer n° 437/PGM/2020;
Proceda-se conforme recomendado;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9AAB9642

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 438/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 2431/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2020.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PENSOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinada a atender as necessidades das unidades

públicas de saúde, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 44/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 107/108).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 266, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2431/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 438/PGM/2020.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 17.897,70 (dezessete mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) sendo:
R$ 2.551,20 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para a empresa LPK LTDA;
R$ 6.266,50 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA;
R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) para a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP;
R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a empresa K.C.R.S. COMERCIO E ELQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DF84E620

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de Licitação REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER OS PACIENTES CONFIRMADOS E/OU COM ALTOS INDÍCIOS DE ESTAREM CONTAMINADOS COM O VÍRUS COVID-19, CONFORME PROTOCOLO DE TRATAMENTO ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

Às dez horas e cinquenta e cinco minutos do dia doze de agosto de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 436/PGM/2020 de 11/08/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 625 e 626/SEMSAU/2020, de 21/07/2020. No valor de **R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), em favor da empresa: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 13.977.860/00001-21215, o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), em favor da empresa FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS CNPJ Nº 26.898.124/0001-20 e o valor de R$ 37.425,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ Nº 84.551.191/0001-70,** os preços estão compatível com o praticado no mercado conforme cotação de preço feito pela Secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº 436/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:582CDA4C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1673/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/19 e Processo Administrativo nº 1673/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8A742DD5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 019/2019

PROCESSO 4787/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para um período de 12 meses.
.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
6	OLEO DIESEL COMUM **cota principal (75%) Marca: SHELL**	LTS	R$ 3,53	R$ 3,98

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 11 de agosto 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa-
Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D28991EA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 019/2019

PROCESSO 4787/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para um período de 12 mese.
.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, Inscrito no CNPJ 05.689.942/0001-42**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
1	AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	GL	R$ 69,00	R$ 69,00

	Marca: IPIRANGA			
4	**OLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 3,60**	**R$ 4,07**
6	**OLEO DIESEL COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 3,53**	**R$ 3,98**
7	**OLEO DIESEL S10 Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 3,60**	**R$ 4,07**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 11 de Agosto 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa
Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
MARCIO DETTMANN
Representante
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:86C477E8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 440/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 3035/2020
Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de materiais informática para termino da obra da Sede da Prefeitura Municipal.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O presente processo foi instaurado para aquisição de materiais de informática para a complementação da Sede da Prefeitura Municipal.
A Secretaria informou que os materiais constantes dos autos são os que restaram desertos na licitação (Pregão Eletrônico nº 013/2020, processo administrativo nº 1166/2020 e são fundamentais para conclusão dos serviços e finalização da obra para a mudança para nova sede.
Justificou que devido ao Procedimento do Ministério Público do Trabalho sobre o prédio provisório da Prefeitura, onde o mesmo exige reformas e manutenção, a conclusão do prédio novo e imprescindível.
Em analise aos autos esta Procuradoria solicitou que a CPL fizesse uma nova busca de preços, que restou positiva pois reduziu os valores da presente aquisição (fls. 25 verso, e 26).
Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, porém no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que todas as licitações para a conclusão da obra já foram realizadas e embora licitados os itens dos presentes autos os mesmos restaram fracassados no certame.
Outro motivo importante e relevante e que o Ministério Público do Trabalho e o Corpo de bombeiros já fizeram visitas e vistorias na sede provisória da Prefeitura do Município e constataram que o local não está adequado para a execução dos serviços, sendo um ambiente inadequado para os servidores e para os munícipes que frequentam o local.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a conclusão da obra da nova Sete da Prefeitura Municipal não podem ser paralisado, pois caso sejam, seremos penalizados pelo Ministério Público do Trabalho, além e claro de correrms o risco de termos que fazer reforma em um prédio que nunca foi usado.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos materiais, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados no processo, diretamente das empresas CYBER INFORMATICA LTDA - ME, no valor total de R$ 2.296,10 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) e da empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EIRELI o valor de R$ 37.213,50 (trinta e sete mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 3035/2020:

Adoto as razões do parecer n° 440PGM/2019;

Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas CYBER INFORMATICA LTDA - ME, no valor total de R$ 2.296,10 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) e da empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EIRELI o valor de R$ 37.213,50 (trinta e sete mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E2447703

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA BAIXO Nº 023/2019

PROCESSO 5688/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 0117/SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para um período de 12 meses.
.
VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
6	GASOLINA COMUM **cota principal (75%) Marca: SHELL**	**LTS**	**R$ 4,70**	**R$ 4,86**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 11 de AGOSTO 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora

Empresa
Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Representante
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6875878A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5688/CPL/2019
PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 0117SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, para um período de 12 meses.
.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de Preço ocorrida*, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP,Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
4	**OLEO DIESEL S10 cota principal Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 3,60**	**R$ 4,07**
6	**GASOLINA COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 4,70**	**R$ 4,86**

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 11 de agosto 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa
Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
MARCIO DETTMANN
Representante
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6654202D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 13 C.P.L/2020
Processo Administrativo 2560/SEMOSP/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4026/GP/2019, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi alterada pela autoridade competente, tendo em vista, o recurso foi procedente. Torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 17/08/2020, às 12h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-**mail pregaoespigao@hotmail.com.**

Espigão do Oeste-RO, 12 de agosto de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F35EA610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N.º 025/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 831-1-2/SEMOSP/2019

CONTRATO N.º 025/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 831-1-2/SEMOSP/2019

ORDEM DE SERVIÇO
"Ordem de serviço da construção da 1º etapa da Praça Municipal – Contrato de Repasse 871823/2018/MTUR/CAIXA. "

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **16.715.115/0001-00**, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 3.617/B, setor 02 na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 025/GP/2020**, de acordo com a licitação na modalidade Tomada de Preço, no valor de R$ 258.624,57 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a dar início a prestação de serviços da construção da 1º etapa da Praça Municipal – Contrato de Repasse 871823/2018/MTUR/CAIXA, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Terracon Construções EIRELI-EPP
ISRAEL DE JESUS MOREIRA
Representante Legal
CNPJ n.º 16.715.115/0001-00

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:8E9AA085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.220/2020

LEI Nº. 2.220/2020

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim a transportar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

LEI
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guajará-Mirim a transportar os servidores que estiverem em trânsito entre os Municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará-Mirim em decorrência de seus plantões neste município.

Art. 2º. O servidor que estiver de plantão será avisado com 20 (vinte) minutos de antecedência para o mesmo se organizar para a viagem, nos casos de transporte de urgência à capital do Estado.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 3 de junho de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 19 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:7C07F9C1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº - 046/CMGM/2020

PORTARIA Nº. 046-CMGM/2020 Em 06 de agosto de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 13 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 160, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para participar de reuniões nos referidos órgãos: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEBRAE/RO, CONDER/RO ENTRE OUTROS, no período de 10 a 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7CA5AACA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 047 - CMGM/2020

PORTARIA Nº. 047-CMGM/2020 Em 06 de agosto de 2020.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Paula Sandrielly Araújo Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 19 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 161, a servidora Paula Sandrielly, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em reuniões nos referidos órgãos: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEBRAE/RO, CONDER/RO, ENTRE OUTROS, no período de 10 a 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BAEEA2C8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1316/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

SEMED

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1316 /2020 e do Parecer nº 1095/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 48 e 49, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, recaindo a escolha na pessoa jurídica de GUAJARÁ-MIRIM MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 17.214.433/0001-42, estabelecida na Av: Duque de Caxias, n° 2211, Bairro: Santa Luzia, Município de Guajará-Mirim/RO.

Palácio Pérola do Mamoré 29 de julho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5A5BC15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.864/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2020.

”DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando 06 de agosto a data comemorativa da emancipação político-administrativa da Republica de Bolívia;

Considerando os laços de amizade e comerciais que nos une como povos fronteiriços e histórica paz entre Guajará-Mirim e Guayaramerin, irmanados nos festejos comemorativos de tão insigne evento, promulgo o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 06 (quinta – feira) de agosto de 2.020, em comemoração com o povo da Republica de Bolívia de sua data magna.

Art. 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 07 (sexta - feira) de agosto de 2.020.

Art. 3º – As Secretarias Municipais prestadoras de serviços essenciais à Comunidade, SEMSAU e SEMOSP, manterão servidores em quantidade suficientes, para que o atendimento ao contribuinte não sofra solução de continuidade.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7CFF761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.877/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **DIANA DE LIMA GOMES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR E APOIO AO EDUCANDO - DAE,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Agosto de 2020**, revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1874831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.828/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a pedido, o servidor **HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE ENGENHARIA,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2020**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:395D90F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.853/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JULHO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **FRANKLIN TOUFIC BOUCHABKI** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DISTRITAL,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Julho de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E721FA74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 005/2020 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 443-05/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 SRP/CIMCERO/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 01-421/CIMCERO/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 004/CIMCERO/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do 5º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020 publicado na AROM no dia 12/08/2020.

Onde se lê:
Totalizando R$ 51.834,60

Leia-se:
Totalizando R$ 56.834,60

Onde se lê:
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.8222/0001-48

Leia-se:
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

Itapuã do Oeste, 12 de Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/ GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E0F1AA2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Contratado: ORIGINAL PLACAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.032.088/0001-84
Endereço: Rua Carlos Boero, 3447, Costa e Silva, CEP 78.903-823, Porto Velho/RO.
Objeto: Confecção de placas de veículos para atender as necessidades da SEMECE.
Processo administrativo n° 332-06/2020, totalizando o valor de R$**R$3.250,00**.

Itapuã do Oeste/RO, 12 Agosto de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 120/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F0822397

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 05/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***443*-05/2020.**

Objeto: *Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Interna (Medicamentos Injetáveis).*

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 004/CIMCERO/2020, Processo Administrativo Nº. 01-421/CIMCERO/2019*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 003/SRP/CIMCERO/2020****, elaborada pelo* ***Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e as empresas:*

•**Empresa:** *ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;*
• **CNPJ:** 13.977.860/0001-21;
• **Valor Homologado:** R$ 241,00 (Duzentos e Quarenta e Um Reais);
• **Empresa:** *CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES;*
• **CNPJ:** 12.418.191/0001-95
• **Valor Homologado**: R$ 147,00 (Cento e Quarenta e Sete Reais);
•**Empresa:** *CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*
• **CNPJ:** 03.652.030/0001-70
• **Valor Homologado**: R$ 2.198,00 (Dois Mil Cento e Noventa e Oito Reais);
• **Empresa:** *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA;*
• **CNPJ:** 67.729.178/0004-91;
• **Valor Homologado:** R$ 3.866,00 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais);
•**Empresa:** *DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*
• **CNPJ:** 02.520.829/0001-40;
• **Valor Homologado**: R$ 8.396,00 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais);
•**Empresa:** *DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA*
• **CNPJ:** 07.640.617/0001-10;
• **Valor Homologado:** R$ 9.376,60 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos);
• **Empresa:** *GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*
• **CNPJ:** 17.472.278/0001-64;
• **Valor Homologado**: R$ 6.169,20 (Seis Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos);
• **Empresa:** *INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*
• **CNPJ:** 12.889.035/0001-02;
• **Valor Homologado**: R$ 5.157,00 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais);
• **Empresa:** *ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES ;*
• **CNPJ:** 00.085.822/0001-12;
• **Valor Homologado:** R$ 3.506,20 (Três Mil Quinhentos e Seis Reais e Vinte Centavos);
• **Empresa:** *LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME;*
• **CNPJ:** 19.391.064/0001-99;
• **Valor Homologado:** R$ 8.422,10 (Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos);
• **Empresa:** *MERCANTIL BARRETO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTO LTDA;*
• **CNPJ:** 15.031.173/0001-44;
• **Valor Homologado:** R$ 5.858,20 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos);
• **Empresa:** *RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA*
• **CNPJ:** 04.598.413/0003-32;
• **Valor Homologado:** R$ 147,30 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos);
• **Empresa:** *TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOD LTDA;*
• **CNPJ:** 32.364.822/0001-48
• **Valor Homologado:** R$ 2.622,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais);
•**Empresa:** *EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*
• **CNPJ:** 23.312.871/0001-46;
• **Valor Homologado:** R$ 728,00 (Setecentos e Vinte e Oito Reais);
• **Valor Total Homologado:** R$ 56.834,60 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 12 de Agostode 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:72AE607E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 120PMJ/2020

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
Processo nº 1-6344/PMJ/2019.
Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Para Construção.
Valor estimado de R$ 1.440.831,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais).

No descritivo do item 12:
Onde se lê: MALHA DE AÇO PARA CONCRETO 5.2MM
2,45CM X 6M DE COMPRIMENTO
ESPAÇO DE 10 EM 10CM
5.2 MILIMETROS
Leia-se: MALHA DE AÇO PARA CONCRETO 5.0MM
2,45CM X 6M DE COMPRIMENTO
ESPAÇO DE 10 EM 10CM
5.0 MILIMETROS
Fica a data de abertura do certame confirmada para o dia 14 de agosto de 2020 às 09:10 (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 12 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:6A39003E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO N° 009/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-5345/2020.
INTERESSADO: SEMAPLANF.
CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 009/PMJ/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos, designados pela Portaria Nº 234 de 26/12/2019, estando presentes os membros: Olek Augusto N. Magalhães, Daniela Andrade Bauer e Bruno Amaral Gomes; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO N.º 009/PMJ/2020**, conforme - **Aviso de Licitação** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2751 de 10/07/2020, objetivando **PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO,** matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e Taxas de Comissões. Aberta a sessão a Comissão confirmou a presença da concorrente: **Vera Lucia Aguiar de Souza**, inscrito no **CPF nº 589.515.202-34**, Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão recolheu os envelopes dos demais interessados, sendo: **Vera Lúcia Aguiar de Sousa**, **CPF 589.515.202-34**, **Vera Maria Aguiar de Sousa, CPF 588.840.922-72**, **Francisco Portela Aguiar, CPF: 386.372.512-34, Flávia Laís Costa Nascimento**, **CPF Nº: 938.001.422-87** e **Marcus Allain de Oliveira Barbosa, CPF: 326.502.802-04,** aos quais os envelopes com as documentações, foram abertos e devidamente verificados e rubricados. Verificou-se que a Srª **Evanilde Aquino Pimentel**, **CPF Nº: 583.302.329-72,** não enviou a Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (anexo II) e Declaração de Conhecimento do Edital (anexo III), inabilitando a mesma. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público, a qual será publicado no prazo máximo de cinco dias o resultado desta sessão, assim como será marcado nova sessão para realização do sorteio conforme disposições do Edital. Assim, eu, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata.

Pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Chamamento Público:

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Membro Suplente da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
3º Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

BRUNO AMARAL GOMES
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:CC536C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-49043/2020
A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o chamamento Público nº 007/PMJ/2020, e AUTORIZA, para a destinação de 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, referente ao convênio 255-PGE/2019, firmado entre Governo de Rondônia através da Secretaria de Agricultura de Estado - SEAGRI, por meio da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, em favor da respectiva Associação:

Ordem	Associação
01	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE JARU — AMERJ – CNPJ: 31.106.266/0001-47

Jaru, 12 de agosto de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Elaborado por:
IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:DFD4BFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMJ/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 114/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **12 de agosto de 2020, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 33.492.741/0001-96; ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 05.222.638/0001-90 e a empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP – CNPJ:

04.233.798/0001-72, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 12 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6DFB0A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-4345/PMJ/2020**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E LIGAÇÕES PARA LINHA MÓVEL

Valor estimado de **R$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais)**

Data para cadastro de propostas: 14/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/08/2020. Início da Sessão Pública: **26 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:E4314BBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-2391/PMJ/2019

Aos **12(doze)**dias do mês **08 (agosto)**do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.,** CNPJ: 34.770.156/0001-73, AV. CANAÃ, 3000, SETOR 01, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-140, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 060/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 083/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 060/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**TONER TK-5232K**
QUANTIDADE	40UND
PREÇO UNITÁRIO	R$ 409,12
PREÇO TOTAL	R$ 16.364,88

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado,para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Laptop Informática E Tecnologia LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C573C452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 554/GP/2020 10 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE GABINETE DA SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **STHELLA DE ALMEIDA SILVA**, portadora do RG n° 536.547 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 579.286.062-91.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D4A3B821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12696/GP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 36/CMS-JARU-RO/2020, 37/CMS-JARU-RO/2020, 38/CMS-JARU-RO/2020, 39/CMS-JARU-RO/2020, 40/CMS-JARU-RO/2020, 41/CMS-JARU-RO/2020, 42/CMS-JARU-RO/2020, 43/CMS-JARU-RO/2020, 44/CMS-JARU-RO/2020, 45/CMS-JARU-RO/2020, 46/CMS-JARU-RO/2020, 47/CMS-JARU-RO/2020 E 48/CMS-JARU-RO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 21/CMS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 36/CMS-JARU-RO/2020, 37/CMS-JARU-RO/2020, 38/CMS-JARU-RO/2020, 39/CMS-JARU-RO/2020, 40/CMS-JARU-RO/2020, 41/CMS-JARU-RO/2020, 42/CMS-JARU-RO/2020, 43/CMS-JARU-RO/2020, 44/CMS-JARU-RO/2020, 45/CMS-JARU-RO/2020, 46/CMS-JARU-RO/2020, 47/CMS-JARU-RO/2020 E 48/CMS-JARU-RO/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº 36/CMS-JARU-RO/2020, 37/CMS-JARU-RO/2020, 38/CMS-JARU-RO/2020, 39/CMS-JARU-RO/2020, 40/CMS-JARU-RO/2020, 41/CMS-JARU-RO/2020, 42/CMS-JARU-RO/2020, 43/CMS-JARU-RO/2020, 44/CMS-JARU-RO/2020, 45/CMS-JARU-RO/2020, 46/CMS-JARU-RO/2020, 47/CMS-JARU-RO/2020 E 48/CMS-JARU-RO/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 36/CMS-JARU-RO/2020**:"Art. 1º APROVAR** - Proposta Nº 36000.2920972/02-000, referente a Recurso de Emenda Parlamentar (24210001 - 1030250182E900011) de Incremento Temporário MAC para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 setor 02, município de Jaru/RO, no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que serão destinados a aquisição de material de consumo para atender a Média e Alta complexidade do município de Jaru, conforme Portaria N° 953, de 24 de abril de 2020."

RESOLUÇÃO 37/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** Implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19, por 90 (noventa) dias (podendo ser prorrogáveis), junto ao Ministério da Saúde, com repasse financeiro para custeio dos leitos, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil) em parcela única, o qual será destinado a manutenção da UTI municipal."

RESOLUÇÃO 38/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** - Proposta Nº 20665.259000/1200-06 (ID 188253), referente a Recurso de Emenda Parlamentar (37250015) Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde - Unidade Saúde da Família Carlos Chagas - CNES 2806606, localizada a Av Padre Adolfo Rohl, 3068 setor 05, município de Jaru/RO, CEP 76.890-000, no valor total de R$ 119.927,00 (Cento e Dezenove mil novecentos e vinte e sete reais)."

RESOLUÇÃO 39/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** - Proposta Nº 20665.259000/1200-04 (ID 188264), referente a Recurso de Emenda Parlamentar (39450007) Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 setor 02, município de Jaru/RO, CEP 76.890-000, no valor total de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), visando atender ao setor de Transporte para Tratamento Fora do Domicílio - TFD.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.**"**

RESOLUÇÃO 40/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** - Recurso financeiro no valor de R$ 4.192.198,00 (Quatro milhões cento e noventa e dois mil cento e noventa e oito reais) destinados para o enfrentamento da emergência em saúde pública do novo CORONAVIRUS no município de Jaru/RO."

RESOLUÇÃO 41/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** - Utilização de saldo remanescente da Proposta Nº 20665.259000/1160-05 (ID 32438), executada em sua totalidade, de objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, CNES 2808609, localizado à Rua Florianópolis, nº 1710 - Setor 7. Saldo de economia no valor de R$ 13.353,71 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos); Saldo de rendimento no exercício de 2020 no valor de R$ 13.593,92 (treze mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos); Itens que já constam na proposta inicial: 06 impressoras laser comuns, 04 computadores, 04 ares condicionados, 02 armários duas portas; Item presente na lista RENEM: 01 Eletrocardiógrafo portátil, Total da aquisição será de R$ 26.939,76 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)."

RESOLUÇÃO 42/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** - Utilização de saldo remanescente da Proposta Nº 04279.238000/1130-01 (ID 32411), executada em sua totalidade, de objeto: Aquisição de Material Permanente para atender ao Centro de Saúde da Mulher, CNES 3179346, localizado à Rua Sebastião Cabral, nº 2662, setor 04. Saldo de rendimento no exercício de 2020 no valor de R$ 17.969,70 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Serão adquiridos os itens 03 Braçadeiras, 02 escadas, 02 carros de curativos, 01 Dea - desfibrilador externo automático, 05 suportes de soro, 03 reanimadores pulmonar adulto, 01 impressora multifuncional, 01 impressora laser comum, 01 laringoscópio infantil, 01 computador, 02 Nobreaks;Total R$ 17.965,05 (dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)."

RESOLUÇÃO 43/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** - Utilização de saldo remanescente da Proposta Nº 04279.238000/1140-01 (ID 30886), executada em sua totalidade, de objeto: Aquisição de Material Permanente para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas, CNES 2806606, localizado à Avenida Padre Adolfo Rhol, n° 3068 setor 05. Saldo de economia e rendimento no exercício de 2020 no valor de R$ 32.728,58 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos); Serão adquiridos os itens: 05 Ar condicionados, 05 computadores, 05 No-breaks, 01 Bomba de Vácuo, 05 Negatoscópios, 11 Esfigmomanômetros Infantil, 05 Esfigmomanômetro Adulto, 06 Estetoscópios Adulto, 01 Televisor, 05 otoscópios, 02 Fotopolimerizador de Resinas, 01 Cadeira, 03 Baldes a Pedal/ Lixeira, que já constam na proposta inicial, total de R$ 32.727,38 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)."

RESOLUÇÃO 44/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** - Utilização de saldo remanescente da Proposta Nº 04279.238000/1120-06 (ID 188253), executada em sua totalidade, de objeto: Aquisição de Material Permanente para atender ao Centro de Saúde da Mulher, CNES 3179346, localizado à Rua Sebastião Cabral, nº 2662, setor 04. Saldo de rendimento no exercício de 2020 no valor de R$ 7.386,42 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta de dois centavos); Serão adquiridos os itens: 01 Ar condicionado, 02 impressoras, 01 computador e 02 No-breaks que já constam na proposta inicial, somando um total de R$ 7.381,98 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)."

RESOLUÇÃO 45/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** AD REFERENDUM nº 03/2020 -APROVAR - cedência da linha telefônica do Conselho Municipal de Saúde de Jaru/RO para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru durante o período da pandemia corona vírus."

RESOLUÇÃO 46/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** Projeto Técnico de Ampliação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Jaru (Plano em anexo) (ID 188283)."

RESOLUÇÃO 47/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** Atualização da Programação Anual de Saúde - PAS 2020 de Jaru/RO, o qual contempla as novas ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaru, para o exercício corrente, com os seguintes indicadores:"

RESOLUÇÃO 48/CMS-JARU-RO/2020:"**Art. 1º APROVAR** A Atualização do Plano Municipal de Saúde de Jaru/RO, referente ao quadriênio 2018-2021, o qual contempla as novas ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaru, para o exercício corrente, com os seguintes indicadores:"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:2645FF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/GP/2020 11 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-5605/2019, REFERENTE À APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA EMPRESA SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de forma detalhada da conduta apontada na Comunicação?Interna n° 176/2019/CPL, praticada pela empresa Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA.;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pela condução do processo administrativo n° 1-5605/2019, instaurado para apuração da responsabilidade da empresa Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA., nos termos do art. 10, da Lei Federal n° 12.846, que será composta pelos seguintes servidores, designados sem ônus:

MAYARA COIMBRA HOELZER - Presidente
DAIANE DIAS OLIVEIRA - Membro
JOABE MATURAMA MATOS VIVEIROS - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6F96A0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **GABRIELLI ANTONUCCI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1386170 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 022.730.912-06**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 28/**07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **FARMACEUTICO (A)** firmado em **30/12/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, sexta-feira, 31 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

GABRIELLI ANTONUCCI
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:54249FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/GP/2020

PROCESSO Nº 1-2191/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 045/GP/2020 que trata da AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO, tendo em vista o empenho fora emitido, equivocadamente, em nome de outra empresa, conforme despacho de (ID 201515).
DO VALOR: 2.1. O valor a ser apostilado é de R$ 75.695,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 63 - Ficha 759**; 02. Poder Executivo; 16. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 00. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0004.1010.0000. Construção de Aterro Sanitário; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 75.695,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D86003BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 079/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

PORTARIA N.º 079/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.
Machadinho D'Oeste, ao 12 (doze) dia do mês de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **ILSO DE AZEVEDO JUNIOR,** portador do **RG 1120838 SSDEC/RO**, **CPF: 948.184.282-72**, Instrutor de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de **05/08/2020,** conforme processo **nº101/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **2.838,98 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (36/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato BRADESCO, parcela (05/33), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o desconto referente à **SINTRAM CONTR. SINDICAL**, **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício dia **12/08/2020.**
Art. 6º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **05/08/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4DBDFB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.125/PMMA/2020.

LEI N. 2.125/PMMA/2020.

"CRIA INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA ao novo Coronavírus (COVID-19), aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga pelo período de 03 (três) meses.

§ 1°. A indenização de que trata o *caput* será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde e que estejam lotados nas unidades de saúde do Município de Ministro Andreazza, Pronto Socorro (Unidade Mista), Programa de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e vigilância sanitária e epidemiológica, exceto os que estejam em serviço de Home Office, afastados, licenciados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º. Sendo o afastamento decorrente de contaminação do novo coronavírus durante o desempenho de suas funções, os servidores estabelecidos no parágrafo primeiro terão direito ao recebimento da indenização.

Art. 2º. Para os fins das despesas decorrentes da execução desta Lei, será providenciada abertura de conta virtual junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:75302004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **OSMAR LIMA OLIVEIRA**, com sede à **RUA GONÇALVES DE PAIVA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 758.754.628-68, Inscrição Estadual nº 7.716.325 SSP/SP**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 11/08/2020, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura para ampliação, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 48,21'' W: -62 39' 44,28''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

OSMAR LIMA OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3BD10AF7

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **OSMAR LIMA OLIVEIRA**, com sede à **RUA GONÇALVES DE PAIVA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente

cadastrado no **CNPJ/MF nº 758.754.628-68, Inscrição Estadual nº 7.716.325 SSP/SP**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 11/08/2020, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura para ampliação, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 48,21'' W: -62 39' 44,28''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

OSMAR LIMA OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D3D40397

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **OSMAR LIMA OLIVEIRA**, com sede à **RUA GONÇALVES DE PAIVA, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 758.754.628-68, Inscrição Estadual nº 7.716.325 SSP/SP**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 11/08/2020, a solicitação de pedido de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COM AMPLIAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 48,21'' W: -62 39' 44,28''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

OSMAR LIMA OLIVEIRA
Piscicultor

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FF3AAB4D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO**, com sede à Linha 81, Km 77, Lote 12-A, Gleba 55, Setor Urupá**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 349.950.302-63, Inscrição Estadual nº 369.333 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 11/08/2020, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11°09´23,79´´W: -62°47´19,39´´**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO
Piscicultor

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F5734868

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO**, com sede à Linha 81, Km 77, Lote 12-A, Gleba 55, Setor Urupá**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 349.950.302-63, Inscrição Estadual nº 369.333 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 11/08/2020, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11°09´23,79´´W: -62°47´19,39´´**,

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

FLAVIO MATIAS DA CONCEIÇÃO
Piscicultor

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:0EF68674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2728/2020

11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1031/2020 de 11 de agosto de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1031 de 11 de agosto de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.110	*INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19*	
3.1.90.11 - 389	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.650,00
3.1.91.13 - 396	Contribuições Patronais	4.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**55.350,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Estadual para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 55.300,00 (cento e vinte e um mil e cem reais), Recurso provenientes do Auxílio Financeiro Lei Complementar 173 de 27 de maio 2020, destinados para ações de saúde e assistência social.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:185B4FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2729/2020

11 de agosto de 2020

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, nos moldes da lei 1032/2020 de 11 de agosto de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1032 de 11 de agosto de 2020 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R$ 331.056,31 (trezentos e trinta e um mil, cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39 - 147	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	331.056,31
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**331.056,31**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do repasse da 2ª parcela do auxílio financeiro aos municípios, no valor de R$ 331.056,31 (trezentos e trinta e um mil cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B9175C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2730/2020

11 de agosto de 2020

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, nos moldes da lei 1032/2020 de 11 de agosto de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1032 de 11 de agosto de 2020 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.39 - 193	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**18.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do repasse da 2ª parcela do auxílio financeiro aos municípios, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95F28446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2731/2020

11 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1033/2020 de 11 de agosto de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1033 de 11 de agosto de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 713.298,00 (setecentos e treze mil duzentos e noventa e oito reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.36 - 367	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	185.298,00
3.1.90.11 - 397	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	349.500,00
3.1.91.13 - 398	Contribuições Patronais	50.500,00
3.3.90.30 - 399	Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.39 - 400	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**713.298,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro provenientes do Fundo Nacional de Saúde do bloco de custeio, no valor de R$ 713.298,00 (setecentos e treze mil duzentos e noventa e oito reais);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:706A24A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5242/2020

EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4602/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEOU MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4602/2019 de 27 de Março de 2019, que nomeou MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F8F491E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5244/2020

EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA CRISTIANA FLORÊNCIO DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CRISTIANA FLORENCIO DE MATOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7BB1438E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5245/2020

DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 5227/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS REFERENTE AO ACIDENTE DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: Solicitação de providências formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 267/SEMSAU/2020 de 02 de Julho de 2019. Documentação anexo nos autos do processo de nº 933/2020- SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos referente ao acidente de transito ocorrido no dia 09 de Junho de 2020,

Art. 2º - O Artigo 2º da Portaria de nº 5227/2020 de 05 de Agosto de 2020 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de será composta pelos seguintes servidores:

JOHN MARCOS INÁCIO COSTA
MARIA APARECIDA DE PAULA
MARCOS ROBERTO FERREIRA

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: JOHN MARCOS INÁCIO COSTA.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C98814F2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDTIAL 041 - 010

ERRATA Nº 10
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 041/2020/SEMSAU, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 06/08/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **18/08/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **18/08/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **18/08/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **18/08/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

LEIA-SE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 13/08/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **21/08/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **21/08/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **21/08/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **21/08/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:FF725612

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 017/2020

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 004/SERRA PREVI

" Revoga a portaria de Nº 004/SERRA PREVI que dispõe em designar a servidora "Quésia Andrade Balbino Barbosa" responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e da Ouvidoria do SERRA PREVI.

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33 da Lei nº 727/2015 e CONSIDERANDO:

REVOGA:
Art. 1º Fica revogada a Portaria Nº 004/SERRA PREVI que nomeou a servidora Quésia Andrade Balbino Barbosa, ocupante da função de alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e pela Ouvidoria do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 10 de Agosto de 2020.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:6586B908

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 018/2020

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 018/SERRA PREVI

"Dispõe em designar o servidor "DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA" responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e da Ouvidoria do SERRA PREVI.

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33 da Lei nº 727/2015 e CONSIDERANDO:
1º A necessidade de se atingir os objetivos da Lei Complementar Federal nº 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Ordinária Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, no que tange à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;
2º Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não é possível haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;
NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO, como responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e pela Ouvidoria do SERRA PREVI – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 10 de Agosto de 2020.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:F08E5628

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 019/2020

Port. Nº019/SERRA PREVI. Mirante da Serra 11 de agosto de 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a pensionista a JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º,inc. I, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93; e artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.213/91. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do Servidor Srº. **ANANIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro casado, portador do RG 448.997 SSP/RO, e do CPF 369.255.602-06, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIAS, lotado na Secretaria de Municipal de Fazenda. SEMAF de Mirante da Serra em favor de sua dependente, sendo os proventos integral ou seja, 100% a **JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA** , esposa, como pensão vitalícia; com beneficio baseados no Art. 62º, I da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea "a", inc.II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº **049/2020**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroagido a 08/07/2020**, com revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 11 de Agosto de 2020.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:7BDA015E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que nas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº055, 056, 057, 058/CPL/2020 PROCESSO N°. 596-1/2020 SEMOSP.**
Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.

Lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.

Monte Negro/RO, 12 de agosto 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1C96EF26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo "**AQUISIÇÃO DE LIVROS PROGRAMA ONDAS DA LEITURA"**, através do CONVÊNIO Nº 106/PGE/2020.

Monte Negro, 11 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1AA477A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI"**, através do CONVÊNIO Nº 104/PGE/2020.

Monte Negro, 11 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:EEB61E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Eu, **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 595.965.622-15, RG 583.534 SSP/RO, residente na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2082, Setor 02, Monte Negro-Rondônia, Prefeito Municipal de Monte Negro, CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, na condição de representante legal do referido município, para fins **PUBLICIADADE**, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Monte Negro, contados do recebimento do recurso de convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com objeto sendo "**AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS PO PLAYGROUND"**, através do CONVÊNIO Nº 109/PGE/2020.

Monte Negro, 11 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:76053C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL Conjunto de cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura	129	R$233,10	R$ 30.069,90

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº **12/2020**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **797/2020**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$30.069,90 (trinta mil sessenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme consta na inexigibilidade nº 12/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme art. 5°, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042.**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52**	**Equipamentos e material permanente**

Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40%**

Nota de Empenho n° 1192/2020.
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 76/2020 anexado ao processo administrativo 797/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 06.08.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AA58BD58

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 13/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "SOLANGE MARIA BACCHI GONÇALVES "

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e Art.12 incisos III "a" §3º da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora: SOLANGE MARIA BACCHI GONÇALVES matricula nº 916 portadores do CPF nº 418.962.202-82 e RG nº 4315904 SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: POFESSORA NM I com carga horaria de 40 horas empossado em 01/05/1995 atreves da Lei nº 094/92, publicado no DOE de Rondônia no dia 03/07/1992, a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Com Paridade, com Proventos Integral Última Remuneração conforme consta no processo administrativo nº 052 de 25/05/2020 Nova Previ.
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores na ativa.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir 12/08/2020

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 12 de agosto de 2020

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:46F62EF0

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 12/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA "

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e Art.12 incisos III "a" §3º da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora: **MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA** matricula nº 772 portadores do CPF nº 469.293.712-20 e RG nº 445124 SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: POFESSORA NM I com carga horaria de 40 horas empossado em 15/02/1995 atreves da Lei nº 094/92, publicado no DOE de Rondônia no dia 03/07/1992, a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Com Paridade, com Proventos Integral Última Remuneração conforme consta no processo administrativo nº 057 de 15/06/2020 Nova Previ.
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores na ativa.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12/08/2020

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 12 de agosto de 2020

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:2FD229E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1614/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal

10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/08/2020 até às 09h00min. do dia 25/08/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/08/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO Aquisição de equipamento de Proteção individual para auxilio na prevenção da COVID-19 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 209.005,00 (duzentos e nove mil e cinco reais).**

Nova Mamoré - RO, 12 de agosto de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:EC038812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 191, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 026/2017 que nomeou Vanderley Moitinho Souza, Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 026 de 06/02/2017 que nomeou **Vanderley Moitinho Souza**, Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:09252DEA

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 189/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na **Portaria nº 189 de 2020**, publicada em 12/08/2020, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XII Nº 2774, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

PORTARIA Nº 064/2013.

LEIA-SE

PORTARIA Nº 064/2017.

Nova União – RO, 12 de agosto de 2020.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 215 de 18/09/2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7B14F77

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020

Referente ao Contrato nº 27/2019

Celebração: 12.08.2020

Partes: Município de Nova União – RO ea empresa Milenium Eireli – Me.

Objeto: Aditivar o valor do **Contrato nº 27/2019**, no valor de **R$ 3.245,03** (Três mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos). Referente os materiais que não foram licitados para a Construção do Laboratório Municipal e Garagem.

Fonte de Recurso: Próprio.

Interveniente: Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Processo nº 518-1/2019

Empenho nº 641/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3C3A9AB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 192/GP/DRH

Concede férias ao servidor PAULO CESAR RAMOS.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **PAULO CESAR RAMOS,** a contar de 12 de agosto de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 1º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E7F08D7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 193, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Bezerra da Silva**, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Contratação de empresa para aplicação de revestimento asfáltico, oriundo do Processo Administrativo **nº 521-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86EE7032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS TAIS COMO: CAIXA DE SOM, MICROFONE, WEBCAM, HD, MEMÓRIA RAM, SUPORTE PARA CELULAR E OUTROS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1764/SEMECE/2020**. No valor de **R$ 13.785,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/08/2020 até às 9h00 do dia 26/08/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 26/08/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de agosto de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:95A4F845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 647/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação.de Serviços de Limpeza, Esgotamento e Remoção de Detritos de Fossas Sépticas atendendo o FMS
REALIZAÇÃO: Dia 26/08/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/08/2020
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 26/08/2020 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 5.700,00-(Cinco mil e setecentos reais)

Parecis - RO, 12 de AGOSTO de 2020

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:37E83CAB

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de Material de Consumo para prevenção de combate do COVID – CORONAVIRUS atendendo o FMS,** licitados de acordo com Lei Federal nº 13.979 e MP nº 961/2020 de que tratam os inciso I e II do Caput do Art, 24 da Lei nº 8666/93, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 691/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 013/2020 (cotação de preços) em favor de:
Pessoa Jurídica: **FARMANORTE COM E MANIP DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **26.898.124/0001-20**
Valor Total: **R$ 12.368,00-(Doze mil, trezentos e sessenta e oito reais)**
Pessoa Jurídica;- **RONDOLAB COM. E SERV. LTDA**
CNPJ:- **18.964.366/0001-46**
Valor Total:- **R$ 19.400,00-(Dezenove mil e quatrocentos reais**

Parecis/RO 12 de AGOSTO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2C829D2B

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Abertura de processo administrativo para a Contratação Empresa de para Prestação de Serviços de Estrutura Metálica na Cobertura do Pavilhão da Escola Municipal José Cestari. Tudo conforme destinação e detalhamento constantes no memorando n° 058/SEMED/2020, expedido pela Secretario do departamento**, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 189/SEMED/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 014/2020 (cotação de preços) em favor de:

SEBSTIÃO FERNADES DE MOURA.
CNPJ: **26.288.524/0001-13**
TOTAL R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Parecis/RO 12 de agosto de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2521276A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº53/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 146.706,00** (cento e quarenta e seis mil e setecentos e seis reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 26/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de agosto de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMFAZ

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8569C71E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5750/2020 DE 12/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5750/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2639/2020 de 23/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit**o** Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.051.		Reforçar a Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	15.200,00
4.4.90.52.00.00	10170048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.002.08.244.1242.2.056.		Reforçar a Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	21.950,00
3.3.90.39.00.00	10170048	OUTR. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
Total Suplementação:			**47.550,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recurso Vinculado;

Receita:1.7.2.8.07.11.01.00000000	Fonte: 10170048	25.200,00
Receita:1.7.2.8.07.11.02.00000000	Fonte: 10170048	22.350,00
Total da Receita:		**47.550,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 12/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8159019C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.749/2020 DE, 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PREVISTA NO INCISO IV DO ARTIGO 314 DA LEI COMPLEMENTAR N. 011/2017 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 011, de 18 de dezembro de 2017, que estabelece o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19 no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.582, de 27 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Pimenta Bueno em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devidamente encaminhada e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

DECRETA:
Art. 1° Fica dispensada a obrigatoriedade de recadastramento anual dos beneficiários da isenção prevista no inciso IV, bem como no § 2º, ambos do artigo 314 da Lei Complementar n. 011/2017 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2021, sendo-lhes concedida a isenção levando-se em consideração o procedimento realizado no exercício anterior.

Art. 2º Àqueles que ainda não requisitaram o benefício no ano anterior, poderá realiza-la de forma *on-line* pelo *e-mail* protocolo@pimentabueno.ro.gov.br, apresentando as declarações dos anexos I, II e III deste Decreto, nos termos do §1º do artigo 314 da Lei Complementar n. 011/2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 11 de agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

ESTADO CIVIL: _____.

PROFISSÃO DO CÔNJUGE: _____.

TELEFONE: _____.

Vem, mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência, a análise dos seguintes documentos:

( ) Taxa de Expediente (receita da Prefeitura);
( ) Fotocópias dos documentos pessoais do requerente;
( ) Copia Comprovante de endereço;
( ) Declaração do INSS (atualizada) com informações exigidas pelo Código Tributário Municipal em vigor; e/ou Laudo médico para comprovação quando se tratar de neoplasia maligna;
( ) Declaração informando renda familiar;
( ) Declaração que o requerente possui um ÚNICO imóvel e RESIDE nele;
( )Documentos de comprovação de POSSE do imóvel. (Contratos, Título Definitivo e ou Escritura).
ISENÇÃO DE IPTU do Lote_____, Quadra_____, Setor_____, localizado na Rua/Avenida _____.
Declaro neste requerimento que assumo toda e qualquer responsabilidade pelas declarações prestadas e documentos anexados, bem como o pagamento de taxas e demais emolumentos exigidos por lei em vigor, e estou ciente que a Administração Municipal poderá solicitar o recadastramento anual dos beneficiários da isenção, podendo cancelar a isenção dos contribuintes que não realizarem a atualização cadastral

"Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Pimenta Bueno-RO,_____/_____/ 2020.

_____
Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,

brasileiro(a), Casado(a) ( ), Divorciado(a) ( ), Viúvo(a) ( ), Solteiro(a) ( ), Em União Estável ( ), profissão:_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____SSP/____, expedida em ___/___/_____, e inscrito (a) no CPF nº_____, proprietário (a) das benfeitorias necessárias e úteis, localizada no lote urbano situado à Rua( ) Av( ) _____, nº._____, Bairro _____no município de Pimenta Bueno-RO, DECLARO para os devidos fins de direito e nos termos da Lei que, possuo a renda de R$ _____, mensais, e totalizando a renda familiar de minha residência não ultrapassa _____ salários mínimos mensais.

E por ser expressão da verdade firmo a presente declaração, nos termos da lei, respondendo cível e criminalmente por inveracidades declaradas conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pimenta Bueno - RO,____de_____de _____.
_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL DESTINADO A MORADIA

Eu, _____,

brasileiro(a), Casado(a) ( ), Divorciado(a) ( ), Viúvo(a) ( ), Solteiro(a) ( ), Em União Estável ( ), profissão:_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____SSP/____, expedida em ___/___/_____, e inscrito (a) no CPF nº_____, proprietário (a) das benfeitorias necessárias e úteis, localizada no lote urbano situado à Rua( ) Av ( ) _____, nº._____, Bairro _____no município de Pimenta Bueno-RO, DECLARO para os devidos fins de direito e nos termos da Lei que, POSSUO apenas 01 (um) imóvel que é destinado como minha moradia, não sendo objeto de aluguel de qualquer espécie.

E por ser expressão da verdade firmo a presente declaração, nos termos da lei, respondendo cível e criminalmente por inveracidades declaradas conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 299, Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pimenta Bueno - RO,____de_____de _____.
_____
Declarante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F208FAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2020 DE, 11 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA, brasileira, solteira, ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG nº 965.388 SSP/MT, inscrita no CPF nº 766.965.961 - 00, residente e domiciliada a Floriano Peixoto nº 211, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assumir o cargo de Chefe de

Gabinete do Prefeito em substituição a titular MILENA FUZARI, que encontra-se em gozo de férias no período de 12 de Agosto à 11 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:903AE8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2020 DE, 12 DE AGOSTO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E
Art. 1º Designar a senhora ADINEIA NUNES TEIXEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 915.094 SEDESC/RO, inscrita no CPF nº 988.926.142-15, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 118, Bairro Apedia, Município de Pimenta Bueno-RO, atualmente ocupante do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Jonas, da Secretaria Municipal de Saúde, CNH nº 06090225820, expedida em 24/06/2020, validade até 22/06/2025, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:26EED5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2020 DE, 12 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei.

Considerando o Processo Administrativo nº 3.865/2020

R E S O L V E

Art. 1º Ceder para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 12 de Agosto de 2020, com ônus para o Município de Pimenta Bueno, a servidora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA**,** brasileira, casado, servidora pública municipal, admitida em 17.08.2009, na função de Fiscal Sanitário, 40 horas semanais, portadora da cédula identidade RG nº 942.031 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 897.085.712-53, residente e domiciliado a Av. Presidente Medici nº 436, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A cedência do servidora será até 31 de Dezembro de 2.020, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:346FE3F9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 95/2020

PROCESSO Nº 3086/2020

Interessado(a): CTP Cooperativa de Transporte Pimentense LTDA
CPF: 08.735.480/0001-40
Inscrição municipal: 503843
Assunto: Baixa dos créditos tributários referente a taxa de licenciamento e alvará de funcionamento.

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido pela Fiscalização Tributária, opinando pelo INDDEFERIMENTO do pedido de cancelamento da taxa de alvará do ano base 2017.
Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, o valor fixado como base de cálculo via recurso administrativo devidamente fundamentado e acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel, que posteriormente será encaminhado à Coordenadoria de Fiscalização, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de intimação pessoal e via telefone.

Pimenta Bueno/RO, 12 de agosto de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL._____
CPF - _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:933BC696

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 96/2020

PROCESSO 2816/2020

NOME: Adriana Alves da Silva
CPF: 478.607.312-15

Notificamos a contribuinte acima qualificada de que foi realizado pagamento à maior de sua remuneração no mês de março/2020, conforme despacho da Coordenadoria de Folha de Pagamento/SEMAD, razão pela qual foi emita guia no valor de R$ 1.684,48 (dois mil, quarenta e três reais e dezoito centavos) para a restituição da quantia.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.
Notificação via Diário Oficial, tendo em vista que a interessada reside em outro município.

Pimenta Bueno/RO, 12 de agosto de 2020.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:69BCB5B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES SOUZA	14º	05/07/1975

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4113/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do não comparecimento do 13º colocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D92F5DE8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	15º	27/03/1968

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4282/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:298E730C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.4113/2020 através do Edital nº 014, classificado em 12º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO	13º	13/07/1979

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2BA2C9F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 009/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 009/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	01º	19/06/1980
KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	02º	08/04/1996

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL– 40 HORAS – HMMAN

Nome	Classificação	Data de Nascimento
PATRICIA CASTILHO NANDI	01º	19/01/1985
ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	02º	22/12/1982

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	01º	11/05/1984
JOANA DALVA FERREIRA	02º	03/11/1969
ERICK MARQUES PINHEIRO	03º	17/01/1987
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	04º	15/07/1990
DANIELI GONÇALVES VENANCIO	05º	23/06/1994
ALEX SOUZA PEREIRA	06º	10/02/1995
PRISCILA COELHO DA SILVA	07º	10/06/1987

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4282/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF4FFFBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ALUIZIO CAIALO HURTADO	13º	08/03/1994

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4282/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Agosto de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B514499D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 700/2020
VERA CECY M M LAGO ME
CNPJ N° 84.635.903/0001-39
VALOR R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)

TOTAL GERAL R$: 362,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de Agosto de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:479EF6AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESOLUÇÃO CMPC

RESOLUÇÃO CMPC nº 03/2020

> ““Cria e nomeia a Comissão Especial para organização e planejamento do Plano Municipal de Cultural de Porto Velho”

O Plenário do **Conselho Municipal de Política Cultural** do Município de Porto Velho, doravante denominado **CMPC**, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada via aplicativo online, devido a prevenção do COVID 19, no dia 21 de julho de 2020, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 435, de 24 de Novembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Cria a Comissão Especial para Organização e Planejamento do Plano Municipal de Cultural de Porto Velho, deliberada e aprovada pelo plenário do **Conselho Municipal de Política Cultural** do Município de Porto Velho;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

Presidente: Bruno Selleri Bezerra

Membro: Berenice Perpetua Simão

Membro: Sílvio Augusto Dias Guerra

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-Rondônia, 21 de Julho de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51EF3D7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/IPAM

Processo: 2019.25.1106282PA

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos pessoais, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores Ativos, Inativos e Comissionados do IPAM.

Declaro a contratação da Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, para período de 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados mantidos as condições da contratação inicial, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D357EA50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.100464PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 077

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALES
CARGO: CONSELHEIRO CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.100464PA
Portaria n°: 028 de 03 de fevereiro de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000102/2020
Valor Total Concedido: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação na Oficina Técnica visando a aplicação e prazos de nota técnica, realizado nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2020 em Porto Alegre – RS.

Data da viagem: 12/02/2020
Data do retorno: 14/02/2020

Porto Velho 12/08/2020.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:135AC177

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROC. Nº 2020.14.100464PA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 076

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CARGO: CONSELHEIRO CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2020.14.100464PA
Portaria n°: 029 de 03 de fevereiro de 2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000101/2020
Valor Total Concedido: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação na Oficina Técnica visando a aplicação e prazos de nota técnica, realizado nos dias 12 a 14 de fevereiro de 2020 em Porto Alegre – RS.

Data da viagem: 12/02/2020
Data do retorno: 14/02/2020

Porto Velho 12/08/2020

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA1FBCA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 177/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 177/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância

com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e respectivas alterações.
CONSIDERANDO o que dispõe os Princípios da Eficiência, Economicidade e Celeridade Processual;
CONSIDERANDO o que constam nos processos nº 04.0011/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 18.06329-000/2018 – apenso Processo nº 18.05542-000/2018 e 18.05454-000/2018;

CONSIDERANDO o que constam nos processos nº 04.0012/CD/PGM/2020, anexo Processo nº 04.0063-00/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES, matricula nº 57762, em SUBSTITUIÇÃO ao DEFENSOR DATIVO ONILDO PIRES ARAÚJO, Mat. 160127, nos autos dos processos acima epigrafados, no caso de suposta alteração cadastral imobiliária.
Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:158A4437

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.744/I DE 31 DE JULHO DE 2020. RE

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 03 de agosto de 2020.

RAIMUNDO PONTES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:741C6D7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.745/I DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar AYEL WELLINGTON MUNIZ DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 12 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D52E48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.746/I DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LUCIA MUNIZ BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 12 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A43CC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.842 ,DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00147-000/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de junho de 2020, ANA CLÁUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES – Suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a Jacqueline Pedraza Mendes.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2DA074

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.843 ,DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.00383-000/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 437, de 16 dezembro de 2011 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 403, de 07 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 20 de 19 de maio de 1994 e suas alterações que instituiu o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, regulamenta a organização, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo de duração de mandato;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.717, de 15 de junho de 2020, que regulamenta o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/ PVH nos termos da Lei Complementar nº 437, de 16 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/ PVH, no período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Decreto no Diário Oficial, os seguintes membros representantes dos órgãos e entidades indicadas:

I – Presidente: VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/RO nº 7265 – Representante do Poder Executivo Municipal;

II – Suplente: Karina Perpétua Magalhães De Freitas, RG nº 33096704 SESDEC/RO, CPF nº 226.963.788-78;

III – Membro: PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA, cadastro nº 303446 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

IV – Suplente: Paulo Sérgio Vieira Gonçalves, cadastro nº 319336 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

V – Membro: JÚLIO DANIEL CUNHA, Cadastro nº 315524 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

VI – Suplente: Francisco Ernesto Coutinho Ciarini, cadastro nº 93021 Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes –SEMTRAN;

VII – Membro: DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, cadastro nº 314443 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

VIII – Suplente: Fernanda Moreira Da Silva, cadastro nº 87587 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

IX – Membro: JOSUÉ SOARES, cadastro nº 297582 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

X – Suplente: Anderson Roque De Melo, cadastro nº 311366 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

XI – Membro: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 194595 SSP/PA e CPF nº 179.527.942-72 - Representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;

XII – Suplente: Ricardo Antônio de Oliveira Machado, RG nº 725165 SSP/RO e CPF nº 721.365.292-34 - Representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;

XIII – Membro: LINDOMAR BARROSO CARDONA, RG nº 449301 SSP/RO e CPF nº 349.323.132-68 - Representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;

XIV – Suplente: Edileia Aguilera Tavares, RG nº 811744 SESDEC/RO e CPF nº 841.302.292-49 – Representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;

XV – Membro: JÚLIA RITA GUEDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG nº 336550 SESDEC/RO e CPF nº 409.499.072-00 – Representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;

XVI – Suplente: Elinaldo Passos Rodrigues, RG nº 334670 SSSP/RO e CPF nº 350.897.332-87 - Representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;

XVII – Membro: LUÍS BEZERRA DO VALE, RG nº 509125 SESDEC/RO e CPF nº 590.170.822-91 - Representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;

XVIII – Suplente: José Edilson Leite, RG nº 542047 SSP/RO e CPF nº 113.168.103-72 - Representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;
XIX – Secretária: ADRIANA ROSA DE SOUZA, cadastro nº 246240 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN; e

XX – Auxiliar: Eva Veriano De Alcantara Mourão, cadastro nº 887143 - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 15.918, de 10 de junho de 2019, Nº 16.302 de 04 de novembro de 2019, e Nº 16.632, de 17 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D80E1C8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.747/I DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LINDOMAR BARBOSA ALVES, do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 12 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:230A9F6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.748/I DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LEANDRO DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo- SGG, a partir de 12 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C44190C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/GAB/SEMED/2020 QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/GAB/SEMED/2020 QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, no uso de suas atribuições, elabora o **REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DIRETA** para conhecimento dos membros dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal, visando à escolha de um Conselheiro para representar os Conselhos Escolares no Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016. *E em virtude do estado de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – Covid 19, por meio do Decreto nº 16.620 de 06 de abril de 2020, considerando a Portaria nº 86/2020/GAB/SEMED de 10.04.2020 que determina suspensão ao atendimento externo e ao publico, realizará a eleição para escolha de representante dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede de ensino público municipal para compor o Conselho Municipal de Educação como membro conselheiro, de forma diferenciada este ano, por meio de vídeo conferência com a participação dos representantes dos Conselhos Escolares,* através de ficha de inscrição, em anexo, através do e-mail da diepp.semed@gmail.com e link da web conferência para reunião de eleição será posteriormente divulgado.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A escolha de um Conselheiro para representar os Conselhos Escolares no Conselho Municipal de Educação, constantes neste edital, se dará na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e pelas disposições deste Regulamento e seus Anexos.

§ 1º. O processo de escolha de um representante dos conselhos escolares das escolas da rede publica municipal de que trata o *caput* deste artigo será realizado mediante eleição pelos membros dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º. A inscrição será individual, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior resultado.

Art. 2º. Para efeito deste Regulamento entende-se por membros do Conselho Escolar, representantes da comunidade escolar, eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe a Lei 12.563, de 26 de março de 2012.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral, conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral é composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, designados pelo Secretário Municipal de Educação, através de portaria.

CAPÍTULO III
DA CANDIDATURA E DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Poderão concorrer ao processo de Eleições Diretas de que trata este edital, os membros dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal, que se encontrem em exercício como membros do Conselho Escolar na Escola, que preencham, cumulativamente, conforme o caso, os seguintes requisitos:

I – escolaridade comprovada em nível de Magistério e/ou Ensino Superior na Área de Educação;
II- comprovação de sua representação no Conselho Escolar, munido da cópia da Ata.

Art. 6°. É vedada a participação no processo eleitoral, de membros dos Conselhos Escolares que não atendam aos requisitos previstos neste edital.

Art. 7º. Caso não haja candidatos inscritos para concorrerem ao processo eleitoral, a indicação dos conselheiros caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, dentre os membros dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 8. As inscrições estarão abertas no período de **11 a 13 de agosto de 2020** das 08h ás 16h, através do encaminhamento da ficha de inscrição com a cópia da ata escaneada para o e-mail diepp.semed@gmail.com a Comissão Eleitoral na Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/DPE/GAB/SEMED. (em anexo nesse edital)

Art. 9º. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher Ficha de Inscrição com a cópia da ata escaneada e encaminhar para o e-mail da diepp.semed@gmail.com

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 10. A eleição ocorrerá no dia **14 de Agosto de 2020, das 08:30h às 11h**, através do link que será divulgado um dia antes da eleição no grupo de gestores.

Art. 11. Terá direito ao voto somente um representante de cada Conselho Escolar, após os conselhos Escolares das Escolas Municipais definirem entre si quem será o representante deverão encaminhar através de uma declaração o nome do representante do conselho escolar para o e-mail diepp.semed@gmail.com **até o dia 13.08.2020**

Art. 12. Cada eleitor votará em candidato único durante a Web Conferência;

Art. 13. Concluída a votação, os membros da comissão farão apuração do quantitativo de votos para cada candidato;

Art. 14. A Comissão Eleitoral funcionará como mesa apuradora dos votos.

§ 1º. Uma vez encerrado a votação, será iniciado a contagem dos votos para apuração, e o resultado informado na mesma Webconferência;

Art. 15. O resultado das eleições será lavrado em ata por um dos integrantes da comissão, colhendo-se as assinaturas dos membros instituídos pela comissão e candidatos.

Art. 16. Serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

Parágrafo Único. A definição de titular e suplente será de acordo com a contagem do número de votos, sendo considerado eleito o que obtiver maior número de votos.

Art. 17. Os resultados da eleição serão publicados no diário oficial e grupo de gestores.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 18. Será considerado eleito, o candidato que obtiver maior número de votos válidos, obedecido o disposto no Parágrafo Único, do artigo 16 deste Edital, considerando para esse fim, o número total de votantes.

§ 1º. No caso de candidato único, este será considerado eleito se atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

§ 2º. Se o candidato único que concorrer não alcançar o percentual definido no parágrafo anterior, a indicação será feita na forma do art. 7º deste Regulamento.

Art. 19. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será efetuado mediante critérios, em ordem sucessiva:

I – Maior idade cronológica;
II – Maior tempo como membro do Conselho Escolar

Art. 20. Concluído o processo de escolha o Titular da Secretaria Municipal de Educação encaminhará as indicações do Titular e do Suplente para a vaga dos Conselhos Escolares no Colegiado do Conselho Municipal de Educação, acompanhada da Ata de Eleição e demais documentos exigidos.

Art. 21. A nomeação do Conselheiro Titular e do Suplente será feita pelo chefe do Poder Executivo, após a comprovação que atende as disposições de lei, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 4º do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Toda a documentação utilizada na eleição ficará para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/DPE/GAB/SEMED.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos na Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/DPE/GAB/SEMED.

Art. 24. As dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste Edital ou delas decorrentes, serão dirimidas, no que couber pela Lei complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a) a Conselheiro (a): _____
RG:_____CPF:_____
Endereço:_____ Nº____ Bairro:_____
Escola na qual faz parte como membro do Conselho Escolar:_____
Qual a sua representação no Conselho Escolar: _____
Qual segmento da comunidade escolar você representa: _____
Há quanto tempo faz parte como membro do Conselho Escolar: - _____
Escolaridade:_____
Habilitação:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Candidato (a) a representante dos Conselhos Escolares no Conselho Municipal de Educação-CME, comprometo-me em acatar as normas do Edital nº 001/GAB/SEMED/2020, para fins de concorrer à vaga de membro Conselheiro no CME, representando os Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Para tanto apresento os documentos exigidos, conforme regulamento da eleição.

_____
Candidato a Conselheiro

PORTO VELHO – RO/ ___ /___ /2020.

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Formação da Comissão Eleitoral	06/08/2020	-
Inscrições através do encaminhamento da ficha de inscrição para o e-mail diepp.semed@gmail.com	11/08/2020 a 13/08/2020	Das 08h às 16h
Eleição através de Web Conferencia	14/08/2020	Das 08:30h às 11h
Resultado da eleição	14/08/2020	Após a apuração dos votos

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Conselho Escolar da EMEIEF _____ declara que após reunião com os membros do Conselho Escolar para definir o representante que irá votar no dia 14.08.2020 na eleição para escolha de representante dos conselhos escolares das escolas da rede de ensino público municipal via vídeo conferencia, informa o nome do representante desse conselho, sendo o (a) sr.(a) _____.

PORTO VELHO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

_____
Presidente do Conselho Escolar.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E4D5CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIRO A REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Portaria n° 77/2020-GAB/SEMED.
Porto Velho, 05 de Agosto de 2020.

Institui a Comissão Eleitoral para a escolha de conselheiro a representante dos Conselhos Escolares no Conselho Municipal de Educação – CME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere no Decreto nº. 1.945/I de 10 de julho de 2017, e
Considerando a necessidade de escolher Conselheiro para representar os Conselhos Escolares no Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo eleitoral de escolha do representante dos Conselhos Escolares a Conselheiro (a) do Conselho Municipal de Educação, na condição de Titular e Suplente.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Matrícula	Servidor/a	Função na Comissão
213851	Maria do Carmo Pimenta	Presidente
135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Membro
94970	Sheila Andreia Ribeiro	Membro
199754	Lucibet Vicentin	Membro
179690	Ketiane Silva de Oliveira	Membro
14134	Marcicleia Furtado de Souza Paiva	Membro
48365	Lilian Araújo Barbosa	Membro
97205	Maria do Socorro da Costa Santos	Membro
30850	Railson Duarte de Medeiros	Membro
89517	Rosemary Valentim de Medeiros	Membro
65070	Tânia Pontes da Costa Miranda	Membro
180068	Vângela de Souza Normando	Membro

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:

I – coordenar o processo de eleição dos representantes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede pública Municipal de Ensino à vaga de Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Educação/CME, de acordo com as diretrizes e as normas estabelecidas em Edital pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
II – estabelecer cronograma de trabalho;
III – elaborar e tornar público o Edital do Processo Eleitoral;
IV – informar a comunidade escolar sobre o processo eleitoral;
V – divulgar o e-mail e link para o recebimento de inscrições de candidatos;
VI – receber as inscrições dos candidatos através do e-mail diepp.semed@gmail.com
VII – julgar e homologar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
VIII – divulgar as candidaturas válidas deferidas;
IX – preparar a documentação pertinente ao processo eleitoral:
a) listagem dos eleitores;
b) mapa de apuração de votos.
X – decidir sobre os recursos impetrados e sobre as outras questões encaminhando-as ao Departamento de políticas Educacionais/DPE;
XI – elaborar documento de qualificação dos eleitos: Titular e Suplente;
XII – divulgar os resultados da eleição de Titular e Suplente à vaga de Conselheiro no Conselho Municipal de Educação, como representantes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino;
XIII – elaborar ATA de todos os procedimentos do processo eleitoral;
XIV – encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, os resultados das eleições para posterior ato de nomeação dos eleitos pelo Prefeito de Porto Velho;
XV – exercer outras atribuições inerentes ao pleito, delegadas pelo Departamento de Políticas Educacionais/DPE, da Secretaria Municipal de Educaçã/SEMED.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, ficando incorporados a esta, as providências já tomadas anteriormente pela Divisão de Inspeção e Escrituração Escolar DIEE/DPE/GAB/SEMED, para a realização do processo de escolha tratado nesse Ato.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82DB8F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA182/2020/DITRAN/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº **182**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 041/2020/USFJP/SEMUSA de 11/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
326323	Alcione Bento Proença de Oliveira	Gerente Unidade de Saúde	04327583408

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F de Jaci Paraná, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BD5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0028/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0028/2020
Processo: 08.00351-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais.**

SOCIAL	**Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
42	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/DE 3ML	**R$ 63,04**	**R$ 2.647,68**
VALOR TOTAL				**R$ 2.647,68**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO, via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR

Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 03/08/2020, fls. 48.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:444ABE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 018/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 08.00327.00/2019, objeto: "**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO**", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa **GARRA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 34.726.745/0001-54, vencedora do certame. Inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 040/PGM/2020.

Porto Velho – RO, 10 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1461499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 022/2019/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 08.00564.00/2019, objeto: "**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA CALIFORNIA**", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.457.238/0001-00, vencedora do certame. Inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 039/PGM/2020.

Porto Velho – RO, 11 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E015EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 183/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 183/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 039/PGM/2020, Processo nº 08.00564-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde de Nova Califórnia.

Matrícula	Nome	Cargo
868193	SILVIO CARVAJAL	ARQUITETO
103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCE64A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 184/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 184/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 039/PGM/2020, Processo nº 08.00564-00/2019, objeto "Reforma na Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio.

Matrícula	Nome	Cargo
6355	ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN	ARQUITETO
594210	EDSON DA SILVA DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL
24646	NONATO DA SILVA E SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DDA95BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a **PUBLICAÇÃO da 2ª ERRATA do**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP 013/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00088/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS,** conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital. **VALOR ESTIMADO:** R$ 57.836.445,93 (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/08/2020 às 09h30m (**horário do DF). **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu diversas alterações, inclusive na descrição dos equipamentos e veículos, bem como outras modificações que deverão ser verificadas pelos interessados na 2ª ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **829707**.

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C0CD199

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2020/SML - SRPP 044/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2020/SML – SRPP 044/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00019/2019**, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO – **LUVAS** (Procedimento e Estéril**),** visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/08/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 829737.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 5.881.861,44 (Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF785173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-845/SEMOSP/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da Ata Registro de Preços Nº 43/2020 do Processo Administrativo Nº 1-845/SEMOSP/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA CNPJ: 07.880.019/0001-19 **Do Valor: R$** 639.600,00(seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos reais). **DO OBJETO:** A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (prancha de madeira), por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 12 de AGOSTO de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:DB6B3DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
PROCESSO Nº 375/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 13.979/2020, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ACESSÓRIOS PARA RESPIRADOR HOSPITALAR E PARA MONITOR CARDÍACO) PARA TRATAMENTO DE PACIENTES GRAVES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.302.0018.1902** - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID19 - Portaria nº 1666-MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 375/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **17 de agosto de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - REDUÇÃO DO TEMPO DE PUBLICAÇÃO: *Medida Provisória nº 926/2020, Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.*
VII - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 7.357,65 (sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** foi elaborado com base em pesquisas na plataforma do Banco de Preços. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 11 de agosto de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:5D37922B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 006/2020
PROCESSO Nº 366/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigente.

I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade de atenção especializada em saúde do Município de Rio Crespo/RO**, (**lavanderia)** conforme Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 10.002.10.302.0011.2012 **–** Serviços médicos e Hospitalar do HPP (ASPS 15%); Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 366/2020
IV - DATA DE ABERTURA: **27 de agosto de 2020, às 09h00min, onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 52.922,24 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte dois reais e vinte e quatro centavos)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de agosto de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:972460DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2020** do Processo Administrativo de nº 370/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO (IVERMECTINA 6MG) PARA DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 84.551.191/0001-70

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	12.000	IVERMECTINA 6MG (MANIPULADO)	UND	0,53	6.360,00
TOTAL				**R$ 6.360,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 12 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:375ED316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PROCESSO Nº 300/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **01.060.256/0001-57**, representada pelo Senhor(a) **Leandro Ferreira Filho** inscrito(a) no CPF nº **349.087.902-30** com sede no(a) **Avenida Marechal Rondon, 311, Centro, 76.900-027** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação

da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2020, para Registro de Preços nº 20/2020, do Processo nº 300/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPI's e hospitalar) PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:
1.2

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
09	60	**AVENTAL DE MATERIAL TNT,** com gramatura 50, comprimento mínimo 1.20cm, com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada, um par de tiras na cintura, e um par de tiras no pescoço. embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	8,00	480,00
TOTAL				**R$ 480,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A8B4A73E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 024/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº333/2020 de Licença Prêmio em Gozo de JOCIQUELIS APARECIDA FERRÃO SALOMÃO.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **27.02.2012 a 26.05.2017** convertida em usufruto no período de **03.08.2020 a 31.10.2020**.

LEIA-SE:
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **27.02.2012 a 26.02.2017** convertida em usufruto no período de **03.08.2020 a 31.10.2020**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C65F63A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

Processo: 27/2020
Dispensa: 62/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEFONE FIXO E FONTE ALIMENTADORA PARA COMPUTADOR PARA ATENDER A AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA - AGERROM.

Fornecedor: FANA INFORMATICA COM. DE EQ. P/ INFORMATICA
CNPJ/CPF: 01.219.621/0001-23
Valor Total: R$ 302,31 trezentos e dois reais e trinta e um centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 302,31 trezentos e dois reais e trinta e um centavos

ROLIM DE MOURA,12 de agosto de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente-AGERROM

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:71EC2B66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS, NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS, SITUADA NA RUA JUCELINO K. OLIVEIRA, NO BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 212.106,00 (duzentos e doze mil, cento e seis reais). Fica **SUSPENSA** a sessão de abertura marcada para o dia **20 de julho de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2208/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 12 de agosto de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E357192E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 030/GP/DP-2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCO ANTONIO JOAQUIM DA SILVA**, Matrícula nº 500207, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 013, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de agosto de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9013AADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.

RESOLUÇÃO Nº012/2020
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal nº3576/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, e ainda lei municipal 1.191/2008 que institui a função pública de Conselheiro Tutelar, no que se refere ao artigo 24 inciso II e II referente a substituição dos membros do Conselho tutelar de Rolim de Moura. Considerando as referidas leis. RESOLVE: Art. 1° – Convocar o conselheiro Tutelar primeiro suplente senhor Claudinei Pereira Lopes, para que substitua a conselheira Tutelar Juliana Aparecida Nonato Antunes Carvalho, que sairá de afastamento para candidatura a cargo político. Art.2° - Assumindo as atividades de conselheiro tutelar, na escala de plantao a partir de 15 de agosto de 2020. Art.3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:319C7BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCADE Rolim de Moura-RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 e Lei Municipal Nº 1.191/2005, convocar o senhor Claudinei Pereira Lopes eleito como 1ª Suplente ao cargo de conselheiro tutelar-Processo de Escolha Unificado realizado em 06/10/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal /SEMAS munida dos documentos pessoais para a contratação como ConselheiroTutelar/Suplente. Vale informar que deverá providenciar os documentos para assumir as atividades a na escala de plantão a partir de 15 de agosto de 2020. .

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2020.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:842F8A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº28 /GP/2.020

Portaria nº28 /GP/2.020

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, *que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;*

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Prestação de serviços de mão de obra, no assentamento de bloco sextavado, nesta Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:

Keila Renata Rocha da Costa.
Rubnei Ângelo Cabral Botelho.
Claudio Alves Buri.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Palácio Ulysses Guimarães, 10 de Agosto de 2020.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:753C2C93

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2020

1. CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE.CNPJ: 05.881.214/0001-38

2. CONTRATADA:
FAZ CONCRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.CNPJ: 27.262.269/0001-00

3. OBJETO:
"Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, assentamento (colocação) de bloco sextavado no pátio interno e externo deste órgão, em uma área total de 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados), limpeza do local, nivelação e reparação do terreno, fornecimento da areia entre outros materiais*"*

4. VALOR:
R$ 9.657,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

5. DOTAÇÃO:
ÓRGÃO:*01; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01; PRORGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001 2,001; ELEMENTO DESPESA: 33.90.39; FICHA: 11.

6. VIGÊNCIA:
11 DE AGOSTO DE 2020 a 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Santa Luzia do Oeste-RO, 11 de agosto de 2020.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8387C7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO CRIAÇÃO DE CARGO CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

CRIA O CARGO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1ºFica criado o cargo de provimento efetivo, através de concurso público como segue: **Controle Interno – 20 horas;**

Art. 2º. Fica definida as atribuições contida no anexo I desta resolução ao cargo efetivo dos servidores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO; 03 de Agosto de 2020

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

Anexo I

Cargo:	Advogado
Condições de Trabalho:	a) geral: carga horária semanal de 20 horas; sendo: 3 vezes de 6 horas e 2 horas office home. b atendimento ao público; c) idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	a) instrução: Bacharel em Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Economia ou Administração. b) idade mínima de 21 anos;
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Avaliar a gestão do administrador visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, na Câmara Municipal. Elaborar relatórios. Desempenhar outras atividades correlatas.

São Felipe D'Oeste-RO; 03 de Agosto de 2020

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

ANEXO II

CARGO PUBLICO DE PREENCHIMENTO EFETIVO

Denominação	Vagas	Grupo Funcional	Referencia	Valor
CONTROLE INTERNO	01	CPPE	CM/CPPE/01	1.500,00

São Felipe D'Oeste-RO; 03 de Agosto de 2020

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

ANEXO III

O cargo comissionado ou função gratificada de Controle Interno extinguir-se-á após o concurso e contratação do cargo efetivo.

São Felipe D'Oeste-RO; 03 de Agosto de 2020

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3A851F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2020
PROCESSO Nº 643/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2020
PROCESSO nº 643/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 24 DE AGOSTO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDRO MAT. PARA LANTERNAGEM, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 12/08/2020 ATE 24/08/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 24/08/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 11 DE AGOSTO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E3B37222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.113/GAP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº.113/GAP/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia o Dir Div Esp. Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publicas - GAP, vinculada ao gabinete do prefeito - GAB, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **DAVID ANDERSON DOS S. CASSIANO**, brasileiro, portadora do RG. Nº. 1380270 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 032.429.262-77 no cargo de Dir Div Esp. Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publicas - GAP, vinculada ao gabinete do prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/08/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:80C50C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.114/GAP/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº.114/GAP/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia a Diretora da Divisão Especial de Ouvidoria, Relação e Prestação de Serviços ao cidadão, vinculada ao gabinete do prefeito - GAB, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **CLEONICE PAIAO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 707430 SSP /RO e CPF/MF nº. 679.529.252-53 no cargo de Diretora da Divisão Especial de Ouvidoria, Relação e Prestação de Serviços ao cidadão, vinculada ao gabinete do prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/08/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:99E59ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009-2020

TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a contratação de empresa para **Construção de Arquibancada na Quadra de Esporte Maristela Massocato, município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 1006/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 31/08/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ **177.172,65** (cento e setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:533E3F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097-2020

PREGÃO ELETRÔNICO097/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recursos proprios**. Processo nº. 877/SEMOSP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/08/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 177.225,53 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C096D48A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098-2020

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** Recurso Próprios**. Processo nº. 630/SEMESC/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/08/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 136.539,95 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de agosto de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B487D156

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	773/2020
b) Licitação Nrº :	77/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MINI CARREGADEIRA DESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34
Valor Total Homologado - R$ 17.660,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:1BEA3118

GABINETE DO PREFEITO
TERNO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	683/2020
b) Licitação Nrº :	61/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/07/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CADEIRA POLTRONA DE PLASTICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.044,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:1F7AE7B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	738/2020
b) Licitação Nrº :	72/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA TRATOR RT 1800, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 15.228,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:08A432EE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 023

Retificação na Publicação

Portaria ***023/2020.***
Auxilio Doença

Onde se lê - Art. 1º Deferimento quanto a Aposentadoria por invalidez**,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Eva Pereira Alves da Silva**, ocupante do ***cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde***. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 501/2020, disponível no setor de recursos Humanos.
Passa-se ler - Art. 1º Deferimento quanto a Aposentadoria por invalidez**,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Eva Pereira Alves da Silva**, ocupante do ***cargo Auxiliar de Serviços Diversos, na Secretaria Municipal de Saúde***. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 501/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5100AC74

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO NA PORTARIA 028

Retificação na Publicação

Portaria ***028/2020.***

Onde se Lê - Art. 1º Prorrogar o benefício de ***Auxilio Doença,*** no prazo de 178 (cento setenta e oito) dias, com início em ***02/07/2020 a 31/12/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Luiz Leusmar de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 477/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Passa-se ler - Art. 1º Deferimento quanto a ***Readaptação do Servidor, evitando atividades que exijam visão ocular,*** no prazo de 178 (cento

setenta e oito) dias, com início em ***02/07/2020 a 31/12/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidor Municipal **Luiz Leusmar de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 477/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5D4424BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	625/2020
b) Licitação Nrº :	76/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado - R$3.168,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:68E42E0C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 033/IPMSMG/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. EDSON LOPES DA SILVA TEIXEIRA. "*

O Diretor Executivo do IPMSMG - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor segurado **Sr. *Edson Lopes da Silva Teixeira***, falecido em **27.04.2020,** casado, portador do RG nº. 772.537 SSP/RO e do CPF/MF n. 386.184.352-87, efetivo no cargo de GARI, cadastro n. 665, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia para sua conjugue Sra. **Renata Lopes Teixeira**, nascida em 02/08/1990, portadora do CPF/MF n. 018.351.082-88, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Eduardo Lopes Silva Teixeira** (filho menor), nascido em 19/09/2002, portador do CPF/MF n. 033.615.662-66 representado por sua genitora Sra. Maria José da Silva, portadora do RG 019.924-A SEPC/AC e CPF/MF nº 701.456.762-42, com **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n° 073/IPMSMG/2020, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 8º, inciso "I", art. 37, inciso "II" c/c *art. 38, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1389/2014 de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de abril de 2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Miguel do Guaporé- RO,12 de agosto de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8355B43D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 034/IPMSMG/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. ANTÔNIO DARIO SCHARDOSIN."*

O Diretor Executivo do IPMSMG - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor segurado **Sr. *Antônio Dario Schardosin,*** *falecido em* ***26.07.2020***, brasileiro, casado, portador do RG n. 358.981 SESDEC/RO e do CPF/MF n. 395.357.899-53, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cadastro n. 1996, referência AUXDI1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, carga horária 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge Sra. **Terezinha de Moura Schardosin,** portadora do RG n. 359.026 SSP/RO e CPF/MF nº. 673.214.882-88, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo n°. 074/IPMSMG/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 8º, inciso "I", art. 37, inciso "II" e *art. 38, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1389/2014 de 03 de novembro de 2014.11***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de julho de 2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 12 agosto de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AEEE0159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 152/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº.152/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1460/2020 de 11/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 44.557,39 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.188.		1º TERMO ADITIVO CONVENIO Nº 291/2018/PGE-RO - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
212 -3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.557,39
Total Suplementação:			**44.557,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:91B247B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 153/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº. 153/2020 de 12/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº. 1461/2020 de 11/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.861,44 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.212.		CONV. 224/PGE/2017 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	
102 - 3.3.30.93.00.00	60130036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.861,44
Total Suplementação:			**93.861,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.212.		CONV. 224/PGE/2017 - AQUIS. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	
59 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	93.861,44
Total Redução:			**93.861,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/08/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:78E20761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 5/CPL/2020, PROCESSO Nº 145/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 5/CPL/2020, Processo Nrº 145/2020, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 13.273.219/0001-06,** no valor total de **R$ 57.600,00.**

Seringueiras, 11 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DEBB932B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 20/CPL/2020, PROCESSO Nº 324/2020 - SC

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 20/CPL/2020, Processo Nrº 324/2020, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, JALECOS, CRACHÁS, BOLSAS E BOTAS, (E.P.I), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM**

PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **SC BRINDES LTDA EPP, CNPJ 02.507.452/0001-90,** no valor total de **R$ 11.397,64.**

Seringueiras, 11 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:13CFDE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 20/CPL/2020, PROCESSO Nº 324/2020 - SOLLO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 20/CPL/2020, Processo Nrº 324/2020, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, JALECOS, CRACHÁS, BOLSAS E BOTAS, (E.P.I), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.493.685/0001-74,** no valor total de **R$ 13.696,24.**

Seringueiras, 11 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:559E961F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 20/CPL/2020, PROCESSO Nº 324/2020 - 3M

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 20/CPL/2020, Processo Nrº 324/2020, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, JALECOS, CRACHÁS, BOLSAS E BOTAS, (E.P.I), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ 25.132.993/0001-86,** no valor total de **R$ 37.800,00.**

Seringueiras, 11 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6DD4B3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº095/2020 PROCESSO Nº 78/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP.
CNPJ N°.05.207.424/0001-45
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº352/PGE-2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 5.973,31 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVO).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F79F1690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº096/2020 PROCESSO Nº 78/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP.
CNPJ N°.36.565.877/0001-82
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº352/PGE-2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:46209DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.100/2020 PROCESSO Nº 256/SEMEL/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ N°.01.663.698/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO BOM SUCESSO, MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, COM

RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº.869577/2018/ME/CAIXA.
VALOR R$= 265.045,94 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALCIR VIEIRA SANTOS – SECRETÁRIO.
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E8980377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 343
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de condicionadores de ar, e aquisição de material de consumo, peças para manutenção dos condicionadores de ar, do Hospital Municipal Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde Esther da Silva Zotesso.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS 00066784247 - 24.583.549/0001-14		**Total Adjudicado R$ 423,97**	
Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA 78101620206 - 28.541.470/0001-81		**Total Adjudicado R$ 1.881,23**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 2.305,20	R$ 6.561,52	64,87%	R$ 4.256,32

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 11 de Agosto de 2020 14:02:08.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:10836616

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 323
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo, no sistema registro de preço (luminárias, lâmpadas de LED, relê fotoelétrico, entre outros) para que seja ampliados novos pontos de iluminação pública no perímetro urbano de Teixeirópolis/RO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.226.324/0001-42	**Total Adjudicado R$ 2.448,60**
Fornecedor: G. GAMA LTDA - 15.479.369/0001-04	**Total Adjudicado R$ 8.000,00**
Fornecedor: MARISTELA S B MENDONCA EIRELI - 33.440.338/0001-13	**Total Adjudicado R$ 12.276,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 22.724,60	R$ 54.466,00	58,28%	R$ 31.741,40

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 11 de Agosto de 2020 13:49:01.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EF8EB219

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 345
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para futura aquisição de combustível, no sistema registro de preço (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 27.018.284/0001-08			**Total Adjudicado R$ 675.120,00**
Fornecedor: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - 08.814.932/0001-80			**Total Adjudicado R$ 872.870,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.547.990,00	R$ 1.550.385,00	0,15%	R$ 2.395,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 05 de Agosto de 2020 11:33:49.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7AB7ABFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO N. 31/2020 PROCESSO N. 579/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.727.729/0001-61
Valor Total Homologado – R$ 1.878,36 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Fornecedor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 3.387,80 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Fornecedor: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 19.430.036/0001-33
Valor Total Homologado – R$ 8.922,60 (oito mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Valor Total Homologado – R$ 24.944,26 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
Fornecedor: G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 23.420.875/0001-48
Valor Total Homologado – R$ 9.037,80 (nove mil trinta e sete reais e oitenta centavos)

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.867,01 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS)

12 de Agosto de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D1BC03DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO N. 30/2020 PROCESSO N. 568/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
PARTE 2: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96
Valor Total Homologado – R$ 5.759,96 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e seis centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, COM RECURSO DA PROPOSTA N. 11328.835000/1200-02/FUNDO NACIONAL DE SÁUDE-MINISTÉRIO DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 249.875,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

12 de Agosto de 2020
JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2B41C301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 031

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito Adjudica/homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 031/2020** referente ao **Processo Administrativo n. 434/2020/SEMINFRA,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Adjudico/Homologo** em favor da licitante a seguir:

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.360KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP.	Serviço	2.800,00	R$ 239,00	R$ 669.200,00

Valor Total Homologado - R$ 669.200,00

Urupa, 11 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E8C9B48D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2020
PROCESSO N. 328/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** representada pelo seu Secretário o **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA**.
ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE URUPÁ - STTR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sindical de primeiro grau, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 63.789.507/0001-96, com sede na Rua Mogno, n. 3780, Centro, em Urupá/RO, representada por seu Presidente o **Sr. VALDIVIO PEREIRA MACHADO**.
OBJETO e VALOR DO BEM: O presente termo de cooperação tem por objetivo a disponibilização de veículo para utilização e atendimento das demandas do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urupá – STTR, com a seguinte descrição: 01 (um) Veículo Hatch 0km, ano/modelo 2020/2020, motor com mínimo 1.3 cilindradas, 05 portas, sistema de abastecimento de combustível flex, câmbio manual, injeção eletrônica, travamento automático das portas na chave, rodas em aço aro 14" com pneus 175/70R14 e calotas, ar condicionado com filtro de poeira e pólen. CHASSI: 9BRK19BT6L2135812, RENAVAN: 1223008190, Placa: OHO-4E12, **Tombamento Municipal:** 16489. **Especificação:** Toyota Etios Hatch X 1.3, placa: OHO-4E12 (prata), RENAVAN: 1223008190. **Modelo:** Etios X 1.3 Flex 16V 5p Mec. **Valor do bem:** R$ 51.999,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 04 (quatro) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com autorização do Chefe do Poder Executivo.
GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor o **Sr. CRISTHIAN THUAN DE SOUSA**, portador do RG n. **209** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***911.422***, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá/RO, 12 agosto de 2020.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017/GP
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D73035EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 048.2020 - DALTO & DALTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
PROCESSO Nº. 434/2020.
VALIDA ATÉ: 12 DE AGOSTO DE 2021.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para horas máquinas, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 031/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DALTO & DALTO LTDA
CNPJ: 07.491.532/0001-18 **TELEFONE:** (69) 3441-3320
E-MAIL: CLAUDEMIRDALTO_TERRA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R CASTRO ALVES, 2496 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO - 78976-140

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
3	01 Rolo Compactador Pé de Carneiro Removível (auto Prop.) 11,25t vibr. 82kw.	Serviço	500	195,00	97.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 97.500,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020**
2. A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá

Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 434/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 12 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

DALTO & DALTO LTDA
CNPJ: 07.491.532/0001-18

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F338E145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020.

Objeto: ***REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA***, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso ao informar a descrição do ITEM: 56. Por tanto, onde:

ONDE SE LÊ NA ATA Nº: 042/2020:

56	Papel higiênico, branco, folhas dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 60 metros cada.

LEIA-SE:

56	Papel higiênico, branco, folhas dupla de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 04 rolos de 30 metros cada.

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 12 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:AD15733F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020
PROCESSO Nº 261/2019 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI – ARTESIANO PROFUNDO PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA,** Valor estimado R$ 64.925,67 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte cinco reais e sessenta e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **261/2019**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de agosto de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **26 de agosto de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 12 de agosto de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:32F192E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 10-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	102/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE NOVO 0KM PARA TRANSLADO DE EQUIPE PEDAGOGICA E TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR NA ZONA RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RONDONIA CONVENIO Nº 300/PGE-2019, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.773.683/0001-08
Valor Total Homologado - R$73.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de agosto de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1F39E75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°2-222/SEMSAU/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial 006/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-222/SEMSAU/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de serviço de confecções de portões e porta para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, relacionados neste Termo de Referência .

Empresa(s) Vencedora(s):
SILVA MENDES 35098554268 do CNPJ: 28.496.726/0001-86,
Valor R$ 6.235,60 (Seis Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 11/08/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 12/08/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Agosto de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:D5969093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor ALEXSANDRO BATISTA RECH NEIMOG, com gozo no período de 01 de julhode 2020 á 30 de julhode 2020, Processo Administrativo nº.**1-509/SEMPLAD/2020,** referente ao período Aquisitivo 2016/2017..

Vale do Paraíso - RO, 11 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:89113A2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidorROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA, com gozo a partir de 03 de julhode 2020 a 01 de agosto de 2020, Processo Administrativo nº.**2-367/SEMSAU/2020,**referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 11 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1C23C67A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**CARMEM SILVA PEREIRA**, com gozo a partir de 15/07/2020 a 13/08/2020, Processo Administrativo nº.**2-574/SEMSAU/2020,**referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 11 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D84081C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**CARMEM SILVA PEREIRA**, com gozo a partir de 15/07/2020 a 13/08/2020, Processo Administrativo nº.**2-574/SEMSAU/2020,**referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 11 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DC9A82CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PSICOLOGA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através deste Edital, **RESOLVE**:
Tornar público o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO **para o Cargos de Psicólogo,** Edital n.º 002/2020 SEMTAS, por meio das seguintes Relações:

Após a competente homologação dos resultados deste concurso, todas as informações serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DOPARAÍSO.

O Cronograma disponível do Edital nº 02/2020 SEMTAS, a homologação é prevista para o dia 12 de agosto do corrente ano, de acordo com os ítens 11 e 11.1

A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo ao qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

Vale do Paraíso/RO, 12 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

DALVA BARBINO LAMBORGUINI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B6AAAD91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PSICOLOGA

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2020 DO RESULTADO PARCIAL E FINAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2020-SEMTAS da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Assim sendo, onde se lê:

3	**009.022.861-88**	**DAIANE BUNGENSTAB DA SILVA**	14
4	**023.097.292-64**	**ELIENE CATIELE LIMA DE SOUZA**	14

Leia-se.

3	**009.022.861-88**	**DIANE BUNGENSTAB DA SILVA**	14
4	**023.097.292-64**	**ELAINE CATIELE LIMA DE SOUZA**	14

DALVA BARBINO LAMBORGUINI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3DE09D4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa férias**, do servidor LUCIANO SANTOS DE SOUZA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 04 de Junho de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-362/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:32A5EAC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,do servidor ELIANO AMBRÓSIO DA COSTA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada entre 11/07/2020 e 09/08/2020, do Processo Administrativo nº. 2-556/SEMECE/2020.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AC5B687A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 6557 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera o artigo 1º do Decreto nº 6554de 10 de Agosto de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°Alteraro artigo 1° do Decreto n° 6554 de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:
I) – 2 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Clemilson Gonçalves dos Santos –**Titular**– CPF 005.754.082-94
Jaqueline Ressurreição Camata de Oliveira-**Suplente**– CPF 008.988.382-90
Eliete de Oliveira-**Titular**-Rep. Sec. Mun. da Educação – CPF 618.612.782-68
Enivaldo Teodoro da Cunha –**Suplente**-Rep. Sec. Mun. da Educação – CPF 020.103.607-02
II) – 1 (um) Representante dos Professores da educação básica pública:
Evanusa de Oliveira Zoppi –**Titular**- CPF 385.658.972-49
Adriana Boone –**Suplente**– CPF 604.129.252-49
III) – 1 (um) Representante dos Diretores das escolas básicas públicas:
Élson das Neves Lima –**Titular**- CPF 622.545.532-91
Maria Gorete Lima –**Suplente**– CPF 585.332.062-91
IV) – 1 (um) Representante dos Servidores Técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Edilma Delmondes Bastos -**Titular**– CPF 713.933.901-53
Greidson Moabe Carvalho de Souza –**Suplente**– CPF 754.246.732-87
V) – 2 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da educação básica pública:
Paulo Henrique Leopoldo Reder –**Titular**– CPF 865.044.952-20
Débora Fernanda Correia Silva –**Suplente**– CPF 013.229.702-70
Marna Campos Moreira Cardoso –**Titular**– CPF 002.864.625-83
Valcilene Fernandes –**Suplente**– CPF 890.650.342-34

VI) – 2 (dois) Representantes dos Estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Jakeline Fagundes Gonçalves –**Titular-** CPF 005.709.292-37
Bruno Ferreira do Nascimento –**Suplente**– CPF 059.615.012-13
Graziela Santiago Pedrosa –**Titular**– CPF 057.995.082-46
Rauleis Rodrigues dos Santos –**Suplente**– CPF 058.773.722-03

VII) – 1 (um) Representante do Conselho Tutelar:
Uilson da Neves Lima –**Titular-**CPF 646.846.872-87
Irene Gonçalves Armani –**Suplente**–CPF 689.488.162-68

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0665693B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL 003 2020

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020
CONTRATO TEMPORÁRIO - SEMSAU

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOTAL DE 02 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
01	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R$ 1.045,00
01	Técnico em Enfermagem	40h	Sala de Vacina	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente) com curso atualizado de Vacinador.	R$ 1.045,00

Obs. Para os cargos diarista, deverá laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Não serão ofertadas vagas exclusivas para os portadores de necessidades especiais, devido ao reduzido número de vagas oferecidas no Procedimento.

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **13, 14, 15 e 16 de agosto de 2020** nos seguintes horários e local:
1. Local: no endereço eletrônico http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
2. Do valor da Taxa de inscrição: Será isenta em virtude da **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE**
3. Maiores informações: (69)3534-2112 ou no Departamento de Recursos Humanos.
4. Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
1. Ter 18(dezoito) anos completos;
2. Documento de identificação (RG);
3. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Estar quites com a justiça eleitoral;
5. Não ter antecedentes criminais;
6. Gozar dos direitos políticos;
7. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
8. Preencher corretamente o formulário de inscrição;
9. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
10. Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
11. Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

5. DAS PROIBIÇOES

5.1 Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente as condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 3.1.
5.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença de tratamento de interesses pessoais, licença premio, licença maternidade e afastamento por doença.
5.3 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 3.1 deste edital.
5.4 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam classificados no grupo de risco referente ao Covid-19, com riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas(diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 19 de agosto de 2020 serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

7. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.
O processo seletivo será constituído de **PROVA TÍTULOS** para todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

7.1 – DA PROVA DE TÍTULO.
As prova de Títulos serão enviadas no **e-mail seletivosemsauap@gmail.com**, sendo aceito somente em formato PDF, e um arquivo para cada documento, durante o período de inscrição sendo: **12, 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2020.**
Obs. Não serão recebidos por esta Comissão do Procedimento Seletivo, os Títulos com carga horário inferior a exigida nas tabelas abaixo.

7.2 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMGEM/TÉCNICO EM ENFERMGEM-SALA VACINA.

Títulos	**Referência Para Pontuação**			
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo e Curso Técnico;	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente/ Curso de Vacinador	5,0	5,0
2- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
3- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
4- Total				10,0

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 5,0 (cinco) pontos ou mais em média geral;
2. A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;

8.1 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Critérios de Desempate para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Enfermagem Sala de Vacina: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: tempo de formação de curso técnico da área; b) **SEGUNDO:** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (desde que não seja do quadro de risco do COVID-19) ; **TERCEIRO** sorteio;

2. O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

3. De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
9.1 - Será publicado o **resultado final no dia 19 de agosto de 2020**, na integra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10.1. Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando no **e-mail seletivosemsauap@gmail.com** devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.
10.2. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.
10.3. A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para responder os recursos.
10.4. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

12. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

1. Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ter 18(dezoito) anos completos;
3. Possuir Documento de identificação (RG);
4. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
5. Estar quites com a justiça eleitoral;
6. Não ter antecedentes criminais;
7. Gozar dos direitos políticos;
8. Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
9. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
10. Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
12. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. – DOCUMENTAÇÃO
No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

1. Curriculum Vitae atual com foto;
2. 01 foto 3x4;
3. Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
4. Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
5. PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
6. Cédula de Identidade/RG;
7. Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
8. Reservista (sexo masculino);
9. Carteira de Vacina atualizada;
10. Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
11. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
12. Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
13. Certidão Negativa do Conselho;
14. Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
15. Certidão de Nascimento ou Casamento;
16. Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
17. Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
18. Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
19. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
20. Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
21. Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
22. Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
23. Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

***Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.**

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA.
Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
1. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
2. Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
3. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
4. Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
5. Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BABE6CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 105/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 105/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a prorrogação/modificação da data de concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVAM CARLOS HERMES		PSICOLOGO - Matr.: 93522		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ANAPOLIS		13/08/2020	18/08/2020	
Finalidade: PRORROGAÇÃO/MODIFICAÇÃO DA DATA DE VIAGEM REFERENTE A PORTARIA 100/NFP/PMC/2020-QUE DESIGNOU O SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES ATÉ A CIDADE DE ANÁPOLIS-GO, PARA AVERIGUAR PESSOALMENTE AS CONDIÇÕES DE ADOLESCENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA CLÍNICA "VALOR DA VIDA". CONFORME REQUERIMENTO CONSTANTE NOS AUTOS. NO VALOR TOTAL DE 4.320,00. CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 27. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°391/2020. PROCESSO N°1497/ORD/2020. DATA DA VIAGEM:13/08/2020 A 18/08/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - OHO6A92				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	720,00	4.320,00	0,00	4.320,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

CACOAL 12/08/2020.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B282F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 12 A 13 DE AGOSTO DE 2020 JUNTO A SUPERINTENDENCIA GERAL DE SAÚDE DO ESTADO COM IRGO MENDONÇA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO COVID NO MUNICIPIO E SOLICITAR INFORMAÇÕES ACERCA DOS EPI's ENVIADOS AO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	12/08/2020	Data Retorno	13/08/2020
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE AGOSTO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	12/08/2020	Data Retorno	13/08/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	737,25	
TOTAL A SER PAGO	R$ 737,25 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e Demais especificações previstas acima.				

Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE AGOSTO DE 2020.
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1FCAE2C9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	12/08/2020	Data Retorno	13/08/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF		4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9377-7
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$		737,25
TOTAL A SER PAGO	R$ 737,25 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE AGOSTO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF		4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9377-7
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 12 A 13 DE AGOSTO DE 2020 JUNTO A SUPERINTENDENCIA GERAL DE SAÚDE DO ESTADO COM IRGO MENDONÇA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO COVID NO MUNICIPIO E SOLICITAR INFORMAÇÕES ACERCA DOS EPI's ENVIADOS AO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	12/08/2020	Data Retorno	13/08/2020
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE AGOSTO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AF191854

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINÉRIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	12/08/2020	Data Retorno	13/08/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF		1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9863-9
Número de Diárias	1 (UMA)	Valor da Diária R$		737,25
TOTAL A SER PAGO	R$ 737,25 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				

Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 10 DE AGOSTO DE 2020.
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 12 A 13 DE AGOSTO DE 2020 JUNTO A SUPERINTENDENCIA GERAL DE SAÚDE DO ESTADO COM IRGO MENDONÇA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO COVID NO MUNICIPIO E SOLICITAR INFORMAÇÕES ACERCA DOS EPI's ENVIADOS AO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	12/08/2020	Data Retorno	13/08/2020
Número de Diárias	1 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 10 DE AGOSTO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0FBA9B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2020.

PROCESSO Nº 858/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/SRP/2020.
SECRETARIA: SEMAD
EMPRESA DETENTORA DO CERTAME: IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO
EMPRESA DETENTORA DO CERTAME: C. E. RUTTMANN EIREL

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.667.114/0001-20 no valor de R$ **17.664,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),** com sede a AV CASTELO BRANCO, 19195 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 – E-mail: eleva-@outlook.com Telefone: (69) 3441-8909 e (69) 8111-9598 e **C. E. RUTTMANN EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.507.468/0001-09 **2.961,00 (dois mim novecentos e sessenta e um reais)** com sede a AV CURITIBA, 3199 QUADRA09 LOTE 09 - JARDIM PRIMAVERA, VILHENA - RO, CEP: 76983-350 Telefone: (69) 3322-9295/Fax: E-Mail: leandro.sistec1@gmail.com

Perfazendo o valor total do certame R$: **20.625,00 (vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual de aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásicos, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

As Empresas: **IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.667.114/0001-20 no valor de R$ **17.664,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),** com sede a AV CASTELO BRANCO, 19195 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 – E-mail: eleva-@outlook.com Telefone: (69) 3441-8909 e (69) 8111-9598 e **C. E. RUTTMANN EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.507.468/0001-09 **2.961,00 (dois mim novecentos e sessenta e um reais)** com sede a AV CURITIBA, 3199 QUADRA09 LOTE 09 - JARDIM PRIMAVERA, VILHENA - RO, CEP: 76983-350 Telefone: (69) 3322-9295/Fax: E-Mail: leandro.sistec1@gmail.com.

3028		IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO - CNPJ: 16.667.114/0001-20				
Item	Código	AV CASTELO BRANCO, 19195 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 E-mail: eleva-@outlook.com Telefone: (69) 3441-8909 e (69) 8111-9598 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
2	037.001.291	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: ELEVA	UNID	3	937,00	2.811,00
3	037.001.292	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: ELEVA	UNID	3	1.039,00	3.117,00
4	037.001.293	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: ELEVA	UNID	3	1.186,00	3.558,00
5	037.001.294	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: ELEVA	UNID	3	1.329,00	3.987,00
6	037.001.295	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: ELEVA	UNID	3	1.397,00	4.191,00
Total do Proponente						**17.664,00**
4577		C. E. RUTTMANN EIRELI CNPJ: 31.507.468/0001-09				
Item	Código	AV CURITIBA, 3199 QUADRA09 LOTE 09 - JARDIM PRIMAVERA, VILHENA - RO, CEP: 76983-350 Telefone: (69) 3322-9295/Fax: E-Mail: leandro.sistec1@gmail.com Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	037.001.290	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA BOMBA DE POÇO ARTESIANO, TRIFASICO, 220V, COMPLETO EM CAIXA METALICA EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, VEDAÇAO DE BORRACHA NA PORTA E FLANGE INFERIOR REMOVIVEL, COM OS SEGUINTES COMPONENTES: Marca: EBARA	UNID	3	987,00	2.961,00
Total do Proponente						**2.961,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2595/2020 e o Decreto 2594/2020, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 34.273,77.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:
a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na**NOTA DE EMPENHO**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

e) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

f) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

h) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

l) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

m) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

n) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

o) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

p) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.
1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS
a) Os Materiais presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.
1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração,** quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à **Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as **Notas Fiscais** correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

2.2.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O objeto licitado será entregue de forma **FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que**HOUVER NECESSIDADE**, mediante o recebimento da **REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**.

b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

c) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;

d) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.

e) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

2.2.2 - FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 30 (trinta) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

d) O fornecedor terá prazo de**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela **Secretaria Municipal de Administração**;

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

f) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

g) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

h) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

i) Entregar no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

2.2.3 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

I – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

2.2.4 - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até**30 (trinta)**dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

2.2.5 - LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 – Centro - Chupinguaia – RO – CEP 76.990-000*,**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

2.2.6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/200)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

2.2.7 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I - Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 73/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 858/2020.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 73/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 11 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

Empresas Detentoras Do Certame

Empresa:
IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAÇÃO
CNPJ: 16.667.114/0001-20
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 19195
Bairro: CENTRO
Cidade: CACOAL – RO
CEP: 76967-491
E-mail: eleva-@outlook.com
Telefone: (69) 3441-8909 e (69) 8111-9598

Empresa:
C. E. RUTTMANN EIRELI
CNPJ: 31.507.468/0001-09
Endereço: AV CURITIBA, 3199 QUADRA09 LOTE 09
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Cidade:VILHENA – RO
CEP: 76983-350
Telefone: (69) 3322-9295/Fax:
E-Mail: leandro.sistec1@gmail.com

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4402A888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2020

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	MARILZA LACERDA DE ALMEIDA	Técnico Em Enfermagem	Colorado do Oeste/RO	Deferida	70	1°
2	ROSANE FRANKLIN	Técnico Em Enfermagem	ji parana/RO	Deferida	60	2°
3	FABIO NOVAIS SANTOS	Técnico Em Enfermagem	CHUPINGUAIA/RO	Deferida	50	3°
4	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	VILHENA/RO	Deferida	40	4°
5	LINDAURA GOMES DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	vilhena/RO	Deferida	30	5°
6	AURELIANA FERREIRA VIEIRA	Técnico Em Enfermagem	Ariquemes /RO	Deferida	20	6°
7	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	Técnico Em Enfermagem	MONTE NEGRO/RO	Deferida	20	7°
8	NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	Rolim De Moura/RO	Deferida	20	8°
9	JANAINA OLIVEIRA LOPES	Técnico Em Enfermagem	vilhena/RO	Deferida	10	9°
10	ANA CLEIDE DE OLIVEIRA ROCHA LIMA	Técnico Em Enfermagem	Vilhena /RO	Indeferida		
11	ANDREA SIMÃO BARBOSA	Técnico Em Enfermagem	Colorado do Oeste /RO	Indeferida		
12	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	Técnico Em Enfermagem	ji_ parana /RO	Indeferida		
13	DALIANE ABATI BEZERRA	Técnico Em Enfermagem	Vilhena /RO	Indeferida		
14	GREICIANE ALVES MILESKI	Técnico Em Enfermagem	Ji-Paraná/RO	Indeferida		
15	HAELTON RIBEIRO BRITO	Técnico Em Enfermagem	Jaru/RO	Indeferida		
16	JOSAEL ALVES CHAVES	Técnico Em Enfermagem	Vilhena/RO	Indeferida		
17	JURLEI GESCHONKE DE ARAUJO	Técnico Em Enfermagem	vilhena/RO	Indeferida		
18	KÁTIA CYLENE DOS SANTOS REIMAO	Técnico Em Enfermagem	Lupionopolis /PR	Indeferida		
19	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	Técnico Em Enfermagem	Novo horizonte do oeste/RO	Indeferida		
20	LUCINEI FRANCISCA DA SILVA SANTOS	Técnico Em Enfermagem	Pimenta Bueno /RO	Indeferida		
21	MÁRCIA REGINA DA ROZA ALVES	Técnico Em Enfermagem	Colorado do Oeste /RO	Indeferida		
22	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	Técnico Em Enfermagem	Cabixi /RO	Indeferida		
23	ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS	Técnico Em Enfermagem	Porto velho/RO	Indeferida		
CARGO BIOQUÍMICO						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO	Bioquímico	VILHENA/RO	Deferida	70	1°
2	KATIA CHAGAS FERNANDES	Bioquímico	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	60	2°
3	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	Bioquímico	São Francisco do Guaporé/RO	Deferida	40	3°
4	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	Bioquímico	cacoal/RO	Deferida	30	4°
5	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Bioquímico	JI-PARANÁ/RO	Deferida	30	5°
6	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	Bioquímico	Ariquemes/RO	Deferida	30	6°
7	FERNANDA KAREN VIRGOLINO DE ALMEIDA	Bioquímico	Ji-Paraná/RO	Deferida	30	7°
8	INAYARA SEGA LOPES	Bioquímico	COLORADO DO OESTE/RO	Deferida	20	8°
9	DANIELE DOS REIS LIMA	Bioquímico	Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Deferida	20	9°
10	CELSO RIBEIRO RAMOS	Bioquímico	VILHENA/RO	Deferida	10	10°
11	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	Bioquímico	NOVA BRASILANDIA D' OESTE/RO	Deferida	10	11°
12	KAROLAYNE DA SILVA CASTIL	Bioquímico	vilhena/RO	Deferida	10	12°
13	ANGELICA CALIXTO FERREIRA	Bioquímico	Alto alegre dos parecis/RO	Indeferida		
14	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	Bioquímico	NOVA MAMORÉ/RO	Indeferida		
15	CAMILA DOS ANJOS DIAS	Bioquímico	Jaru/RO	Indeferida		
16	CAMILA ESTEFANIA OLIVEIRA DA SILVA	Bioquímico	Jaru/RO	Indeferida		
17	ERISVAN BRAGANÇA SOUZA	Bioquímico	Rolim de Moura/RO	Indeferida		
18	FERNANDA NATACHA ALMEIDA SILVA MOREIRA	Bioquímico	Jaru/RO	Indeferida		
19	FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA	Bioquímico	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
20	FRANCISCO ALVES LEITE BISNETO	Bioquímico	PORTO VELHO/RO	Indeferida		
21	HELLEN SANTOS DE SOUZA	Bioquímico	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
22	PEDRO LUIZ GIROLA	Bioquímico	Vilhena/RO	Indeferida		
23	SILVANO CAMPOS DA SILVA	Bioquímico	Vilhena/RO	Indeferida		
24	THAINARA RAMALHO DE SOUZA	Bioquímico	Vilhena/RO	Indeferida		
CARGO FONOAUDIOLOGA						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR	Fonoaudiólogo	Chupinguaia/RO	Deferida	60	1°
2	MARCIA DIAS IZABEL	Fonoaudiólogo	Colorado do Oeste/RO	Deferida	30	2°
CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Técnico Radiologia	ariquemes/RO	Deferida	90	1°
2	LUCIA REGINA DE SOUZA	Técnico Radiologia	VILHENA/RO	Deferida	60	2°
3	ROBERTA NUNES SILVA	Técnico Radiologia	Pimenta Bueno/RO	Deferida	60	3°
4	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	Técnico Radiologia	Vilhena/RO	Deferida	40	4°
5	ALINE REGINA COLLA	Técnico Radiologia	Porto velho/RO	Deferida	30	5°
6	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	Técnico Radiologia	vilhena/RO	Deferida	20	6°
7	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	Técnico Radiologia	Vilhena/RO	Indeferida		
8	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	Técnico Radiologia	Vilhena /RO	Indeferida		
9	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	Técnico Radiologia	Porto velho/RO	Indeferida		
10	CLEBER KANAP	Técnico Radiologia	Cacoal/RO	Indeferida		
11	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	Técnico Radiologia	colorado do oeste/RO	Indeferida		
12	ELIANE ROSA DE SOUZA	Técnico Radiologia	Cacoal /RO	Indeferida		
13	ELISANDRA NATIELY GOMES DE SOUZA	Técnico Radiologia	Porto velho/RO	Indeferida		
14	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	Técnico Radiologia	Cacoal/RO	Indeferida		
15	KAROLINE DA SILVA SOARES	Técnico Radiologia	Rio Branco/AC	Indeferida		
16	LUANA INGRID MOURA GOMES	Técnico Radiologia	Cacoal/RO	Indeferida		
17	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	Técnico Radiologia	porto velho/RO	Indeferida		
18	MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES	Técnico Radiologia	Humaitá/AM	Indeferida		
19	PATRICIA SILVA DE ANDRADE	Técnico Radiologia	Cacoal /RO	Indeferida		
20	ROBERTA NUNES SILVA	Técnico Radiologia	PIMENTA BUENO /RO	Indeferida		
21	RONISLEIA BORGES	Técnico Radiologia	Rolim de Moura/RO	Indeferida		
CARGO FISCAL SANITÁRIO						
SEQ	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO	CIDADE	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

1	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	Fiscal Sanitário	Jaru/RO	Deferida	80	1°
2	ELZI LAURINDO GOMES	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	70	2°
3	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	Fiscal Sanitário	Santa Luzia/RO	Deferida	60	3°
4	VALMIR SANTOS DUARTE	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	60	4°
5	LUCAS MOREIRA ASSENCIO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	60	5°
6	VIVIANE DA SILVA SOUSA	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Deferida	50	6°
7	GABRIEL MARANGONI TEIXEIRA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	50	7°
8	MARCIONEDES DE SOUZA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	40	8°
9	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	Fiscal Sanitário	Porto Velho/RO	Deferida	40	9°
10	ROMÁRIO GABRIEL DOS REIS PORTES	Fiscal Sanitário	Ariquemes /RO	Deferida	40	10°
11	CAMILA OGRODOWCZIK BEATTO	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Deferida	40	11°
12	AMANDA GABRIELE DE SOUZA GONÇALVES	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	40	12°
13	MIKAELLE MORAIS GALDINO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	40	13°
14	KATLEN SOLIDERA ROSSI	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	40	14°
15	VALTER PEREIRA DOS SANTOS	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Deferida	30	15°
16	ROSIANE DE PAULA SOUZA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	30	16°
17	GUILHERME ARRUDA NOMERG	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	30	17°
18	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Fiscal Sanitário	Rolim de Moura/RO	Deferida	20	18°
19	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	20	19°
20	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	20	20°
21	BRUNA MACIEL DE AZEVEDO	Fiscal Sanitário	Ji-Paraná/RO	Deferida	20	21°
22	LUCAS MARANGONI TEIXEIRA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	20	22°
23	IRANI PESSOA SANTOS	Fiscal Sanitário	Cerejeiras/RO	Deferida	10	23°
24	JANES CRISTINA OLIVEIRA CAGNINI	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	10	24°
25	CARMEM JÚLIA BRAGA OLIVEIRA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	10	25°
26	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	10	26°
27	LUCAS FERNANDES RIBEIRO	Fiscal Sanitário	Cerejeiras/RO	Deferida	10	27°
28	EDUARDO JULIO DA SILVA	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	10	28°
29	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Deferida	10	29°
30	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	Fiscal Sanitário	Guajará mirim /RO	Deferida	10	30°
31	WILLIAN RAFAEL PADILHA SCHMITZ	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Deferida	10	31°
32	GABRIELA DO AMARAL SALMORIA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Deferida	10	32°
33	LUCAS HENRIQUE DE FREITAS KLEIN	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Deferida	10	33°
34	WAGNER FERNANDES QUIMAS	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Deferida	10	34°
35	BRUNO ALVES FERREIRA	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Deferida	10	35°
36	ADRIANA DEISE ALVES COSTA	Fiscal Sanitário	Porto velho/RO	Indeferida		
37	ADRIANO DE ARAUJO VIANA	Fiscal Sanitário	Manaus/AM	Indeferida		
38	ALESSANDRA DA SILVA DAMIAO	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Indeferida		
39	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Indeferida		
40	ANA LÚCIA SILVA PORTO MACIEL	Fiscal Sanitário	Santa Luzia/RO	Indeferida		
41	ANA PAULA GUTTERRES LIMA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
42	ANDREA SIMÃO BARBOSA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
43	ÂNGELA SIQUEIRA	Fiscal Sanitário	Alto Paraíso /RO	Indeferida		
44	ANGÉLICA BARBOSA BRAZ	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste/RO	Indeferida		
45	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	Fiscal Sanitário	Cabixi/RO	Indeferida		
46	BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS	Fiscal Sanitário	Rolim de Moura/RO	Indeferida		
47	BRENDA GIULIANNY FERNANDES SANTOS MAGNI	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste/RO	Indeferida		
48	BRUNA DE OLIVEIRA JARISMAR	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
49	CARLA FERNANDA DIAS	Fiscal Sanitário	Corumbiara/RO	Indeferida		
50	CARLOS ANDRE MODESTO VIANA TREVISAN	Fiscal Sanitário	Porto Velho/RO	Indeferida		
51	CAROLINE VERISSIMO DE JESUS	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
52	CLAUDIVINO DA SILVA	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Indeferida		
53	CRISTIANE CABRAL DA SILVA ELLER Y	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
54	DALYDA MARIA FARIA COSWOSK	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste/RO	Indeferida		
55	DANUBIO COIMBRA DE CARVALHO	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste /RO	Indeferida		
56	DAYANE APARECIDA RAMOS	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
57	DIOGO DE SOUZA FREITAS	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste /RO	Indeferida		
58	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Fiscal Sanitário	Campos de Júlio/MT	Indeferida		
59	ELISMAR DE MELO MARTINS	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
60	ELITON OLIVEIRA DE SOUZA	Fiscal Sanitário	Porto Velho/RO	Indeferida		
61	FABRICIA BONILIO ANTONIO	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
62	FERNANDA SOARES DE MATOS	Fiscal Sanitário	Candeias do Jamari/RO	Indeferida		
63	FERNANDO VIOLATO BENTEO	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
64	FISCAL SANITÁRIO 40H.	Fiscal Sanitário	Ji-Paraná/RO	Indeferida		
65	FLÁVIA LUCIANO DA SILVA SOUZA	Fiscal Sanitário	Alvorada D'Oeste/RO	Indeferida		
66	IRACEMA CARNEIRO TOGNON	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste/RO	Indeferida		
67	IRIA NÁDIA FERRAZ	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
68	JACSON DE OLIVEIRA BERTI	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste/RO	Indeferida		
69	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
70	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
71	JEFERSON SILVA BRITO	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
72	JHEFERSON XAVIER SILVA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
73	JHENIFER SHAIANE NASCIMENTO DA CRUZ	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste/RO	Indeferida		
74	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	Fiscal Sanitário	Ariquemes /RO	Indeferida		
75	JOELMA ALMEIDA VARGAS	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste/RO	Indeferida		
76	KETIELE DE OLIVEIRA LIMA	Fiscal Sanitário	Porto Velho/RO	Indeferida		
77	LILIAN MICHELE MIRANDA DA SILVA CASTAMAN	Fiscal Sanitário	Cerejeiras/RO	Indeferida		
78	LIZIANE OLIVEIRA SANTOS	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
79	LUCAS DOS SANTOS PRADO	Fiscal Sanitário	Colorado Do Oeste/RO	Indeferida		
80	LUCIENE DE SOUSA LIMA SILVA	Fiscal Sanitário	Porto Velho/RO	Indeferida		
81	MAIKE RODRIGUES DOS SANTOS	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Indeferida		
82	MÁRCIA SILVA OLIVEIRA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
83	MÁRCIO DA SILVA MAFRA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
84	MAXSUEL BARROS SILVA	Fiscal Sanitário	Jaru/RO	Indeferida		
85	MILLENA FRANCO VIANA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
86	NAUANY ROBERTA BLAN	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
87	NILSON LUIZ NUNES	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
88	NÚBIA VOLPATTO MADERS	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		

89	PAULO DORADO GUILHERME	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Indeferida		
90	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	Fiscal Sanitário	Cabixi/RO	Indeferida		
91	REBECA SANTOS DE SOUZA	Fiscal Sanitário	Colorado do oeste/RO	Indeferida		
92	REGILDO CÂNDIDO DA SILVA	Fiscal Sanitário	Vilhena/RO	Indeferida		
93	ROBSON WHESLLEN FERREIRA DE LIMA	Fiscal Sanitário	Cerejeiras/RO	Indeferida		
94	RODRIGO DOS SANTOS LOPES	Fiscal Sanitário	Chupinguaia /RO	Indeferida		
95	RODRIGO SILVA SANTOS	Fiscal Sanitário	colorado do oeste/RO	Indeferida		
96	RONISLEIA BORGES	Fiscal Sanitário	Rolim de Moura/RO	Indeferida		
97	ROSANA MOREIRA ALVES	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
98	ROSELI DOS SANTOS LERMER	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
99	ROSIANE DA SILVA DE AMORIM SOUZA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
100	ROSICLEIA SILVA SANTOS SCHITINI	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
101	RUBENS NICOLA LOUZADA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
102	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
103	SÔNIA RIGO	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
104	TATIANE GONCALVES LAUCK	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
105	TCHARLISSON SILVA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
106	VALDENICE CORDEIRO DOS SANTOS	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
107	VALDINEIA APARECIDA CRUZ RAMOS	Fiscal Sanitário	Cerejeiras/RO	Indeferida		
108	VANESSA BRAZ DE ALMEIDA	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
109	VINÍCIUS FABIANO GOMES	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
110	VITOR PADILHA SCHMITZ	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
111	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	Fiscal Sanitário	Juina/MT	Indeferida		
112	WALLAN DOUGLAS SILVA DOS REIS	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
113	WANESSA DARÓZ MATTE	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
114	WELITON SILVA SANTOS	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		
115	WESLEY DUTRA DE OLIVEIRA	Fiscal Sanitário	Cerejeiras /RO	Indeferida		
116	WINARA SANTOS ASSUNÇÃO	Fiscal Sanitário	Colorado do Oeste/RO	Indeferida		

Colorado do Oeste – RO, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:32A74130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade de **Dispensa por Limite** sob o Nº33, processo de nº988/2020, tendo como objeto **Aquisição de material para pinturas e manutenção de meio fio das vias urbanas,** para atender as necessidades, **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**

EMPRESA DETENTORA:		**PALMIRA FATIMA DOS SANTOS**			
CNPJ:		03.988.973/0001-79			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
02	CIMENTO PORTAND COMPOSTO CP II-32, SACA DE 50 KG	100	**SACO**	R$ 37,39	R$ 3.739,00
03	AREIA GROSSA	10	**M³**	R$ 78,90	R$ 789,00
Valor Total					**R$ 4.528,00**

EMPRESA DETENTORA:		**L.B.COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES EIRELI**			
CNPJ:		27.149.328/0001-20			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	LATAS DE TINTAS BASE DÁGUA COR BRANCO CONTEUDO 18 LITROS PARA USO EXTREMO, MEIO FIO.	30	**UND**	R$129,90	R$ 3.897,00
Valor Total					**R$ 3.897,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte cinco reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
Determino a emissão de nota de empenho.

Corumbiara-RO,12 de agosto de 2020.

GENADIR RIBEIRO
Vice -Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CF9BD99D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de **Dispensa por Limite 34,** processo nº986/2020 tendo como objeto**, Contratação de empresa especializada no ramo prestação de serviços de divulgação e gravação de anuncio com carro de som da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA**

EMPRESA DETENTORA:		MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA -ME			
CNPJ:		24.110.332/0001-97			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**Contratação de empresa, para divulgação e gravação de anúncio com carro de som, para prevenção do novo CORONAVÍRUS, sendo divulgado na Sede do Município de Corumbiara, Distrito de Alto Guarajús e Vitória da União. Com objetivo de alertar a população quanto a importância nos cuidados preventivos contra o novo Coronavírus, orientando-as para evitar aglomerações e sair de casa apenas quando essencial. A divulgação será realizada de segunda a sábado, por um carro de som da contratada. Conforme períodos intercalados demonstrado no cronograma abaixo.** **Segunda**; Sede do Município das 08 às 9:00 e das 13:30 às 14:30. **Terça**; Distrito Vitória da União das 8:00 às 9:00 e Sede do Município das 10:00 às 11:00 e das 14:00 às 15:00. **Quarta**; Sede do Município das 08:00 às 9:00 e das 13:30 às 14:30. **Quinta**; Distrito de Alto Guarajús das 8:00 às 9:00 e Sede do Município das 14:00 às 15:00 e das 16:00 às 17:00. **Sexta**; Sede do Município das 08:00 às 9:00 e das 13:30 às 14:30 e das 16:00 às 17:00 **Sábado**; Distrito Vitória da União das 8:00 às 9:00 e Sede do Município das 10:00 às 10:30 e das 14:00 às 14:30.	**105**	hrs	R$ 40,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.200,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).
Informamos ainda que autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.

Publique-se.

Corumbiara-RO,12 de agosto de 2020.

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2421B93F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 510/2020/ SEMUSA

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, especializada no ramo de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses, PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 022/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, especializada no ramo de **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, a eventual execução dos serviços, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a execução do serviço, o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2° - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Executar os serviços conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
i) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao serviço executado, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de sua assinatura.

Art. 4° - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do serviço registrado, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA
CNPJ: 19.427.051/0001-22 ENDEREÇO: PRESIDENTE NASSER Nº345 – BAIRO JARDIM AMERICA VILHENA -RO**, CEP :**76.980-765
REPRESENTANTE LEGAL: EUDETE NUNES DE OLIVEIRA DONADON / C.P.F: 497.728.562-04
FONE:(69) 3322-1936.

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO	
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA			**19.427.051/0001-22**	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2020					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**1.000**	**UND**	**EXAME DE GLICOSE (GLICEMIA)**	**19,93**	**19.930,00**
02	**2.300**	**UND**	**EXAME DE SANGUE; HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS**	**22,01**	**50.623,00**
03	**1.500**	**UND**	**EXAME DE URINA (EAS)**	**19,18**	**28.770,00**
04	**500**	**UND**	**EXAME PARASITOLÓGICO DAS FEZES (EPF)**	**16,09**	**8.045,00**
VALOR TOTAL					**107.368,00**
Valor Total Por Extenso: cento sete mil e trezentos e sessenta e oito reais					

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de execução, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de execução, avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.

b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os serviços somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
II. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
III. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
11.1 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
11.1.1 - As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.1.2 - As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11.1.3 - Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
11.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 022/2020/SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
11.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020/SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
11.4 - O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 23 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Laboratorio De Analise Clinica Vilhena LTDA
CNPJ: 19.427.051/0001-22
Representante Legal da Empresa:
EUDETE NUNES DE OLIVEIRA DONADON
C.P.F: 497.728.562-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0630CF6E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.050/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. Nº. 716/2020/ SEMOSP

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** para futuras e eventuais aquisições de **MASSA ASFÁLTICA** usinada a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, para manutenção emergencial, preventivo (tapa buracos), ou corretivo (tapa valas grandes panos), de pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 019/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de **MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO**, a base de CAP 50/70.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do OBJETO, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
3.3 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.6 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo 06 do Edital 019/2020, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 019/2020, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
3.7 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.8 O preço a ser pago DO LOTE, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 O preço registrado, a especificação do PRODUTO, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas DO LOTE, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA
CNPJ: 24.311.168/0001-86 ENDEREÇO: ROD.PALMIRO PAES DE BARRO S/N KM 11 QUADRA 01 LOTES 04, 05 E 06 - BAIRO JD NOVA ESPERANÇA PARQUE GEORGIA - CUIABA -MT**,**
CEP: 78.085-417
REPRESENTANTE LEGAL: ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA / C.P.F: 171.286.689-34
FONE:(65) 3365-2837 / 99959-2627 E-MAIL: orlando@unicocuiaba.com.br

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP		**24.311.168/0001-86**	1ª
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2020		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**40**	**Tonelada**	Massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, não emulsionado, com borracha moída de pneu, com fibra PP (polipropileno), composta de agregados pétreos de granulometria especifica, produto químicos e petroquímico, acondicionado em sacos multifoliados de papel Kraf com 25 Kg e garantia de estocagem NÃO INERIOR a 12 meses. **Características do produto:**	**R$ 1.050,00**	**R$42.000,00**

			Granulometria: Ensaio DNER ME 083:1998 **Peneira Porcentagem que passa** 1 / 2" (12,7 mm) 100 3 / 8" (9,52 mm) 96 – 100 4" (4,76 mm) 10 – 27 200" (0,075 mm) 0,5 – 5 Ensaio DNER ME 053 : 1994 – Teor de betume: 4,0 a 5,0 % Ensaio DNER ME 117 : 1994 – Densidade Aparente: 1,50 a 1,75 (g/cm³). Ensaio DNER ME 213 : 1994 – Teor de umidade: 0 a 0,3 % Ensaio DNER ME 79 : 1994 – Adesividade: No mínimo boa. Ensaio: C – 001 – QS / 02 Analise por Infravermelha para Identificação de polímeros: Positivo para Polisopreno.		
VALOR TOTAL					**R$ 42.000,00**
Valor Total Por Extenso: quarenta e dois mil reais					

§ 1º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 2° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMOSP, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais, emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias, para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA NONA - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

II. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
III. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 019/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
a) Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020/SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
b) O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 27 de julho de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Geoplus Industria E Comercio De Massa Asfaltica LTDA
CNPJ: 24.311.168/0001-86
Representante Legal da Empresa
ORLANDO YOSHIAKI OKUYAMA
C.P.F: 171.286.689-34

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CFED5579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 2 RGF 1° SEMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.230.758,13	4.230.758,13	3.728.781,47
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.821.104,21	1.821.104,21	1.735.812,86
Empréstimos	-	-	-
Interna		-	
Externa		-	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		-	
Financiamentos	-	-	-
Interna		-	
Externa		-	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.821.104,21	1.821.104,21	1.735.812,86
De Tributos		-	
De Contribuições Previdenciárias	1.821.104,21	1.821.104,21	1.735.812,86
De Demais Contribuições Sociais		-	
De FGTS		-	
Com Instituição Não Financeira		-	
Demais Dívidas Contratuais		-	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.611,76	5.611,76	-
Outras Dívidas	2.404.042,16	2.404.042,16	1.992.968,61
DEDUÇÕES (II)[1]	7.288.491,75	7.288.491,75	8.176.573,94
Disponibilidade de Caixa	5.985.478,04	5.985.478,04	6.873.560,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.799.743,94	6.799.743,94	7.199.384,36
(-) Restos a Pagar Processados	814.265,90	814.265,90	325.824,13
Demais Haveres Financeiros	1.303.013,71	1.303.013,71	1.303.013,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 3.057.733,62	- 3.057.733,62	4.447.792,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.616.457,24	28.616.457,24	28.096.440,58
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			

RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	28.616.457,24	28.616.457,24	28.096.440,58
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	14,78	14,78	13,27
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 10,69 -	10,69 -	15,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	34.339.748,69	34.339.748,69	33.715.728,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.905.773,82	30.905.773,82	30.344.155,83
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL	41.082.036,30	41.082.036,30	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	152.984,44	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.381.865,88	1.369.083,09	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 18:32:49. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 18:32:49.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9AE798FF

GABINETE
ANEXO I RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.789.411,72	26.860.519,24	4.639.317,09	17,27	13.234.230,39	49,27	13.626.288,85
RECEITAS CORRENTES	24.789.411,72	25.166.477,13	4.291.770,54	17,05	12.536.683,84	49,82	12.629.793,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.625.695,15	1.625.695,15	228.220,50	14,04	555.011,10	34,14	1.070.684,05
Impostos	1.408.079,87	1.408.079,87	217.565,26	15,45	533.539,01	37,89	874.540,86
Taxas	217.615,28	217.615,28	10.655,24	4,90	21.472,09	9,87	196.143,19
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.007.861,54	1.007.861,54	152.305,98	15,11	392.190,32	38,91	615.671,22
Contribuições Sociais	932.508,81	932.508,81	138.592,81	14,86	352.619,22	37,81	579.889,59
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	75.352,73	75.352,73	13.713,17	18,20	39.571,10	52,51	35.781,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.198.520,25	1.198.520,25	212.568,46	17,74	467.894,22	39,04	730.626,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.198.520,25	1.198.520,25	212.568,46	17,74	467.894,22	39,04	730.626,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	47.332,31	47.332,31	2.054,00	4,34	4.398,36	9,29	42.933,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	47.332,31	47.332,31	2.054,00	4,34	4.398,36	9,29	42.933,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.889.692,75	21.266.758,16	3.693.478,84	17,37	11.103.747,20	52,21	10.163.010,96
Transferências da União e de suas Entidades	7.096.494,58	7.223.559,99	1.677.698,01	23,23	4.339.047,26	60,07	2.884.512,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	8.621.813,31	8.871.813,31	1.240.737,36	13,99	4.198.955,42	47,33	4.672.857,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.171.384,86	5.171.384,86	775.043,47	14,99	2.565.744,52	49,61	2.605.640,34
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.309,72	20.309,72	3.142,76	15,47	13.442,64	66,19	6.867,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	20.309,72	20.309,72	3.142,76	15,47	13.442,64	66,19	6.867,08
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.694.042,11	347.546,55	20,52	697.546,55	41,18	996.495,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.694.042,11	347.546,55	20,52	697.546,55	41,18	996.495,56
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.244.042,11	347.546,55	27,94	347.546,55	27,94	896.495,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	450.000,00	-	-	350.000,00	77,78	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.041.229,04	2.041.229,04	292.358,40	14,32	867.969,83	42,52	1.173.259,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.830.640,76	28.901.748,28	4.931.675,49	17,06	14.102.200,22	48,79	14.799.548,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.830.640,76	28.901.748,28	4.931.675,49	17,06	14.102.200,22	48,79	14.799.548,06
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	26.830.640,76	28.901.748,28	4.931.675,49	17,06	14.102.200,22	48,79	14.799.548,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.350.239,35			3.350.239,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.350.239,35			3.350.239,35		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAR (j)	INSCRITAS EM PAGAS RESTOS A NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.570.786,97	30.986.133,84	4.205.147,25	14.638.155,99	16.347.977,85	3.934.615,56	10.690.893,48	20.295.240,36	10.470.136,62	-
DESPESAS CORRENTES	21.480.672,36	23.538.167,99	3.581.956,63	13.223.694,84	10.314.473,15	3.694.375,52	10.056.877,68	13.481.290,31	9.886.636,89	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.664.151,09	13.484.305,16	2.428.926,43	6.990.872,14	6.493.433,02	2.428.926,43	6.990.560,44	6.493.744,72	6.939.539,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.816.521,27	10.053.862,83	1.153.030,20	6.232.822,70	3.821.040,13	1.265.449,09	3.066.317,24	6.987.545,59	2.947.096,98	
DESPESAS DE CAPITAL	1.131.249,20	4.567.168,14	623.190,62	1.414.461,15	3.152.706,99	240.240,04	634.015,80	3.933.152,34	583.499,73	-
INVESTIMENTOS	171.249,20	3.607.168,14	420.190,62	517.467,71	3.089.700,43	125.889,14	132.039,14	3.475.129,00	132.039,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	960.000,00	203.000,00	896.993,44	63.006,56	114.350,90	501.976,66	458.023,34	451.460,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.958.865,41	2.880.797,71			2.880.797,71			2.880.797,71		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.259.853,79	1.265.853,79	256.438,53	616.714,80	649.138,99	256.438,53	616.202,97	649.650,82	586.804,18	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	26.830.640,76	32.251.987,63	4.461.585,78	15.254.870,79	16.997.116,84	4.191.054,09	11.307.096,45	20.944.891,18	11.056.940,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	26.830.640,76	32.251.987,63	4.461.585,78	15.254.870,79	16.997.116,84	4.191.054,09	11.307.096,45	20.944.891,18	11.056.940,80	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			2.795.103,77		3.045.259,42	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	26.830.640,76	32.251.987,63	4.461.585,78	15.254.870,79		4.191.054,09	14.102.200,22		14.102.200,22	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:16:57. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:16:57.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	24.113.032,54
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	24.113.032,54

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.041.229,04	2.041.229,04	292.358,40	14,32	867.969,83	42,52	1.173.259,21
RECEITAS CORRENTES	2.041.229,04	2.041.229,04	292.358,40	14,32	867.969,83	42,52	1.173.259,21

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.041.229,04	2.041.229,04	292.358,40	14,32	867.969,83	42,52	1.173.259,21
Contribuições Sociais	2.041.229,04	2.041.229,04	292.358,40	14,32	867.969,83	42,52	1.173.259,21
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.259.853,79	1.265.853,79	256.438,53	616.714,80	649.138,99	256.438,53	616.202,97	649.650,82	586.804,18	-
DESPESAS CORRENTES	1.259.853,79	1.265.853,79	256.438,53	616.714,80	649.138,99	256.438,53	616.202,97	649.650,82	586.804,18	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.259.853,79	1.265.853,79	256.438,53	616.714,80	649.138,99	256.438,53	616.202,97	649.650,82	586.804,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:16:57. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:16:57.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4E1F0EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ERRATA ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/CMJ/2020 – SRP
Processo Administrativo nº 157/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente,** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2020.
Edição 2766.

Onde lê:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CABO DE FORÇA PARA CPU/MONITOR –** Tensão Máxima: 250V ~. Corrente Máxima: 10ª. Comprimento do cordão: 3 metros	UNIDADE	10	Vinik	19,94	199,36
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**10.411,56**

(Dez mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

Leia-se:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CABO DE FORÇA PARA CPU/MONITOR –** Tensão Máxima: 250V ~. Corrente Máxima: 10ª. Comprimento do cordão: 3 metros	UNIDADE	10	Vinik	19,94	199,40
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**10.411,60**

(Dez mil e quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)

Ficando desta forma o Anexo A - Planilha descritiva e valores da Ata de Registro de Preços nº 004/2020:

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CABO DE FORÇA PARA CPU/MONITOR –** Tensão Máxima: 250V ~. Corrente Máxima: 10ª. Comprimento do cordão: 3 metros	UNIDADE	10	Vinik	19,94	199,40
02	**CABO MONITOR VGA.** Cabo HD15 macho x HD15 macho. - AWG: 28. - Cabo tipo 3+4. - Dois filtros anti-ruídos - Evita qualquer tipo de ruído na transmissão dos dados. - Cabos reforçados - Confeccionados com filtros anti-ruídos (ferrite) em suas extremidades. - Cabo VGA com revestimento em PVC. - Comprimento: 3m. - Revestimento em PVC. - Cor: Preta	UNIDADE	05	MB	29,40	147,00
03	**CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR 2.0.** Características Mínimas: Tipo De Conexão: P2 3,5mm + Usb. Equipamentos compatíveis: Pc, Notebook. Controle De Volume. Proteção Magnética. Potência Total: 4w. Alimentação: Via Usb. Led Indicador Liga/Desliga. Controle de volume. Entrada para fones de ouvido Protegidas Magneticamente	UNIDADE	10	Vinik	25,09	250,90
04	**FILTRO DE LINHA FUSÍVEL – NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS** Voltagem: Bivolt 110/220v - Certificado pelo Inmetro. Interruptor ligar/Desligar - Fusível de proteção Anti Chamas. Sistema De Alarmes - Sistema De Iluminação. Corrente máxima de saída: 10 A 250 V. Comprimento do cabo: 5 metros.	UNIDADE	05	Kitec	90,19	450,95
05	**FONTE ATX 200W.** 24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado)	UNIDADE	10	Hoopson	79,67	796,70
06	**HD 500GB SATA.** Tipo: HD Interno para PC. Capacidade: 500gb. Form Factor: 3.5 Conexão: Sata.	UNIDADE	10	Seagate	272,72	2.727,20
07	**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.** USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows.	UNIDADE	05	Seagate	380,83	1.904,15

08	**MOUSE COM FIO PS2.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: PS2. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	15	Maxprint	12,70	190,50
09	**MOUSE COM FIO USB.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	25	Maxprint	14,73	368,25
10	**MOUSEPAD.** Base padrão para mouse, com revestimento em tecido e base anti-deslizante.	UNIDADE	15	Maxprint	9,32	139,80
11	**PEN DRIVE.** Capacidade de armazenamento: 16GB. Conexões: USB 2.0. Velocidade de Transferência de Dados: mínimo: 10MB/s leitura e 3MB/s gravação. Sistemas Operacionais: Windows 98; Windows 2000; Windows ME; Windows XP; Windows Vista; MacOs 9.0 (e superior); Linux 2.4 (e superior). Dimensões Aproximadas (AxLxP) : 4x1,6x0,4cm	UNIDADE	20	Scandisk	35,45	709,00
12	**PLACA DE REDE PCI.** Padrão: Ethernet Porta: PCI. Velocidade: 10/100mb/s. Compatibilidade: IEEE 802.3, 10 Base-T/IEEE 802.3u 100 Base-Tx. Compatível: Windows98/Me/2000/XP/Vista/7/8/10, Linux/Novell	UNIDADE	10	Vinik	47,34	473,40
13	**PLACA DE SOM PCI.** Modelo Placa de som Interna 5.1. Totalmente compatível com a especificação PCI. Sistema Operacional: Windows 2000/XP/Server 2003/Vista/Windows 7/8/10. Suporta música direta de áudio digital Direct sound 3D. Saída de nível de linha anterior / lateral / posterior / central / subwoofer. 24 bit estéreo, 44 KHz amostragem de gravação e reprodução de som Reprodução de gravação de som 120dB full duplex Dts digital, dolby digital. Tecnologia de som 3d crl. Suporte para o microsoft d3d e aureatr a interface 3d. Chipset: Via vt1723-1415cd. Conteúdo da embalagem: 1 Placa de som pci 5.1, 1 cd de driver de software. Garantia do fabricante: 12 meses	UNIDADE	10	Dex	82,40	824,00
14	**TECLADO CONECTOR PS2.** Especificações: Teclado com interface PS2. Cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	15	Maxprint	31,81	477,15
15	**TECLADO CONECTOR USB**. Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	20	Maxprint	37,66	753,20
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**10.411,60**

(Dez mil e quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ACCESS POINT.** Especificação do access point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320; Especificações Mínimas: -Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; -Deverá operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz; -Deverá possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz; -Deverá possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; -Deverá possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; -Deverá suportar atribuição automática de canal; -Deverá permitir o ajuste da potência de transmissão; -Deverá possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão; Características de segurança: -Deverá possuir Portal Cativo para autenticação; -Deverá permitir o controle de acesso ao rádio; -Deverá permitir a filtragem por endereço MAC; -Deverá permitir o isolamento entre os clientes; -Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID; -Deverá suportar a detecção de Rogue AP; -Deverá ter suporte à 802.1X; -Deverá ter suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Características de Gerenciamento: -Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; -Deverá enviar alertas por E-mail; -Deverá possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP; -Deverá possuir interface para gerenciamento por linha de comando; -Deverá suportar o registro de logs em servidor remoto; -Deverá possuir gerenciamento em camada 3 (L3 Management); -Deverá suportar o gerenciamento de múltiplos sites; -Deverá suportar o gerenciamento de VLANs; Características do hardware: -Deverá possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz; - Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af; - Deverá possuir uma porta para gerenciamento via console; - Deverá possuir entrada para fonte de alimentação externa; - Deverá ter um consumo máximo de 18W; - Deverá possuir botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede; - Deverá possuir slot para trava de segurança física; - Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; - Deverá vir acompanhado da fonte de alimentação; - Deverá vir acompanhado de conversor PoE; Outras informações: - Instalação Teto e parede (Kit Incluso). - Certificado Anatel - Garantia: 1 ano de garantia	UNIDADE	03	TP-Link	1.199,63	3.598,89
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.598,89**

(Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01 E LOTE 02:
AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO

REPRESENTANTE LEGAL

Jaru (RO)., 11 de Agosto de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:021F7379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.123/PMMA/2020.

LEI N. 2.123/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais dos servidores do Programa Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitário de Saúde, referente ao exercício financeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00	1.027.0008	R$
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PSF	185.000,00
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.13.00	1.027.0008	R$
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PSF	Obrigações Patronais	PSF	80.000,00
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	1.027.0011	R$
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PACS	35.000,00
Total								300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AF70803A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.124/PMMA/2020.

LEI N. 2.124/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 15.692,87 (Quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), concernente a devolução do convênio n. 119/PGE/2019, referente a aquisição de uma ambulância, sendo o recurso oriundo de transferência do Governo Estadual, a fim de prestar contas do referido convênio, para de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	782	0058	1	390	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Transporte rodoviário	Prevenção e combate a pandemia, epidemia e endemias	Projeto	Aquisição de Devolução do convênio 119/PGE/ 2019 - Aquisição de uma ambulância	Indenização e Restituição	Transferência De Convênio do Estado	15.692,87
Total								15.692,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DDB62E62

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.126/PMMA/2020.

LEI N. 2.126/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00(Cinco mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo e Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, visando a melhoria e continuidade nos atendimentos às famílias que se encontram cadastradas no Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS) e em acompanhamento pela Equipe no qual desenvolve as atividades oferecidas pelo programa, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02.014	08	243	0056	2	188	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R$	Nº
PMMA/ fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Trans. do FNAS	3.000,00	1
02.014	08	243	**0056**	2	**188**	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	R$	Nº
PMMA/ fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no suas	Material de consumo	Outras Trans. do FNAS	2.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02.014	08	243	0056	2	188	3.1.90.11.00.00	1.015.0057	R$	Sequência
PMMA/ Fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no suas	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Outras Trans. do FNAS	5.000,00	1
Total								**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CC409E4F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.127/PMMA/2020.

LEI N. 2.127/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, tendo em vista que alguns Recursos Federais não estão sendo repassados ao municípios conforme pactuação e previsão o Plano Plurianual 2020, sendo assim a necessidade de alguns servidores que são pagos com Recursos Federais passarem a receber pelo Recurso Próprio, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	Valor	Fonte	Sequencia
02.008	08	122	**0027**	2	**020**	3.1.90.11.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	10.000,00	Recursos Livres	01
02.008	08	122	**0027**	2	**020**	3.1.90.13.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Obrigações Patronais	14.000,00	Recursos Livres	02
Total							24.000,00		

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/ atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	Valor	Fonte	Sequencia
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.41.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Manuten ção e Estrutura ção das unidades – SEMAS	Contribuições	10.000,00	Recursos Livres	01
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.41.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Manuten ção e Estrutura ção das unidades - SEMAS	Contribuições	12.330,00	Recursos Livres	02
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.39.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Manuten ção e Estrutura ção das unidades - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.670,00	Recursos Livres	02
Total							24.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1D0E94CB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.047/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.047/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.123/PMMA/2020, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais dos servidores do Programa Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitário de Saúde, referente ao exercício financeiro do corrente ano, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.11.00	1.027.0008	R$
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PSF	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PSF	185.000,00
02/015	10	301	0049	2	174	3.1.90.13.00	1.027.0008	R$
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PSF	Obrigações Patronais	PSF	80.000,00
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	1.027.0011	R$
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PACS	35.000,00

Total	300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:823D87A9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.048/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.048/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2124/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 15.692,87 (Quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), concernente a devolução do convênio n. 119/PGE/2019, referente a aquisição de uma ambulância, sendo o recurso oriundo de transferência do Governo Estadual, a fim de prestar contas do referido convênio, para de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	782	0058	1	390	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Transporte rodoviário	Prevenção e combate a pandemia, epidemia e endemias	Projeto	Aquisição de Devolução do convênio 119/PGE/ 2019 -Aquisição de uma ambulância	Indenização e Restituição	Transferência De Convênio do Estado	15.692,87
Total								15.692,87

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4F9AF00D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.049/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.049/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.126/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000,00(Cinco mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo e Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, visando a melhoria e continuidade nos atendimentos às famílias que se encontram cadastradas no Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS) e em acompanhamento pela Equipe no qual desenvolve as atividades oferecidas pelo programa, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02.014	08	243	0056	2	188	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R$	Nº

PMMA/ fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outras Trans. do FNAS	3.000,00	1
02.014	08	243	**0056**	2	**188**	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	R$	Nº
PMMA/ fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no suas	Material de consumo	Outras Trans. do FNAS	2.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02.014	08	243	0056	2	188	3.1.90.11.00.00	1.015.0057	R$	Sequência
PMMA/ Fundo municipal de assistência social	Assistência social	Assistência à criança e ao adolescente	Bloco bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no suas	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Outras Trans. do FNAS	5.000,00	1
Total								**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4E28D515

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.050/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.050/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.127/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, tendo em vista que alguns Recursos Federais não estão sendo repassados ao municípios conforme pactuação e previsão o Plano Plurianual 2020, sendo assim a necessidade de alguns servidores que são pagos com Recursos Federais passarem a receber pelo Recurso Próprio, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	Valor	Fonte	Sequencia
02.008	08	122	**0027**	2	**020**	3.1.90.11.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	10.000,00	Recursos Livres	01
02.008	08	122	**0027**	2	**020**	3.1.90.13.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAS	Obrigações Patronais	14.000,00	Recursos Livres	02
Total							24.000,00		

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-função	**Programa**	Projeto/ atividade	**Ação do Programa**	Elemento de despesas	Valor	Fonte	Sequencia
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.41.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Manuten ção e Estrutura ção das unidades – SEMAS	Contribuições	10.000,00	Recursos Livres	01
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.41.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Manuten ção e Estrutura ção das unidades - SEMAS	Contribuições	12.330,00	Recursos Livres	02
02.008	08	122	**0027**	2	**022**	3.3.90.39.00.00	R$	1.000.0000	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo SEMAS	Atividade	Manuten ção e Estrutura ção das unidades - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.670,00	Recursos Livres	02
Total							24.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:36CF432E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5243/2020

PORTARIA Nº 5243/2020. DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede afastamento aos servidores, para concorrer uma vaga no Poder Legislativo nas eleições 2020, conforme Lei nº 064/1990 Art. 1º II, I, por um período de 90 dias sendo de 14 de Agosto à 15 de Novembro de 2020.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	CPF
Adneudo de Andrade	022	Motorista (Cat. CNH) C e D.	272.060.922-68
Inácia Moreira dos Santos	033	Agente de Saúde Rural	351.742.342-49
Ivani Coelho de Souza	986	Agente de Serviços Gerais	705.062.482-91
João Fernandes da Silva	1086	Agente Comunitário de Saúde	730.110.492-34
Joazir Pereira Barbosa	1124	Motorista – NE 05.	280.278.501-00
José Edimilson Santos	1081	Agente Comunitário de Saúde	747.729.102-04
Maria Aparecida Alvernaz Tomazetto	2283	Agente de Serviços Gerais	624.750.372-53
Rosangela Babosa da Silva	1369	Agente Administrativo	589.907.122-30
Sirlete de Oliveira Silveira	1424	Agente de Serviços Gerais	877.224.452-68
Sônia Mendes Souza	1108	Agente Comunitário de Saúde	839.950.052-68
Zilda Souto Cavalcante	2317	Aux. De Enfermagem – NM I.	485.993.872-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8C903C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020

Processo 613-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material gráfico**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 028/2020 e Processo Administrativo nº 513-1/2020, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMECET, SEMOSPAMA, SEMAS, SEMPLACAF e SEMADES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

***Parágrafo Sexto -** Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

***Parágrafo Quarto** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

***Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

***Parágrafo Sexto**- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

***Parágrafo Primeiro**- a pedido, quando:*

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

***Parágrafo Segundo**- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

***a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;*

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer para assinar a Ata (se convocado) ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

***Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
***Parágrafo Único** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
***Parágrafo Primeiro** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
***Parágrafo Segundo** – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*
***Parágrafo Terceiro** - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 12 de agosto de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO	***GM EXPRESS EIRELI***
Prefeito	***GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI***
NILTON CESAR MOREIRA	***HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA***
Portaria 052/2013	***SANTOS & BARRETO LTDA***

ANEXO I DA ATA 022/2020

Fornecedor GM EXPRESS EIRELI - 26.427.897/0001-28
Endereço: Rua Ceará, 3279, Jarú/RO
gmodernaexpress@gmail.com

Item	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*P. Unitário*	*P. Total*
2	60,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	GM	R$ 18,12	R$ 1.087,20
3	50,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	GM	R$ 35,00	R$ 1.750,00
15	260,00	Blocos	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	GM	R$ 2,68	R$ 696,80
19	100,00	Blocos	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	GM	R$ 5,99	R$ 599,00
21	50,00	Blocos	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	GM	R$ 6,30	R$ 315,00
22	2.000,00	Folhas	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias	GM	R$ 7,49	R$ 14.980,00
23	100,00	Blocos	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sulfit 75 gramas	GM	R$ 8,38	R$ 838,00
24	2.000,00	Blocos	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 100 folhas)	GM	R$ 2,38	R$ 4.760,00
25	400,00	Blocos	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	GM	R$ 2,88	R$ 1.152,00
26	2.000,00	Blocos	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	GM	R$ 2,38	R$ 4.760,00
29	200,00	Unidade	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	GM	R$ 0,20	R$ 40,00
30	600,00	Unidade	Crachá com identificação, com foto, em pvc, frente e verso, colorido, tamanho 5,5x8,5cm: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	GM	R$ 4,02	R$ 2.412,00
32	2.000,00	Unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	gm	R$ 0,13	R$ 260,00

Total	***R$ 33.650,00***

Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - 02.635.441/0001-95
Rua Uruguai, 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO
graficancanacional@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
6	6.000,00	Unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	Nacional	R$ 0,46	R$ 2.760,00
8	300,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,60 por 0,80 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	Nacional	R$ 8,36	R$ 2.508,00
9	100,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.	Nacional	R$ 20,99	R$ 2.099,00
Total						**R$ 7.367,00**

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95
Av. Jatuarana, 5384, Porto Velho/RO
Artvisual_pvh@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
1	5.800,00	Unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	Artvisual	R$ 0,73	R$ 4.234,00
5	11.000	Unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	Artvisual	R$ 0,08	R$ 880,00
7	8.000,00	Unidade	CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X 220 mm) / Fechado: (LxA – 160 X 220 mm) Material: Papel couchè fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras.	Artvisual	R$ 1,14	R$ 9.120,00
Total						R$ 14.234,00

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, centro – Ji-paraná/RO
graficacenterlicitacao@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
10	400,00	M²	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	Própria	R$ 30,00	R$ 12.000,00
11	400,00	M²	Serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	Própria	R$ 40,00	R$ 16.000,00
13	20,00	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA Placa em alumio composto ACM com finalização adesivada; - cores variadas, Dimensões: 2.60 x 0.70 m, a placa deverá ter finalização adesivada (Impressão digital); Sistema de sinalização modular, o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção; O dimensionamento e arte das placas serão fornecidos oportunamente, salientando que os textos que deverão constar nas placas serão informados quando da execução. Deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout; a instalação será por conta da contratada.	Própria	R$ 1.030,00	R$ 20.600,00
17	65,00	Blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	Própria	R$ 18,93	R$ 1.230,45
31	2.000,00	Unidade	Cartão de vacinação da criança. Confeccionado em papel coche a4, 75 g. Impresso em frente e verso, colorido. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria de saúde	Própria	R$ 1,50	R$ 3.000,00
Total						**R$ 52.830,45**

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA - 15.539.260/0001-07
Rua Cloves Machado, 3171, Porto Velho/RO
Graff-porto@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
4	6.000,00	Unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	SB	R$ 0,17	R$ 1.020,00
12	5.000,00	Unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	SB	R$ 0,51	R$ 2.550,00
14	500,00	Unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente).Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	SB	R$ 0,40	R$ 200,00
16	100,00	Blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	SB	R$ 3,60	R$ 360,00
18	3.000,00	Unidade	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	SB	R$ 0,07	R$ 210,00
20	350,00	Blocos	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfite tamanho A4, bloco 100x01.	SB	R$ 5,70	R$ 1.995,00
27	200,00	Blocos	Receituário de controle especial, blocos contendo 100 folhas brancas em 2 vias carbonadas.	SB	R$ 4,00	R$ 800,00
28	2.500,00	Unidade	Certificado, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m2, comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores	SB	R$ 0,68	R$ 1.700,00
Total						**R$ 8.835,00**

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E1D71E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMSAU Nº 048/2020. PIMENTA BUENO, 12 DE AGOSTO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4414 /2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 219 **(Duzentos e Dezenove) Diárias Estimativas de Alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo o total de R$ 6.570,00 - (Seiscentos Mil e Quinhentos e Setenta Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado até Dezembro.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Felipe Freire Correia	CPF: 930.480.092-72	73
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	73
Marcela Cristina Milomes	CPF: 887.627.182-15	73
Total		**219**

Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa até Dezembro/2020.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 12 de Agosto 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02FFCEF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117 /2020/SEMED

Portaria nº 117 /2020/SEMED Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-058/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte fluvial, para realizar assessoramento e orientações na elaboração do plano de ação/continuidade pedagógica para ensino remoto. No período de 17/08/2020 a 22/08/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 724/2020/DPE/SEMED de 05 de agosto de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Basileo Carvalho	5068	Piloto	EMEF. Monte Horebe (Monte Sinai), EMEF. João de Barros Gouveia (Demarcação, EMEF Castro Alves (Santa Catarina) e EMEF Padre Francissco José Pucci (São José da Prais)	5 ½	120,00	660,00
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Professora		5 ½	150,00	825,00
Elpídio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação		5 ½	150,00	825,00
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**3.135,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D2A2F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2020/SEMED

Portaria nº 112/2020/SEMED Porto Velho, 10 de Julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-055/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar visita in loco para fazer o levantamento das demandas existentes, bem como entrega de materiais de consumo, tais como: livros didáticos, kits pedagógicos, mobiliários e extintores. No período de 17 a 21/08/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 050/DIAP/DA/SEMED de 30 de junho de 2020.
Informamos que os servidores farão jus a ½ (meia) diária por dia, totalizando 2,5 (duas e meia) diárias por semana

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cleber de Jesus Rodrigues de Souza Filho	329930	Gerente de Divisão (Motorista)	Escolas: Maria Angelica (BR 364 – RO 32)Flor do cupuaçu (Assentamento Santa Rita - Manoel Pedro), (Antonio Augusto Vasconcelos – Cachoeiroa do Teotonio), João Afro – Vila Princesa; Boa Esperança (BR 364 – km 150 linha F); Olimpia Salvatore (BR 364 – Embauba); Nossa Senhora de Nazaré (Nova Mutum)	2 ½	150,00	375,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		2 ½	120,00	300,00
Deibton José dos Santos Silva	212.704	Secretário		2 ½	120,00	300,00
Raimundo Savio dos Anjos Passo	319.914	Chefe de Apoio		2 ½	120,00	300,00
Renato Barroso Moreira	558.670	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.575,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I De 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1EB31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0180/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0180/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00353-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM CÃES E GATOS NA ZONA RURAL NOS DISTRITOS DE NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA, período de 12/08/2020 a 27/08/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 32/2020/DCZADS/DVS/SEMUSA de 22/07/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Manoel Simplício de Souza	622515	Motorista	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15,5	120,00	1.860,00
Carla Cristina de Araujo Grimaldi	161638	Aux. Serv. Veterinários	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15,5	120,00	1.860,00
Ercir Rodrigues Silva	23200	Assistente Administrativo	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15,5	120,00	1.860,00
Otoniel Costa de Andrade	119421	Aux. Serv. Gerais	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15,5	120,00	1.860,00
Hélia de Souza Viana	207101	Aux. Serv. Veterinários	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15,5	120,00	1.860,00
Renato Pinto Benigno	348195	Motorista	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15,5	120,00	1.860,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623EF433

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 689 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, A QUAL ALTERA E ACRESCENTA COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS A ESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº 2770 de 06.08.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 033/2020** – **Pregão Eletrônico nº 055/2020 – Licitação nº 821896 – Processo 02.00607/2019**, Objeto Registro de Preços, para eventual Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Carimbos e Cópias de Chaves de Diversos Modelos e Tamanhos, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. **Carimbo automático**, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	662	UND	Nykon	R$ 12,00	R$ 7.944,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701

						Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
2 . Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1021	UND	Nykon	R$ 14,00	R$ 14.294,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
3**. Carimbo automático**, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	731	UND	Nykon	R$ 22,00	R$ 16.082,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
4. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	678	UND	Nykon	R$ 14,00	R$ 9.492,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
5. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	691	UND	Nykon	R$ 18,90	R$ 13.059,90	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
6. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	253	UND	Nykon	R$ 60,00	R$ 15.180,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
7. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	244	UND	Nykon	R$ 7,00	R$ 1.708,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
08. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46mm, parte descritiva a serconfeccionada em fotopolímero.	247	UND	Nykon	R$ 7,00	R$ 1.729,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
09 . Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	338	UND	Nykon	R$ 27,00	R$ 9.126,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
10 . Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa:35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	360	UND	Nykon	R$ 28,00	R$ 10.080,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
11. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	421	UND	Nykon	R$ 5,50	R$ 2.315,50	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
12. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	676	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 4.056,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-

						MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
13. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	558	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 3.348,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
14. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm	462	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 2.772,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
15. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	414	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 2.484,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
16. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	228	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 1.368,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
17. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	289	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 1.734,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
18. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	268	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 1.608,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
19. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm	358	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 1.074,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
20. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	610	UND	Nykon	R$ 4,00	R$ 2.440,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
21. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	502	UND	Nykon	R$ 4,00	R$ 2.008,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
22. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	499	UND	Nykon	R$ 4,00	R$ 1.996,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
23. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	345	UND	Nykon	R$ 4,0	R$ 1.380,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68

						End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
24. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	213	UND	Nykon	R$ 4,0	R$ 852,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
25. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	260	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 780,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
26. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	246	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 738,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
27. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	201	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 603,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
28. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	180	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 540,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
29. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	183	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 549,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
30. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	123	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 369,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
31. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	132	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 396,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
32. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	132	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 396,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
33. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	125	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 375,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
34. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	125	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 375,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS**

						LTDA ME CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
35. **Placa para Carimbo de madeira**, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	132	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 396,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
36. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	125	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 375,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
37. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	134	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 670,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
38. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	156	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 780,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
39. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	141	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 705,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
40. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	138	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 690,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
41. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	133	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 665,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
42. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	146	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 730,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
43. Carimbo Pocket stamp 20. Medida: Máxima do texto 1,4cm x 3,8cm. Qtd. De caracteres: máx. de 60 com 4 linhas, cor do refil: preto. Quantidade mínima de carimbadas: 5000. Utilizações mais frequentes: Assinatura Pessoal.	19	UND	Nykon	R$ 18,00	R$ 342,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
44. Numerador Automático de 6 dígitos. Cor do aparelho: metal cromado, trava para melhor ajuste, repetições: possibilidade para 0, 1, 2, 3, 4, 6, ou 12, número em metal; almofada, fácil troca da almofada com uma almofada extra, uma tinta e vareta de ajuste.	4	UND	Nykon	R$ 95,87	R$ 383,48	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL

						CPF: 231.077.401-44
LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	90	UND	Nykon	R$ 12,00	R$ 1.080,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
2. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	139	UND	Nykon	R$ 14,00	R$ 1.946,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
3. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	99	UND	Nykon	R$ 22,00	R$ 2.178,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
4. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	92	UND	Nykon	R$ 14,00	R$ 1.288,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
5. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	94	UND	Nykon	R$ 18,90	R$ 1.776,60	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
6. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	40	UND	Nykon	R$ 60,00	R$ 2.400,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
7. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	33	UND	Nykon	R$ 7,00	R$ 231,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
8. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	33	UND	Nykon	R$ 7,00	R$ 231,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
9. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	46	UND	Nykon	R$ 27,00	R$ 1.242,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
10. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa:35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	49	UND	Nykon	R$ 28,00	R$ 1.372,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
11. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	57	UND	Nykon	R$ 5,50	R$ 313,50	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro

						CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
12. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	92	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 552,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
13. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	76	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 456,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
14. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	62	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 372,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
15. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	56	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 336,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
16. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	30	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 180,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
17. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	39	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 234,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
18. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	36	UND	Nykon	R$ 6,00	R$ 216,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
19. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	48	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 144,0	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
20. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	83	UND	Nykon	R$ 4,00	R$ 332,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
21. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	68	UND	Nykon	R$ 4,00	R$ 272,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
22. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	68	UND	Nykon	R$ 4,00	R$ 272,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME**

						CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
23. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	46	UND	Nykon	R$ 4,00	R$ 184,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
24. Placa para Carimbos **Automático Retangular**. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	29	UND	Nykon	R$ 4,00	R$ 116,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
25. Placa para Carimbos **Automático Redondo**. Medida da placa: 30 mm.	35	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 105,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
26. Placa para Carimbos **Automático Redondo**. Medida da placa: 35 mm.	33	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 99,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
27. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	27	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 81,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
28. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	24	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 72,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
29. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	24	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 72,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
30. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	16	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 48,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
31. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	17	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 51,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
32. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	17	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 51,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44

33. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	17	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 51,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
34. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	17	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 51,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
35. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	17	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 51,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
36. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	17	UND	Nykon	R$ 3,00	R$ 51,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
37. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	18	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 90,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
38. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	21	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 105,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
39. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	19	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 95,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
40. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	18	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 90,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
41. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	18	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 90,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
42. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	19	UND	Nykon	R$ 5,00	R$ 95,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
43. Carimbo Pocket stamp 20. Medida: Máxima do texto 1,4cm x 3,8cm. Qtd. De caracteres: máx. de 60 com 4 linhas, cor do refil: preto. Quantidade mínima de carimbadas: 5000. Utilizações mais frequentes: Assinatura Pessoal.	2	UND	Nykon	R$ 18,00	R$ 36,00	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO

						SOBRAL CPF: 231.077.401-44
44. Numerador Automático de 6 dígitos. Cor do aparelho: metal cromado, trava para melhor ajuste, repetições: possibilidade para 0, 1, 2, 3, 4, 6, ou 12, número em metal; almofada, fácil troca da almofada com uma almofada extra, uma tinta e vareta de ajuste.	1	UND	Nykon	R$ 95,87	R$ 95,87	**SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME** CNPJ: 01.088.055/0001-68 End.: Rua 26 de agosto, 216 – Centro CEP: 79.002-081 – Campo Grande-MS. Telefone: (67) 3253-0701 Representante: CICERO PRADO SOBRAL CPF: 231.077.401-44
LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1 . Cópia de Chaves para Porta.	1026	UND	JÁS/DOVALE/GOLD	R$ 7,67	R$ 7.869,42	**F B SERRATE** CNPJ: 10.417.305/0001-57 End.: Rua Marechal Deodoro, 1276 – Centro - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3221-2358 Representante: FÁBIO BARROS SERRATE CPF: 837.707.202-53
2. Cópia de Chaves a Partir do Tambor/Fechadura da Porta.	679	UND	JÁS/DOVALE/GOLD	R$ 23,14	R$ 15.712,06	**F B SERRATE** CNPJ: 10.417.305/0001-57 End.: Rua Marechal Deodoro, 1276 – Centro - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3221-2358 Representante: FÁBIO BARROS SERRATE CPF: 837.707.202-53
3. Cópia de Chaves a Partir do Tambor/Fechadura de Gaveta ou Armário.	864	UND	JÁS/DOVALE/GOLD	R$ 37,10	R$ 32.054,40	**F B SERRATE** CNPJ: 10.417.305/0001-57 End.: Rua Marechal Deodoro, 1276 – Centro - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3221-2358 Representante: FÁBIO BARROS SERRATE CPF: 837.707.202-53

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:679A8A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **30/2020** do Processo Administrativo de nº 170/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA - PEQUI (prancha, régua, tábua, caibro e viga),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Urbanismo do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS IMPAR EIRELI. CNPJ Nº 06.005.192/0001-05:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO PRANCHA** - 5mt de comprimento, 25cm de largura, 5cm de espessura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	100	980,00	98.000,00
02	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO CAIBRO** - 4mt de comprimento, 06x06cm de largura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	1	980,00	980,00
03	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO RÉGUA** - 4mt de comprimento, 15x04cm de largura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	6	980,00	5.880,00
04	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO TÁBUA** - 4mt de comprimento, 30x03cm de largura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	1	980,00	980,00
05	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO VIGA** - 6mt de comprimento, 12x6cm de largura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	2	980,00	1.960,00
VALOR TOTAL				**R$ 107.800,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 12 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B8EFE284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO Nº 170/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS IMPAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **06.005.192/0001-05**, representada pelo Senhor(a) **Lindomar Figueiredo Martins** inscrito(a) no CPF nº **752.736.832-20** com sede no(a) **Linha CA-14 nº 360, Chácara Beira Rio, Industrial, 76.864-000** na cidade de **Cujubim/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 30/2020, para Registro de Preços nº 19/2020, do Processo nº 170/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA - PEQUI (prancha, régua, tábua, caibro e viga)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e da Secretaria de Urbanismo do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO PRANCHA** - 5mt de comprimento, 25cm de largura, 5cm de espessura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	100	980,00	98.000,00
02	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO CAIBRO** - 4mt de comprimento, 06x06cm de largura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	1	980,00	980,00
03	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO RÉGUA** - 4mt de comprimento, 15x04cm de largura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	6	980,00	5.880,00
04	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO TÁBUA** - 4mt de comprimento, 30x03cm de largura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	1	980,00	980,00
05	M³	**MADEIRA SERRADA PEQUI TIPO VIGA** - 6mt de comprimento, 12x6cm de largura. (Madeira de lei, conforme legislação vigente).	2	980,00	1.960,00
VALOR TOTAL				**R$ 107.800,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS IMPAR EIRELI
06.005.192/0001-05
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:D377368A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **32/2020** do Processo Administrativo de nº 370/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPI's e hospitalar) PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ Nº 32.053.182/0001-55.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	50	**TOUCA SANFONADA** - pacote com 100 Unid.	PCT	22,44	1.122,00
04	20	**ÓCULOS PROTETOR FACIAL** - Protege os olhos contra partículas volantes, ventilação indireta. Lente injetada em policarbonato, armação em PVC, plugue em polipropileno e elástico. Tamanho: Aprox. 168 x 78 mm. Características: Armação de 168 mm de comprimento e 78 mm de altura, armação é suficientemente grande e macia, acomodando confortavelmente o rosto, e os olhos do usuário contra choques e partículas. O PVC macio e suave adapta-se à suapele sem machucar, fornece uma boa proteção e efeito de vedação. Saídasde ar em posições indiretas que ajudam a circulação de ar. Elástico complugue de regulador.	UND	14,20	284,00
07	**05**	**SAPATILHA PRO-PÉ 30GM²** - Tecido não Tecido 100% Polipropileno, proporcionando leveza e suavidade com resistência através do sistema de elástico duplo de alta qualidade soldado em toda volta. Pct com 100 unidades.	**PCT**	33,60	168,00
TOTAL				**R$ 1.574,00**	

L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 01.060.256/0001-57.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
09	60	**AVENTAL DE MATERIAL TNT,** com gramatura 50, comprimento mínimo 1.20cm, com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada, um par de tiras na cintura, e um par de tiras no pescoço. embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	8,00	480,00
TOTAL				**R$ 480,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 12 de agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7EA71BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PROCESSO Nº 300/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **32.053.182/0001-55**, representada pelo Senhor(a) **Damião Cavalcante de Souza** inscrito(a) no CPF nº **688.374.372-34** com sede no(a) **Avenida Carlos Gomes, 1901, Bairro São Cristóvão, 76.804-037** na cidade de **Porto Velho/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2020, para Registro de Preços nº 20/2020, do Processo nº 300/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPI's e hospitalar) PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	50	**TOUCA SANFONADA** - pacote com 100 Unid.	PCT	22,44	1.122,00
04	20	**ÓCULOS PROTETOR FACIAL** - Protege os olhos contra partículas volantes, ventilação indireta. Lente injetada em policarbonato, armação em PVC, plugue em polipropileno e elástico. Tamanho: Aprox. 168 x 78 mm. Características: Armação de 168 mm de comprimento e 78 mm de altura, armação é suficientemente grande e macia, acomodando confortavelmente o rosto, e os olhos do usuário contra choques e partículas. O PVC macio e suave adapta-se à suapele sem machucar, fornece uma boa proteção e efeito de vedação. Saídasde ar em posições indiretas que ajudam a circulação de ar. Elástico complugue de regulador.	UND	14,20	284,00
07	**05**	**SAPATILHA PRO-PÉ 30GM²** - Tecido não Tecido 100% Polipropileno, proporcionando leveza e suavidade com resistência através do sistema de elástico duplo de alta qualidade soldado em toda volta. Pct com 100 unidades.	**PCT**	33,60	168,00
TOTAL				**R$ 1.574,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
32.053.182/0001-55
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6D1F14A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°013/PMRC/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2020
PROCESSO Nº 263/2020
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

"Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/PMRC/2020 para Reforma do espaço físico do Conselho Tutelar , que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI."

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (05/08/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI CNPJ: 23.473.204/0001-45.**
É acertado o primeiro termo aditivo e prazo para Reforma do espaço físico conselho Tutelar – Que se encontra em situação precária. Essa reforma irá beneficiar tanto os profissionais que exercem seus trabalhos como também o publico que busca atendimento, se tornando um espaço com atendimento melhor. ao contrato nº 013/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica suprimido o valor **R$ 21.585,29** conforme descrição abaixo para efetuar aditivo dos itens abaixo relacionado:

ITEM PARA ADITIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO						
ESTADO DE RONDÔNIA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO						
OBRA: REFORMA E PINTURA CONSELHO TUTELAR					**FONTE: SINAPI MAIO 2019 COM DESONERAÇÃO**	
LOCAL: RUA ERMELINDO MILANI					**B.D.I.: 29,65%**	
ÁREA: 154,58m²					**DATA: JUNHO 2019**	
ITEM	**REFERÊNCIA**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QUANT.**	**CUSTOS UNITÁRIOS**	**TOTAL**
1.0		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				
1.1	COMP 02	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	m²	75,32	R$ 10,01	R$ 753,95
TOTAL DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						**R$ 753,95**
2.0		**SUPERESTRUTURA E ALVENARIA**				
2.1	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	27,24	R$ 46,56	R$ 1.268,29
2.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	54,48	R$ 2,59	R$ 141,10
2.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	54,48	R$ 23,62	R$ 1.286,82
TOTAL SUPER ESTRUTURA E ALVENARIA						**R$ 2.696,21**
3.0		**COBERTURA E FORROS**				
3.1	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	75,32	R$ 33,72	R$ 2.539,79
3.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	230,61	R$ 29,43	R$ 6.786,85
3.3	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	32,71	R$ 34,63	R$ 1.132,75
TOTAL FORROS						**R$ 10.459,39**
4.0		**ESQUADRIAS**				
4.1	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	3,40	R$ 272,38	R$ 926,09
TOTAL ESQUADRIAS						**R$ 926,09**
5.0		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				
5.1	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	m	23,50	R$ 35,82	R$ 841,77
TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						**R$ 841,77**
6.0		**SERVIÇOS DIVERSOS**				
6.1	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	89,29	R$ 10,88	R$ 971,48
TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						**R$ 971,48**

CUSTO DIRETO TOTAL DAS EDIFICAÇÕES	**R$ 16.648,89**
BDI DE 29,65%	**R$ 4.936,40**
TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 29,65%	**R$ 21.585,29**

PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADITIVO				
OBRA: REFORMA E PINTURA CONSELHO TUTELAR				**FONTE: SINAPI MAIO 2019 COM DESONERAÇÃO**
LOCAL: RUA ERMELINDO MILANI				**B.D.I.: 29,65%**
ÁREA: 154,58m²				**DATA: JUNHO 2019**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QUANT.**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
1.0	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**			
1.1	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	m²	75,32	Beiral: (7,05m x 1,00m x 2 lados) + (30,61m x 1,00m x 2lados)
2.0	**SUPERESTRUTURA E ALVENARIA**			
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	27,24	Diferença de quantitativo da Paredes: (3,25m + 3,25m + 8,80m) x 2,00 - Vão das Portas (0,8m x 2,10m x 2 unid)
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	54,48	// alvenaria x 2 lados
2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	54,48	// alvenaria x 2 lados
3.0	**COBERTURA E FORROS**			
3.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	75,32	Beiral: (7,05m x 1,00m x 2 lados) + (30,61m x 1,00m x 2lados)
3.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	230,61	32,71m x 7,05m
3.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	32,71	32,71m
4.0	**ESQUADRIAS**			
4.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	3,40	Diferença de projeto + J3: 3,40m²
5.0	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**			
5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	m	23,50	Distância da origem a fossa: 23,50m
6.0	**SERVIÇOS DIVERSOS**			
6.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	89,29	57,47m²+ 31,82m²

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivas serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 013/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo e prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 05 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI
CNPJ: 23.473.204/0001-45.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador: A737E719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
01 ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.096.021,85	16.321.600,48	2.819.580,92	17,28	8.530.148,47	52,26	7.791.452,01	
RECEITAS CORRENTES	15.780.527,17	16.006.105,80	2.819.580,92	17,62	8.280.148,47	51,73	7.725.957,33	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.311.268,40	1.311.268,40	160.653,81	12,25	480.196,35	36,62	831.072,05	

Impostos	1.044.748,57	1.044.748,57	144.598,89	13,84	405.841,58	38,85	638.906,99
Taxas	233.402,12	233.402,12	4.856,76	2,08	41.406,73	17,74	191.995,39
Contribuição de Melhoria	33.117,71	33.117,71	11.198,16	33,81	32.948,04	99,49	169,67
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	10.505,86	-	40.549,49	- -	40.549,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	-	-	10.505,86	-	40.549,49	- -	40.549,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.765,21	25.765,21	1.190,70	4,62	5.757,30	22,35	20.007,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	25.765,21	25.765,21	1.190,70	4,62	5.757,30	22,35	20.007,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.419.280,37	14.644.859,00	2.647.070,22	18,08	7.732.291,27	52,80	6.912.567,73
Transferências da União e de suas Entidades	6.986.484,92	7.087.537,05	1.326.997,40	18,72	3.846.280,88	54,27	3.241.256,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.137.431,59	4.261.958,09	831.586,41	19,51	2.278.468,98	53,46	1.983.489,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.363,86	3.295.363,86	488.486,41	14,82	1.607.541,41	48,78	1.687.822,45
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.213,19	24.213,19	160,33	0,66	21.354,06	88,19	2.859,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	24.213,19	24.213,19	160,33	0,66	21.354,06	88,19	2.859,13
RECEITAS DE CAPITAL	315.494,68	315.494,68	-	-	250.000,00	79,24	65.494,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.494,68	315.494,68	-	-	250.000,00	79,24	65.494,68
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	250.000,00	- -	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	315.494,68	315.494,68	-	-	-	-	315.494,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.096.021,85	16.321.600,48	2.819.580,92	17,28	8.530.148,47	52,26	7.791.452,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.096.021,85	16.321.600,48	2.819.580,92	17,28	8.530.148,47	52,26	7.791.452,01
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	16.096.021,85	16.321.600,48	2.819.580,92	17,28	8.530.148,47	52,26	7.791.452,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.825.319,91			2.825.319,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.825.319,91			2.825.319,91		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.096.021,85	19.158.643,76	1.902.705,29	7.788.930,34	11.369.713,42	2.023.564,63	5.689.143,66	13.469.500,10	5.512.285,01	-
DESPESAS CORRENTES	14.804.804,68	15.223.369,40	1.819.679,54	7.431.893,82	7.791.475,58	1.976.170,68	5.638.765,57	9.584.603,83	5.466.766,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.033.505,86	9.119.001,54	1.414.188,18	4.355.860,79	4.763.140,75	1.418.085,73	4.335.301,03	4.783.700,51	4.173.202,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.771.298,82	6.104.367,86	405.491,36	3.076.033,03	3.028.334,83	558.084,95	1.303.464,54	4.800.903,32	1.293.564,10	

DESPESAS DE CAPITAL	1.212.314,53	3.856.371,72	83.025,75	357.036,52	3.499.335,20	47.393,95	50.378,09	3.805.993,63	45.518,09	-
INVESTIMENTOS	1.212.314,53	3.856.371,72	83.025,75	357.036,52	3.499.335,20	47.393,95	50.378,09	3.805.993,63	45.518,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.902,64	78.902,64			78.902,64			78.902,64		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.096.021,85	19.158.643,76	1.902.705,29	7.788.930,34	11.369.713,42	2.023.564,63	5.689.143,66	13.469.500,10	5.512.285,01	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.096.021,85	19.158.643,76	1.902.705,29	7.788.930,34	11.369.713,42	2.023.564,63	5.689.143,66	13.469.500,10	5.512.285,01	-
SUPERÁVIT (XIV)				741.218,13			2.841.004,81		3.017.863,46	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.096.021,85	19.158.643,76	1.902.705,29	8.530.148,47		2.023.564,63	8.530.148,47		8.530.148,47	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2020, às 12:12:08. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2020, às 12:12:08.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										16.096.021,85
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										16.096.021,85

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:C4C659AB

GABINETE DO PREFEITO
06 ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.006.105,80	8.280.148,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.311.268,40	480.196,35
IPTU	430.759,99	24.758,96
ISS	344.234,89	184.989,83
ITBI	75.955,67	68.191,48
IRRF	193.798,02	127.901,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.519,83	74.354,77
Contribuições		
Receita Patrimonial	-	40.549,49
Aplicações Financeiras (II)	-	40.549,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.644.859,00	7.732.291,27
Cota-Parte do FPM	5.394.464,50	2.502.096,32
Cota-Parte do ICMS	3.730.002,10	1.928.230,63
Cota-Parte do IPVA	191.727,40	172.929,76
Cota-Parte do ITR	2.925,98	1.375,75
Transferências da LC 87/1996	5.327,80	-
Transferências da LC nº 61/1989	14.476,75	7.811,95
Transferências do FUNDEB	3.295.363,86	1.607.541,41
Outras Transferências Correntes	2.010.570,61	1.512.305,45
Demais Receitas Correntes	49.978,40	27.111,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	49.978,40	27.111,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.006.105,80	8.239.598,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	315.494,68	250.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	315.494,68	250.000,00
Convênios	315.494,68	-
Outras Transferências de Capital	-	250.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	315.494,68	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.321.600,48	8.489.598,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.223.369,40	7.431.893,82	5.638.765,57	5.466.766,92	17.599,08	551.343,36	551.343,36
Pessoal e Encargos Sociais	9.119.001,54	4.355.860,79	4.335.301,03	4.173.202,82	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							

Outras Despesas Correntes	6.104.367,86	3.076.033,03	1.303.464,54	1.293.564,10	17.599,08	551.343,36	551.343,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.223.369,40	7.431.893,82	5.638.765,57	5.466.766,92	17.599,08	551.343,36	551.343,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.856.371,72	357.036,52	50.378,09	45.518,09	-	529.876,57	529.876,57
Investimentos	3.856.371,72	357.036,52	50.378,09	45.518,09	-	529.876,57	529.876,57
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.856.371,72	357.036,52	50.378,09	45.518,09	-	529.876,57	529.876,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	78.902,64						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.158.643,76**	**7.788.930,34**	**5.689.143,66**	**5.512.285,01**	**17.599,08**	**1.081.219,93**	**1.081.219,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**1.878.494,96**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.536.396,11
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	49.844,07
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.928.339,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.840.130,14

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	10.182.038,82	11.922.747,20
Disponibilidade de Caixa	10.182.038,82	11.921.108,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.206.335,35	12.104.623,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.296,53	183.515,38
Demais Haveres Financeiros	-	1.638,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.182.038,82	-11.922.747,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.740.708,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-159.218,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	45.684,09
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.945.611,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.895.767,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2.825.319,91
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES –	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	2.825.319,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2020, às 12:12:25. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2020, às 12:12:25.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:F5A8213E

GABINETE DO PREFEITO
12 ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.044.748,57	1.044.748,57	405.841,58	38,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.759,99	430.759,99	24.758,96	5,75
IPTU	225.357,78	225.357,78	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	205.402,21	205.402,21	24.758,96	12,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.955,67	75.955,67	68.191,48	89,78
ITBI	75.955,67	75.955,67	68.191,48	89,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	344.234,89	344.234,89	184.989,83	53,74
ISS	331.458,76	331.458,76	181.324,18	54,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.776,13	12.776,13	3.665,65	28,69
Receita Resultante do IRRF	193.798,02	193.798,02	127.901,31	66,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.673.655,65	11.673.655,65	5.765.402,72	49,39
Cota-Parte FPM	6.743.080,62	6.743.080,62	3.127.620,23	46,38
Cota-Parte ITR	3.657,47	3.657,47	1.492,25	40,80

Cota-Parte IPVA	239.659,25	239.659,25	216.237,21	90,23
Cota-Parte ICMS	4.662.502,62	4.662.502,62	2.410.288,10	51,70
Cota-Parte IPI-Exportação	18.095,94	18.095,94	9.764,93	53,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.659,75	6.659,75	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.659,75	6.659,75	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.718.404,22	12.718.404,22	6.171.244,30	48,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	657.713,39	2.601.072,11	267.053,63	10,27	195.029,71	7,50	183.053,41	7,04	-
Despesas Correntes	603.247,52	603.247,52	262.193,63	43,46	190.169,71	31,52	183.053,41	30,34	
Despesas de Capital	54.465,87	1.997.824,59	4.860,00	0,24	4.860,00	0,24	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.069.949,21	2.069.949,21	1.013.971,43	48,99	1.013.677,61	48,97	957.992,54	46,28	-
Despesas Correntes	2.069.949,21	2.069.949,21	1.013.971,43	48,99	1.013.677,61	48,97	957.992,54	46,28	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	135.175,30	165.714,34	106.006,39	63,97	62.740,10	37,86	62.740,10	37,86	-
Despesas Correntes	131.121,13	131.121,13	75.467,35	57,56	32.201,06	24,56	32.201,06	24,56	
Despesas de Capital	4.054,17	34.593,21	30.539,04	88,28	30.539,04	88,28	30.539,04	88,28	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.862.837,90**	**4.836.735,66**	**1.387.031,45**	**28,68**	**1.271.447,42**	**26,29**	**1.203.786,05**	**24,89**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.387.031,45	1.271.447,42	1.203.786,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.387.031,45**	**1.271.447,42**	**1.203.786,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	925.686,65	925.686,65	925.686,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	461.344,80	345.760,77	278.099,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,48**	**20,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	925.686,65	1.387.031,45	-	183.245,40	-	183.245,40		183.245,40		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-

Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.298.466,97	1.524.045,60	873.401,29	57,31
Provenientes da União	1.125.217,09	1.226.269,22	711.639,53	58,03
Provenientes dos Estados	173.249,88	297.776,38	161.761,76	54,32
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	14.509,82	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.298.466,97**	**1.524.045,60**	**887.911,11**	**58,26**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.976,08	1.463.277,13	542.502,64	37,07	295.934,06	20,22	287.656,69	19,66	-
Despesas Correntes	1.092.985,47	1.355.047,21	490.022,64	36,16	295.934,06	21,84	287.656,69	21,23	
Despesas de Capital	17.990,61	108.229,92	52.480,00	48,49	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	104.786,76	104.786,76	14.407,97	13,75	14.025,07	13,38	13.835,10	13,20	-
Despesas Correntes	104.786,76	104.786,76	14.407,97	13,75	14.025,07	13,38	13.835,10	13,20	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.547,25	8.547,25	2.337,40	27,35	219,96	2,57	219,96	2,57	-
Despesas Correntes	5.663,89	5.663,89	2.337,40	41,27	219,96	3,88	219,96	3,88	
Despesas de Capital	2.883,36	2.883,36	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.156,88	74.156,88	16.438,97	22,17	8.087,32	10,91	8.087,32	10,91	-
Despesas Correntes	63.681,38	63.681,38	16.438,97	25,81	8.087,32	12,70	8.087,32	12,70	
Despesas de Capital	10.475,50	10.475,50	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.298.466,97**	**1.650.768,02**	**575.686,98**	**34,87**	**318.266,41**	**19,28**	**309.799,07**	**18,77**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.768.689,47	4.064.349,24	809.556,27	19,92	490.963,77	12,08	470.710,10	11,58	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.174.735,97	2.174.735,97	1.028.379,40	47,29	1.027.702,68	47,26	971.827,64	44,69	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.547,25	8.547,25	2.337,40	27,35	219,96	2,57	219,96	2,57	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	74.156,88	74.156,88	16.438,97	22,17	8.087,32	10,91	8.087,32	10,91	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.175,30	165.714,34	106.006,39	63,97	62.740,10	37,86	62.740,10	37,86	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.161.304,87**	**6.487.503,68**	**1.962.718,43**	**30,25**	**1.589.713,83**	**24,50**	**1.513.585,12**	**23,33**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.298.466,97	1.600.768,02	575.686,98	35,96	318.266,41	19,88	309.799,07	19,35	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.862.837,90**	**4.886.735,66**	**1.387.031,45**	**28,38**	**1.271.447,42**	**26,02**	**1.203.786,05**	**24,63**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2020, às 12:12:44. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2020, às 12:12:44.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:AC949A00

GABINETE DO PREFEITO
14 ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre/2020	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.096.021,85
Previsão Atualizada	16.321.600,48
Receitas Realizadas	8.530.148,47
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.825.319,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.096.021,85
Dotação Atualizada	19.158.643,76
Despesas Empenhadas	7.788.930,34

Despesas Liquidadas	5.689.143,66
Despesas Pagas	5.512.285,01
Superávit Orçamentário	2.841.004,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.788.930,34
Despesas Liquidadas	5.689.143,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.497.508,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.497.508,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.497.508,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	17.497.508,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.497.508,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.497.508,59
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.536.396,11	1.878.494,96	1,22
Resultado Nominal - Acima da Linha -	1.840.130,14	1.928.339,03	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.296,53	40,72	17.599,08	6.656,73
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.801.871,06	47.709,67	1.081.219,93	672.941,46
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.461.979,17	25,00	23,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.247.802,41	60,00	77,48
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.387.031,45	15,00	22,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2020, às 12:12:45. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2020, às 12:12:45.	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D9D26C6A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.096.021,85	19.158.643,76	1.902.705,29	7.788.930,34	100,00	11.369.713,42	2.023.564,63	5.689.143,66	100,00	13.469.500,10	-
LEGISLATIVA	909.777,66	909.777,66	140.754,36	516.334,46	6,63	393.443,20	145.514,77	438.542,23	7,71	471.235,43	-
Ação Legislativa	909.777,66	909.777,66	140.754,36	516.334,46	6,63	393.443,20	145.514,77	438.542,23	7,71	471.235,43	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.709.861,94	2.882.861,94	285.664,54	1.647.969,60	21,16	1.234.892,34	402.533,07	1.087.555,34	19,12	1.795.306,60	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.512.792,52	2.685.792,52	255.635,91	1.595.192,97	20,48	1.090.599,55	398.084,01	1.082.761,39	19,03	1.603.031,13	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	100.333,37	100.333,37	22.068,00	24.216,00	0,31	76.117,37	811,53	1.036,42	0,02	99.296,95	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	96.736,05	96.736,05	7.960,63	28.560,63	0,37	68.175,42	3.637,53	3.757,53	0,07	92.978,52	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	940.920,25	1.085.355,88	96.081,86	340.589,18	4,37	744.766,70	84.704,39	258.939,35	4,55	826.416,53	-
Assistência ao Idoso	67.907,08	67.907,08	-	5.797,95	0,07	62.109,13	865,09	2.875,10	0,05	65.031,98	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.133,42	85.133,42	-	13.200,00	0,17	71.933,42	-	-	-	85.133,42	
Assistência Comunitária	208.398,11	337.473,74	26.972,32	105.894,96	1,36	231.578,78	29.192,77	75.155,39	1,32	262.318,35	
Administração Geral	579.481,64	594.841,64	69.109,54	215.696,27	2,77	379.145,37	54.646,53	180.908,86	3,18	413.932,78	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	4.161.304,87	6.487.503,68	613.499,97	1.962.718,43	25,20	4.524.785,25	549.924,27	1.589.713,83	27,94	4.897.789,85	-
Atenção Básica	1.768.689,47	4.064.349,24	257.823,05	809.556,27	10,39	3.254.792,97	182.039,28	490.963,77	8,63	3.573.385,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.174.735,97	2.174.735,97	320.586,02	1.028.379,40	13,20	1.146.356,57	320.208,45	1.027.702,68	18,06	1.147.033,29	
Vigilância Sanitária	8.547,25	8.547,25	-	2.337,40	0,03	6.209,85	37,44	219,96	0,00	8.327,29	

Vigilância Epidemiológica	74.156,88	74.156,88	-	16.438,97	0,21	57.717,91	2.261,25	8.087,32	0,14	66.069,56	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	135.175,30	165.714,34	35.090,90	106.006,39	1,36	59.707,95	45.377,85	62.740,10	1,10	102.974,24	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.441.533,57	5.579.521,04	691.223,14	2.448.726,01	31,44	3.130.795,03	650.950,86	1.970.564,47	34,64	3.608.956,57	-
Ensino Fundamental	4.352.516,80	4.352.516,80	557.799,11	2.027.245,93	26,03	2.325.270,87	544.172,67	1.667.846,55	29,32	2.684.670,25	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	763.278,65	900.450,98	98.692,49	303.200,98	3,89	597.250,00	97.513,11	266.517,37	4,68	633.933,61	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	325.738,12	326.553,26	34.731,54	118.279,10	1,52	208.274,16	9.265,08	36.200,55	0,64	290.352,71	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	308.975,06	568.975,06	22.718,19	197.914,05	2,54	371.061,01	51.528,12	87.615,66	1,54	481.359,40	-
Infra-Estrutura Urbana	229.789,50	439.789,50	-	171.710,86	2,20	268.078,64	47.464,40	83.551,94	1,47	356.237,56	
Serviços Urbanos	79.185,56	129.185,56	22.718,19	26.203,19	0,34	102.982,37	4.063,72	4.063,72	0,07	125.121,84	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	61.213,87	61.213,87	2.520,00	11.742,00	0,15	49.471,87	4.554,86	8.803,29	0,15	52.410,58	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	61.213,87	61.213,87	2.520,00	11.742,00	0,15	49.471,87	4.554,86	8.803,29	0,15	52.410,58	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	103.272,85	103.272,85	2.415,00	26.985,52	0,35	76.287,33	4.138,72	21.561,66	0,38	81.711,19	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	103.272,85	103.272,85	2.415,00	26.985,52	0,35	76.287,33	4.138,72	21.561,66	0,38	81.711,19	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.058.474,02	1.079.474,02	47.828,23	464.594,60	5,96	614.879,42	101.224,72	144.624,36	2,54	934.849,66	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.058.474,02	1.079.474,02	47.828,23	464.594,60	5,96	614.879,42	101.224,72	144.624,36	2,54	934.849,66	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	143.907,75	143.907,75	-	13.479,12	0,17	130.428,63	1.800,00	1.800,00	0,03	142.107,75	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	143.907,75	143.907,75	-	13.479,12	0,17	130.428,63	1.800,00	1.800,00	0,03	142.107,75	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	177.877,37	177.877,37	-	157.877,37	2,03	20.000,00	26.690,85	79.423,47	1,40	98.453,90	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	177.877,37	177.877,37	-	157.877,37	2,03	20.000,00	26.690,85	79.423,47	1,40	98.453,90	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.902,64	78.902,64				78.902,64				78.902,64	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.096.021,85	19.158.643,76	1.902.705,29	7.788.930,34	100,00	11.369.713,42	2.023.564,63	5.689.143,66	100,00	13.469.500,10	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3E8C54C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.044.748,57	1.044.748,57	405.841,58	38,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	430.759,99	430.759,99	24.758,96	5,75
1.1.1- IPTU	225.357,78	225.357,78	-	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	205.402,21	205.402,21	24.758,96	12,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.955,67	75.955,67	68.191,48	89,78
1.2.1- ITBI	75.955,67	75.955,67	68.191,48	89,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	344.234,89	344.234,89	184.989,83	53,74
1.3.1- ISS	331.458,76	331.458,76	181.324,18	54,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.776,13	12.776,13	3.665,65	28,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	193.798,02	193.798,02	127.901,31	66,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.673.655,65	11.673.655,65	5.765.402,72	49,39
2.1- Cota-Parte FPM	6.743.080,62	6.743.080,62	3.127.620,23	46,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.743.080,62	6.743.080,62	3.127.620,23	46,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.662.502,62	4.662.502,62	2.410.288,10	51,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.659,75	6.659,75	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.095,94	18.095,94	9.764,93	53,96

2.5- Cota-Parte ITR	3.657,47	3.657,47	1.492,25	40,80
2.6- Cota-Parte IPVA	239.659,25	239.659,25	216.237,21	90,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.718.404,22	12.718.404,22	6.171.244,30	48,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	1.123,30	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	289.985,98	289.985,98	116.783,20	40,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	86.866,50	86.866,50	54.377,62	62,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.112,52	70.112,52	34.875,00	49,74
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	71.721,09	71.721,09	27.382,20	38,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	61.285,87	61.285,87	148,38	0,24
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios				-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	289.985,98	289.985,98	117.906,50	40,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.334.731,12	2.334.731,12	1.152.958,31	49,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.348.616,12	1.348.616,12	625.523,91	46,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	932.500,52	932.500,52	482.057,47	51,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.331,95	1.331,95	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.619,19	3.619,19	1.952,98	53,96
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	731,49	731,49	116,50	15,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.931,85	47.931,85	43.307,45	90,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.295.363,86	3.295.363,86	1.610.535,25	48,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.295.363,86	3.295.363,86	1.607.541,41	48,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	2.993,84	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	960.632,74	960.632,74	454.583,10	47,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.505.036,82	2.505.036,82	1.248.256,07	49,83	1.247.802,41	49,81	-
13.1- Com Educação Infantil	529.407,39	529.407,39	248.298,66	46,90	247.845,00	46,82	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.975.629,43	1.975.629,43	999.957,41	50,61	999.957,41	50,61	
14- OUTRAS DESPESAS	790.327,04	927.499,37	358.623,82	38,67	314.110,24	33,87	-
14.1- Com Educação Infantil	33.051,11	170.223,44	9.087,08	5,34	5.186,81	3,05	
14.2- Com Ensino Fundamental	757.275,93	757.275,93	349.536,74	46,16	308.923,43	40,79	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.295.363,86	3.432.536,19	1.606.879,89	46,81	1.561.912,65	45,50	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.561.912,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	19,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	739.768,49	876.940,82	287.401,12	32,77	266.517,37	30,39	-
22.1 - Creche	562.458,50	699.630,83	257.385,74	36,79	253.031,81	36,17	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	562.458,50	699.630,83	257.385,74	36,79	253.031,81	36,17	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				-		-	
22.2 - Pré-escola	177.309,99	177.309,99	30.015,38	16,93	13.485,56	7,61	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				-		-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	177.309,99	177.309,99	30.015,38	16,93	13.485,56	7,61	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.157.762,07	4.157.762,07	1.907.324,40	45,87	1.652.879,85	39,75	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.732.905,36	2.732.905,36	1.349.494,15	49,38	1.308.880,84	47,89	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.424.856,71	1.424.856,71	557.830,25	39,15	343.999,01	24,14	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.897.530,56	5.034.702,89	2.194.725,52	43,59	1.919.397,22	38,12	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	454.583,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	193.407,57
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.834,95
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	457.418,05
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.461.979,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	86.866,50	86.866,50	50.700,95	58,37	14.771,70	17,01	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	457.136,51	457.951,65	203.299,54	44,39	36.395,55	7,95	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	544.003,01	544.818,15	254.000,49	46,62	51.167,25	9,39	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.441.533,57	5.579.521,04	2.448.726,01	43,89	1.970.564,47	35,32	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.516,29	2.834,95
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	-	5.658,11
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	308.129,53	77.589,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.607.541,41	54.377,62
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.511.611,19	12.819,70
47.1 Orçamento do Exercício	1.494.906,91	12.819,70
47.2 Restos a Pagar	16.704,28	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.993,84	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	407.053,59	119.147,78
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	407.053,59	119.147,78
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2020, às 12:12:37. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2020, às 12:12:37.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:47F10A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 031

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 031/2020** referente ao **Processo Administrativo n. 434/2020/SEMINFRA,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor das licitantes a seguir:

Fornecedor: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.875.890/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS, BOMBA PARA SUCÇÃO DE 210KW, MANGUEIRA E ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DA ÁGUA NA FUNÇÃO DE CARRO PIPA, BARRA DE DISTRIBUIDOR.	Serviço	1.000,00	R$ 95,00	R$ 95.000,00

Valor Total Homologado - R$ 95.000,00

Fornecedor: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FRESADORA A FRIO (155KW), TIPO BOB CAT.	Serviço	300,00	R$ 526,99	R$ 158.097,00

Valor Total Homologado - R$ 158.097,00

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.491.532/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO REMOVÍVEL (AUTO PROP.) 11,25T VIBR. 82KW	Serviço	500,00	R$ 195,00	R$ 97.500,00

Valor Total Homologado - R$ 97.500,00

Urupa, 11 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1AD8853F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 046.2020 - BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
PROCESSO Nº. 434/2020.
VALIDA ATÉ: 12 DE AGOSTO DE 2021.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para horas máquinas, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 031/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 14.875.890/0001-90 **TELEFONE:** (69) 3536-2657
E-MAIL: BELAVISTAASSESSORIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R FORTALEZA, 2222 - SETOR 03, ARIQUEMES - RO - 76870-505

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	01 Caminhão tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, bomba para sucção de 210kw, mangueira e acessórios para transporte da água na função de carro pipa, barra de distribuidora, rabo de pavão duplo, controle automático de despejo, hidrômetro ou horímetro funcionando.	Serviço	1000	95,00	95.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 95.000,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020**
2. A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 434/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 12 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 14.875.890/0001-90

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C5E03754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 047.2020 - CONSTRUTORA MCB EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PROCESSO Nº. 434/2020.
VALIDA ATÉ: 12 DE AGOSTO DE 2021.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para horas máquinas, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 031/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ: 02.381.253/0001-88 **TELEFONE:** (69) 9236-9101
E-MAIL: MCBCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM, MCBCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R LIDUINA, 65 - ROQUE, PORTO VELHO - RO - 76804-474

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	03 Motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360kg, potência mínima de 120 HP.	Serviço	2800	239,00	669.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 669.200,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020**
2. A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 434/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 12 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ: 02.381.253/0001-88

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:94719CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 049.2020 - RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
PROCESSO Nº. 434/2020.
VALIDA ATÉ: 12 DE AGOSTO DE 2021.
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para horas máquinas, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº: 031/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.909.129/0001-39 **TELEFONE:** (69) 9375-9532
E-MAIL: RODRIGUES_@CRECI.ORG.BR
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 2574 - SETOR 05, JARU - RO - 76890-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
5	01 Fresadora a frio (155kw), tipo bob cat	Serviço	300	526,66	158.097,00
VALOR TOTAL.....R$ 158.097,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo da prestação de serviços do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020**
2. A prestação de serviços será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. Até 30 dias após a entrega, havendo disponibilidade o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ata de registro de preço serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais;
O fornecedor deverá de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 é reconhecido os direitos da administração;

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 434/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO N° 031/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 12 de Agosto de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 34.909.129/0001-39

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A4896878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 1 RGF 1° SEMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre 2020 Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.274.060,34	1.216.905,16	1.034.734,24	915.829,84	1.625.948,34	2.463.726,15	445.141,14	1.764.975,50	1.253.758,49	1.203.961,49	1.205.037,25	1.346.885,65	15.750.963,59	-
Pessoal Ativo	1.165.494,92	1.104.207,64	935.304,24	820.035,39	1.515.550,83	2.296.065,48	445.141,14	1.614.974,78	1.168.315,11	1.099.731,23	1.085.617,93	1.232.713,63	14.483.152,32	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.045.410,39	972.833,19	929.742,79	656.868,84	1.255.944,64	2.024.865,86	367.276,35	1.513.028,71	1.008.412,68	926.083,30	915.212,28	1.039.026,36	12.654.705,39	
Obrigações Patronais	120.084,53	131.374,45	5.561,45	163.166,55	259.606,19	271.199,62	77.864,79	101.946,07	159.902,43	173.647,93	170.405,65	193.687,27	1.828.446,93	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	108.565,42	112.697,52	99.430,00	95.794,45	110.397,51	167.660,67	-	150.000,72	85.443,38	104.230,26	119.419,32	114.172,02	1.267.811,27	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	55.299,39	57.766,74	62.659,47	61.934,96	66.167,99	129.445,80	-	144.286,88	73.512,10	74.278,44	75.242,83	77.192,96	877.787,56	
Pensões	2.278,34	2.278,34	2.278,34	2.278,34	2.278,34	4.556,68	-	5.713,84	2.856,92	2.856,92	10.655,83	6.061,95	44.093,84	
Outros Benefícios Previdenciários	50.987,69	52.652,44	34.492,19	31.581,15	41.951,18	33.658,19	-	-	9.074,36	27.094,90	33.520,66	30.917,11	345.929,87	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	123.011,74	121.057,33	102.430,30	102.265,33	124.696,15	390.996,31	4.751,68	164.537,91	85.443,38	104.230,26	145.669,32	112.922,02	1.582.011,73	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.446,32	8.359,81	3.000,30	6.470,88	12.337,83	151.243,00	4.751,68	14.537,19	9.074,36	27.094,90	33.520,66	30.917,11	315.754,04	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	1.960,81	72.092,64	-	-	-	-	26.250,00 -	1.250,00	99.053,45	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	108.565,42	112.697,52	99.430,00	95.794,45	110.397,51	167.660,67	-	150.000,72	76.369,02	77.135,36	85.898,66	83.254,91	1.167.204,24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.151.048,60	1.095.847,83	932.303,94	813.564,51	1.501.252,19	2.072.729,84	440.389,46	1.600.437,59	1.168.315,11	1.099.731,23	1.059.367,93	1.233.963,63	14.168.951,86	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.151.048,60	1.095.847,83	932.303,94	813.564,51	1.501.252,19	2.072.729,84	440.389,46	1.600.437,59	1.168.315,11	1.099.731,23	1.059.367,93	1.233.963,63	14.168.951,86	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.096.440,58		28.096.440,58	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	28.096.440,58		28.096.440,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.168.951,86	50,43	14.168.951,86	50,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.172.077,91	54,00	15.172.077,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.413.474,01	51,30	14.413.474,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.654.870,12	48,60	13.654.870,12	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 18:32:47. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 18:32:47.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:30630C31

GABINETE
ANEXO III RREO 3° BIMESTRE/2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre 2020 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.387.309,08	2.217.985,42	3.000.691,31	2.874.739,84	2.653.229,91	3.909.265,86	2.169.674,21	2.198.377,11	2.169.937,38	2.848.868,22	2.141.924,44	2.628.345,48	32.200.348,26	27.954.377,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.986,68	109.026,08	129.184,69	155.394,78	102.282,37	269.800,02	1.792,70	1.497,80	249.517,79	73.982,31	107.549,41	120.671,09	1.530.685,72	1.625.695,15
IPTU	63.671,29	28.914,32	45.470,65	41.428,77	26.094,31	29.704,68	-	-	46.523,34	28.779,44	20.890,64	22.461,53	353.938,97	425.122,76
ISS	60.806,28	21.736,57	37.450,04	30.870,07	-154.711,21	85.858,93	1.792,70	1.497,80	55.254,65	23.862,57	27.414,56	11.611,83	203.444,79	427.129,89
ITBI	51.489,80	14.605,60	8.854,26	48.015,69	17.177,63	79.071,26	-	-	75.481,67	16.997,40	11.785,23	45.335,11	368.813,65	374.705,07
IRRF	-	27.565,70	27.818,26	28.221,29	208.075,68	67.025,68	-	-	63.261,66	2.522,52	44.875,72	33.190,64	502.557,15	181.122,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.019,31	16.203,89	9.591,48	6.858,96	5.645,96	8.139,47	-	-	8.996,47	1.820,38	2.583,26	8.071,98	101.931,16	217.615,28
Receita de Contribuições	78.551,16	78.876,38	86.398,24	80.505,80	148.597,78	145.794,21	14.591,01	18.572,61	135.847,18	70.873,54	74.827,55	77.478,43	1.010.913,89	1.007.861,54
Receita Patrimonial	124.116,36	56.645,71	173.614,30	238.445,15	28.985,76	16.241,68	53.443,20	50.642,34	47.038,37	104.201,85	74.347,71	138.220,75	1.105.943,18	1.198.520,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.116,36	56.645,71	173.614,30	238.445,15	28.985,76	16.241,68	53.443,20	50.642,34	47.038,37	104.201,85	74.347,71	138.220,75	1.105.943,18	1.198.520,25
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	5.196,00	8.240,00	4.670,00	8.250,00	3.460,00	2.004,00	410,00	420,00	54,36	1.460,00	864,00	1.190,00	36.218,36	47.332,31
Transferências Correntes	2.960.137,05	1.965.006,41	2.605.629,08	2.390.309,12	2.368.388,30	3.393.206,80	2.098.017,01	2.093.777,74	1.765.462,18	2.594.955,05	1.882.915,48	2.289.062,74	28.406.866,96	24.054.658,74
Cota-Parte do FPM	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	-	920.022,16	475.807,10	387.332,48	6.604.892,29	5.784.732,09
Cota-Parte do ICMS	778.153,70	816.143,88	762.963,55	684.246,77	709.766,56	804.306,20	776.927,03	631.696,99	885.971,93	608.918,32	625.062,88	745.749,43	8.829.907,24	7.650.535,28
Cota-Parte do IPVA	186.188,54	- 70.275,26	38.859,29	28.545,71	24.643,49	19.721,27	90.740,07	53.618,62	60.916,67	49.269,95	72.355,27	71.326,52	625.910,14	635.850,77
Cota-Parte do ITR	115,08	153,14	2.542,21	8.940,73	1.272,49	2.266,40	152,56	319,64	86,65	75,22	93,00	181,70	16.198,82	8.896,16
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.488,58

Transferências da LC 61/1989	4.786,03	2.411,99	3.915,76	3.068,91	2.657,27	2.958,92	-	5.696,91	2.999,95	-	6.097,84	5.823,30	40.416,88	29.216,29
Transferências do FUNDEB	474.484,34	486.373,41	495.122,64	440.078,62	540.964,83	588.943,26	414.609,67	482.399,59	496.763,93	377.051,00	389.690,59	385.352,88	5.571.834,76	5.171.384,86
Outras Transferências Correntes	844.300,01	239.605,24	865.524,62	823.388,39	543.457,86	1.044.808,85	265.696,87	125.478,31	318.723,05	639.618,40	313.808,80	693.296,43	6.717.706,83	4.764.554,71
Outras Receitas Correntes	9.321,83	190,84	1.195,00	1.834,99	1.515,70	82.219,15	1.420,29	33.466,62	- 27.982,50	3.395,47	1.420,29	1.722,47	109.720,15	20.309,72
DEDUÇÕES (II)	345.958,22	319.427,38	328.000,18	298.220,85	397.776,21	441.462,62	285.070,60	314.610,55	312.446,77	443.842,11	304.917,25	312.174,94	4.103.907,68	3.720.409,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	72.220,29	72.104,26	79.786,97	73.466,24	141.514,58	145.794,21	1.528,55	18.572,61	123.051,71	70.873,54	67.995,38	70.597,43	937.505,77	932.508,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.737,93	247.323,12	248.213,21	224.754,61	256.261,63	295.668,41	283.542,05	296.037,94	189.395,06	372.968,57	236.921,87	241.577,51	3.166.401,91	2.787.900,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.041.350,86	1.898.558,04	2.672.691,13	2.576.518,99	2.255.453,70	3.467.803,24	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	28.096.440,58	24.233.968,32
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.041.350,86	1.898.558,04	2.672.691,13	2.576.518,99	2.255.453,70	3.467.803,24	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	28.096.440,58	24.233.968,32
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.041.350,86	1.898.558,04	2.672.691,13	2.576.518,99	2.255.453,70	3.467.803,24	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	28.096.440,58	24.233.968,32
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - 3.041.350,86		1.898.558,04	2.672.691,13	2.576.518,99	2.255.453,70	3.467.803,24	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	28.096.440,58	24.233.968,32
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.041.350,86	1.898.558,04	2.672.691,13	2.576.518,99	2.255.453,70	3.467.803,24	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	28.096.440,58	24.233.968,32
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.041.350,86	1.898.558,04	2.672.691,13	2.576.518,99	2.255.453,70	3.467.803,24	1.884.603,61	1.883.766,56	1.857.490,61	2.405.026,11	1.837.007,19	2.316.170,54	28.096.440,58	24.233.968,32
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/07/2020, às 17:17:10. Assinado Digitalmente no dia 29/07/2020, às 17:17:10.														

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:48E3833C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.973.654,97	1.476.844,31	1.422.155,80	1.380.849,52	1.578.395,94	2.558.427,83	1.501.048,77	1.716.817,07	1.569.863,42	1.481.881,83	1.332.138,95	1.831.356,74	19.823.435,15	18.340.836,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.922,19	94.704,49	144.872,71	120.091,24	84.237,94	103.303,00	79.080,17	61.121,17	116.676,00	62.665,20	42.983,66	117.670,15	1.144.327,92	1.311.268,40
IPTU	17.388,33	13.472,99	52.296,53	9.218,14	26.991,80	-19.108,03	7.653,68	6.591,43	2.811,82	1.291,31	1.867,81	4.542,91	125.018,72	430.759,99
ISS	51.198,32	33.264,09	32.975,55	32.493,30	14.670,39	65.832,62	33.594,46	22.260,12	32.702,68	35.919,48	8.088,27	52.424,82	415.424,10	344.234,89
ITBI	2.135,14	26.193,34	8.537,76	35.839,95	23.733,43	15.937,84	4.114,33	12.466,93	18.539,52	11.526,27	4.257,55	17.286,88	180.568,94	75.955,67
IRRF	38.578,66	15.762,49	23.466,51	37.632,28	15.799,95	37.293,78	23.453,93	609,35	47.082,70	624,68	20.844,27	35.286,38	296.434,98	193.798,02

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.621,74	6.011,58	27.596,36	4.907,57	3.042,37	3.346,79	10.263,77	19.193,34	15.539,28	13.303,46	7.925,76	8.129,16	126.881,18	266.519,83
Receita de Contribuições	11.770,18	8.054,55	6.097,85	5.890,62	5.526,05	6.185,39	-	-	-	-	-	-	43.524,64	-
Receita Patrimonial	25.945,87	28.861,83	10.457,70	9.375,57	18.351,42	-5.570,61	5.660,88	9.897,72	7.742,75	6.742,28	5.440,68	5.065,18	127.971,27	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.945,87	26.778,10	12.541,43	9.375,57	18.351,42	-5.570,61	5.660,88	9.897,72	7.742,75	6.742,28	5.440,68	5.065,18	127.971,27	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	2.083,73	- 2.083,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	2.378,90	530,70	- 1.702,40	3.458,80	3.839,80	2.687,50	3.140,90	819,90	196,90	408,90	635,10	555,60	16.950,60	25.765,21
Transferências Correntes	1.816.217,76	1.344.692,74	1.262.429,94	1.242.033,29	1.403.224,49	2.514.949,74	1.395.596,56	1.644.892,26	1.445.161,20	1.408.614,57	1.282.998,66	1.707.986,33	18.468.797,54	16.979.590,12
Cota-Parte do FPM	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	6.604.892,29	6.743.080,62
Cota-Parte do ICMS	545.969,32	425.504,73	464.906,49	416.940,98	432.491,27	490.098,33	438.520,20	356.138,84	499.494,27	343.296,67	352.398,66	420.439,46	5.186.199,22	4.662.502,62
Cota-Parte do IPVA	40.747,01	25.226,24	32.568,08	19.506,94	14.302,73	8.830,71	42.874,26	31.665,99	36.002,00	26.983,40	37.443,55	41.268,01	357.418,92	239.659,25
Cota-Parte do ITR	25,96	103,90	2.103,22	3.750,90	38,84	224,40	26,65	55,80	428,67	48,44	915,65	17,04	7.739,47	3.657,47
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.659,75
Transferências da LC 61/1989	2.916,33	1.469,73	2.386,04	1.870,02	1.619,19	1.803,00	-	3.211,81	1.691,32	-	3.437,85	1.423,95	21.829,24	18.095,94
Transferências do FUNDEB	280.236,20	292.260,10	292.344,54	259.915,77	319.500,37	347.836,96	261.852,17	304.885,25	314.014,55	238.303,03	244.936,41	243.550,00	3.399.635,35	3.295.363,86
Outras Transferências Correntes	274.213,59	109.534,03	31.420,56	138.008,69	89.646,29	735.954,44	102.432,47	154.366,89	128.924,68	344.566,58	168.059,44	613.955,39	2.891.083,05	2.010.570,61
Outras Receitas Correntes	420,07	-	-	-	63.216,24	-63.127,19	17.570,26	86,02	86,57	3.450,88	80,85	79,48	21.863,18	24.213,19
DEDUÇÕES (II)	198.778,16	188.579,64	187.732,89	168.821,70	198.815,52	230.240,34	206.322,31	237.127,98	200.444,33	165.148,92	173.818,63	170.096,14	2.325.926,56	2.334.731,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	198.778,16	188.579,64	187.732,89	168.821,70	198.815,52	230.240,34	206.322,31	237.127,98	200.444,33	165.148,92	173.818,63	170.096,14	2.325.926,56	2.334.731,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	17.497.508,59	16.006.105,80
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	17.497.508,59	16.006.105,80
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	17.497.508,59	16.006.105,80
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	17.497.508,59	16.006.105,80
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	17.497.508,59	16.006.105,80
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.328.187,49	1.294.726,46	1.479.689,09	1.369.419,09	1.316.732,91	1.158.320,32	1.661.260,60	17.497.508,59	16.006.105,80

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2020, às 12:12:18. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2020, às 12:12:18.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6E24A5FE

GABINETE DO PREFEITO
07 ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2020 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,27	24.296,26	17.599,08	40,72	6.656,73	198.276,20	1.603.594,86	1.081.219,93	1.081.219,93	47.709,67	672.941,46	679.598,19
PODER EXECUTIVO	0,27	24.296,26	17.599,08	40,72	6.656,73	198.276,20	1.603.594,86	1.081.219,93	1.081.219,93	47.709,67	672.941,46	679.598,19
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,27**	**24.296,26**	**17.599,08**	**40,72**	**6.656,73**	**198.276,20**	**1.603.594,86**	**1.081.219,93**	**1.081.219,93**	**47.709,67**	**672.941,46**	**679.598,19**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2020, às 12:12:27. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2020, às 12:12:27.												

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E208774A

